

Modelo submetido à Consúltória Jurídica no processo nº 001/0100/000.366/2006

CONTRATO DE GESTÃO PROCESSO SPDOC nº 1142913/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E A FUNDAÇÃO DE APOIO AÓ ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aquiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. José Henrique Germann Ferreira, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.966.500-8, CPF nº 672.438.518-00, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - FAEPA, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 57.722.118/0001-40, inscrito no CREMESP sob nº 929237, com sede no Campus Universitário s/n - Monte Alegre -Ribeirão Preto - SP, e com Estatuto arquivado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica registrado em microfilme sob nº 025751 e averbado a margem do registro nº 40728, neste ato representada por seu Diretor Executivo Profo Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli, brasileiro, RG. no 21.638.076-5, CPF. nº 705.704.006-78 e seu Diretor Científico Profo Dr. Valdair Francisco Muglia, brasileiro, R.G. nº 17.726.041-5, CPF nº 090.564.118-37, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 4 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SPDOC nº 1142913/2020, fundamentada nos § 1º e §3º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRÍMEIRA DO OBJETO

1- O presente Contrato de Gestão tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.



- 2- O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.
- 3- Fazem parte integrante deste **Contrato**:
 - a) O Anexo Técnico I Descrição de Serviços
 - b) O Anexo Técnico II Sistema de Pagamento
 - c) O Anexo Técnico III Indicadores de Qualidade

CLÁUSULA SEGUNDA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Em cumprimento às suas obrigações, cabe à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das especificações técnicas nos Anexos e daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal e estadual que regem a presente contratação, as seguintes:

- 1- Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Anexo Técnico I Prestação de Serviços à população usuária do SUS Sistema Único de Saúde e do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual IAMSPE, conforme determina a Lei Complementar nº 971/05 e de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 2- Dar atendimento exclusivo à demanda dos usuários do SUS e do IAMSPE (Lei Complementar nº 971/2005) no estabelecimento de saúde, nos termos do artigo 8°, inciso IV, da Lei Complementar nº. 846/98;
- 3- Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o município de residência e, para os residentes nesta capital do Estado de São Paulo, o registro da região da cidade onde residem (Centro, Leste, Oeste, Norte ou Sul);
- 4- Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, de que trata a Lei Complementar nº 846/98, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
 - 4.1- A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 5- Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;
- 6- Administrar os bens móveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público;
 - 6.1- Comunicar à instância responsável da **CONTRATANTE** todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;



- 6.2- Na aquisição de bens móveis deverão ser efetuados os respectivos patrimoniamento e registro no Sistema de Administração e Controle Patrimonial (ACP), observada a Cláusula Terceira, item 3 do presente contrato.
- 6.3- A **CONTRATADA** deverá proceder à devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas ou se tornem inservíveis.
- 7- A locação de imóvel pela Organização Social de Saúde, com recursos do **Contrato de Gestão**, dependerá de prévia pesquisa de mercado, contendo ao menos 3 (três) imóveis de interesse, a ser submetida à Secretaria de Estado da área correspondente, que se pronunciará, em até 30 (trina) dias, após consulta ao Conselho do Patrimônio Imobiliário para verificar a existência de próprio estadual disponível para uso, consoante Artigo 3°, I, "c" do Decreto 64.056/2018;
 - 7.1- A locação do imóvel se destinará à execução das atividades finalísticas do **Contrato de Gestão,** consoante Artigo 3°, II, §1° do Decreto 64.056/2018;
- 8- Transferir, integralmente à **CONTRATANTE** em caso de desqualificação ou extinção da organização social o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, em razão do contrato de gestão, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde na unidade cujo uso lhe fora permitido;
- 9- Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste **Contrato de Gestão**, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como dissidios coletivos e cumprimento das normas legais vigentes nos âmbitos municipal, estadual, federal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho resultantes da execução do objeto desta avença, sem a transferência de qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- 10- Instalar na unidade "Serviço de Atendimento ao Usuário", devendo encaminhar à Secretaria de Estado da Saúde relatório de suas atividades, conforme o disposto nos Anexos deste **Contrato de Gestão**;
- 11- Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados;
- 12- Em se tratando de serviço de hospitalização informar, sempre que solicitado, à **CONTRATANTE**, o número de vagas disponíveis, a fim de manter atualizado o serviço de atendimento da "Central de Vagas do SUS" (plantão controlador), bem como indicar, de forma atualizada e em lugar visível na unidade, o número de vagas existentes no dia;
 - 12.1 Em se tratando de serviços exclusivamente ambulatoriais, integrar o Serviço de Marcação de Consultas instituído pela Secretaria de Estado da Saúde, se esta assim o definir;
- 13- Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde, seguido pelo nome designativo "Organização Social de Saúde";
- 14- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado, prestador de serviço ou preposto, em razão da execução deste contrato;



- 15- Manter sempre atualizado o prontuário médico, o arquivo médico e o registro dos exames dos pacientes, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;
- 16- Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto nos casos de consentimento informado, devidamente aprovado pelo Comitê Nacional de Ética em Pesquisa Consentida, quando deverá haver manifestação expressa de consentimento do paciente ou de seu representante legal, por meio de termo de responsabilidade pelo tratamento a que será submetido;
- 17- Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário humanizado, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- 18- Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde, e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- 19- Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;
- 20- Em se tratando de serviço de hospitalização, permitir a visita ao paciente internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, por período mínimo de 02 (duas) horas;
- 21- Em se tratando de serviço de hospitalização assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, no hospital, nas internações de gestantes, crianças, adolescentes e idosos, com direito a alojamento e alimentação;
- 22- Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- 23- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- 24- Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- 25- Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;
- 26- Em se tratando de serviço de hospitalização, possuir e manter em pleno funcionamento:
 - ❖ Comissão de Prontuário Médico:
 - ❖ Comissão de Óbitos e;
 - ❖ Comissões de Ética Médica e de Controle de Infecção Hospitalar;
- 27- Fornecer ao paciente atendido, por ocasião de sua saída, seja no Ambulatório, Pronto-Socorro ou Unidade Hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento prestado, denominado "INFORME DE ATENDIMENTO", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:
 - 1- Nome do paciente;
 - 2- Nome da Unidade de atendimento;
 - 3- Localização do Serviço/Hospital (endereço, município, estado);
 - 4- Motivo do atendimento (CID-10);
 - 5- Data de admissão e data da alta (em caso de internação) e;



- 6- Procedimentos realizados e tipo de órtese, prótese e/ou materiais empregados, quando for o caso.
- 27.1- O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais";
- 27.2 Colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do relatório, arquivando-a no prontuário do paciente, pelo prazo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei;
- 28. Limitar suas despesas com o pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das unidades de saúde a 70% (setenta por cento) do valor global das despesas de custeio das respectivas unidades hospitalares e 80% para as despesas de custeio das demais unidades;
- 29. A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das unidades gerenciadas não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores de, pelo menos 10 (dez) instituições de mesmo porte e semelhante complexidade sob gestão das Organizações Sociais de Saúde, remuneração esta baseada em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado;
- 30. A Organização Social de Saúde, consoante Artigo 3º, I, "d", "3" do Decreto 64.056/2018, disponibilizará em seu sítio na rede mundial de computadores quanto à unidade gerenciada:
 - 1. os relatórios periódicos e anuais de atividades;
 - 2. as prestações de contas anuais;
 - 3. a remuneração bruta e individual mensal dos cargos pagos com recursos do contrato de gestão, de todos os seus empregados e diretores;
 - 4. a relação anual de todos os prestadores de serviços contratados (pessoas jurídicas ou físicas), pagos com recursos do contrato de gestão, com indicação do tipo de serviço, vigência e valor do ajuste, a ser disponibilizada com a prestação de contas de cada exercício, salvo aqueles casos em que haja cláusula de confidencialidade previamente aprovada e cujas informações serão apresentadas somente ao órgão contratante e aos órgãos de controle;
- 31. A contratada não poderá celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e, ainda, com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual;
- 32. Manter informações mensais quanto aos atendimentos realizados a pacientes contribuintes, beneficiários ou agregados do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual (IAMSPE);
- 33. Deverá a **CONTRATADA** manter durante toda a execução do presente contrato as mesmas condições de idoneidade, regularidade fiscal, tributária e trabalhista demonstradas na Convocação Pública;
- 34. A Organização Social de Saúde não poderá contar, na sua Diretoria, com pessoa que seja titular de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública, mandato no poder legislativo ou cargo de dirigente estatutário de partido político, ainda que licenciados, consoante Artigo 3º, II, do Decreto 64.056/2018;



35. A **CONTRATADA**, ao término do contrato de gestão, deverá fornecer todas as informações necessárias à nova organização social eventualmente contratada, inclusive no que se refere ao quadro de pessoal;

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 1- Prover a CONTRATADA dos meios necessários à execução do objeto deste Contrato;
- 2- Programar no orçamento do Estado, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto no Anexo Técnico II Sistema de Pagamento, que integra este instrumento;
- 3- Permitir o uso dos bens móveis mediante a celebração do correspondente termo de permissão de uso e sempre que uma nova aquisição lhe for comunicada pela CONTRATADA;
 - 3.1- Inventariar e avaliar os bens referidos anteriormente à formalização dos termos de permissão de uso;
- 4- Prover a **CONTRATADA** com recurso de investimento, vinculada à aprovação pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde;
- 5- Promover, mediante autorização governamental, observado o interesse público, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social de Saúde, conforme o disposto na Lei Complementar nº 846/98;
- 6- Analisar, sempre que necessário e, no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;
- 7- Caberá ao órgão contratante viabilizar os recursos necessários à organização social, para pagamento de dívidas líquidas e certas de natureza trabalhista, previdenciária, cível ou tributária, provenientes de fatos geradores ocorridos anteriormente à gestão do objeto contratual pela OS, e cuja responsabilidade venha a ser imputada a ela, na condição de responsável por sucessão do órgão contratante ou de outra organização social.
- 8- Caberá ao órgão contratante viabilizar os recursos necessários à organização social, para pagamento de dívidas líquidas e certas de natureza trabalhista, previdenciária, cível ou tributária, provenientes de fatos gerados durante a vigência contratual, cuja responsabilidade seja imputada a contratada, desde que não caracterizem hipóteses de culpa grave ou dolo, reconhecidos judicialmente.

CLÁUSULA QUARTA DA AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão, constituída pelo Secretário de Estado da Saúde em conformidade com o disposto no § 3º do artigo 9º da



Lei Complementar nº 846/98, procederá à verificação trimestral do desenvolvimento das atividades e retorno obtido pela Organização Social de Saúde com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado, encaminhando cópia à Assembleia Legislativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A verificação de que trata o "caput" desta cláusula, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a **CONTRATADA**, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, os quais serão consolidados pela instância responsável da **CONTRATANTE** e encaminhados aos membros da Comissão de Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão em tempo hábil para a realização da avaliação trimestral.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Comissão de Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão deverá elaborar relatório anual conclusivo, sobre a avaliação do desempenho da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os relatórios deverão ser encaminhados ao Secretário de Estado da Saúde para subsidiar a decisão do Governador do Estado acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA DO ACOMPANHAMENTO

A execução do presente será acompanhada pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, através do disposto neste Contrato e seus Anexos e dos instrumentos por ela definidos.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente **Contrato de Gestão** será de 05 (cinco) anos, iniciando-se em 01/08/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de vigência contratual estipulado não exime a **CONTRATANTE** da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato de Gestão, especificados no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento e nos seus anexos, a importância global estimada de R\$ 336.871.800,00 (trezentos e trinta e seis milhões, oitocentos e setenta e um mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Do montante global mencionado no "caput" desta cláusula, o valor de R\$28.072.650,00 (vinte e oito milhões, setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais), correspondente ao período de agosto a dezembro/2020 onerará a



Secretarià de Saude

rubrica 10 302 0930 4852 0000, no item 33 90 39 75, cujo repasse dar-se-á na modalidade Contrato de Gestão, conforme Instruções do TCESP.

<u>CUSTEIO</u> UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39 75

FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12

MÊS	CUSTEIO (R\$)
Janeiro	-
Fevereiro	-
Março	•
Abril	•
Maio	-
Junho	-
Julho	<u>-</u>
Agosto	5.614.530,00
Setembro	5.614.530,00
Outubro	5.614.530,00
Novembro	5.614.530,00
Dezembro	5.614.530,00
TOTAL	28.072.650,00

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ao final de cada exercício financeiro, será estabelecido mediante a celebração de Termo de Aditamento ao presente Contrato, o valor dos recursos financeiros que será repassado à **CONTRATADA** no exercício seguinte, valor esse a ser definido considerando as metas propostas, em relação à atividade assistencial que será desenvolvida na unidade para cada exercício e, correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias dos exercícios subsequentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os recursos repassados à **CONTRATADA** poderão ser por esta aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste **Contrato de Gestão.**

PARÁGRAFO OUARTO

Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente **Contrato de Gestão** pela **CONTRATADA** poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social de Saúde e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA deverá receber e movimentar exclusivamente em conta corrente aberta em instituição oficial os recursos que lhe forem passados pela CONTRATANTE, constando como titular a unidade pública sob sua gestão, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à CONTRATANTE.



PARÁGRAFO SEXTO

A **CONTRATADA** deverá mensalmente fazer reserva financeira destinada ao pagamento de férias e de décimo terceiro salário dos empregados da unidade gerenciada, mantendo estes recursos em aplicação financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Recursos financeiros da **CONTRATADA** eventualmente alocados na unidade pública sob sua gestão passam a integrar a disponibilidade financeira da mesma, não cabendo seu ressarcimento.

PARÁGRAFO OITAVO

O saldo apurado ao final de cada exercício, à critério da **CONTRATANTE**, poderá permanecer como disponibilidade da **CONTRATADA** que deverá aplicar o montante na execução do objeto contratual no exercício subsequente.

PARÁGRAFO NONO

Após o encerramento do presente contrato, permanecendo a **CONTRATADA** com a gestão da unidade assistencial objeto deste contrato de gestão, resultante de nova convocação pública, o saldo financeiro existente poderá, à critério da **CONTRATANTE**, ser utilizado na execução do novo contrato de gestão.

CLÁUSULA OITAVA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento estão pormenorizadas no Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento, que integra o presente **Contrato de Gestão**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As parcelas mensais serão pagas até o 5°. (quinto) dia útil de cada mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os repasses mensais poderão ser objeto de desconto caso não atinjam as metas estabelecidas para os **Indicadores de Qualidade** (indicadores de qualidade) e para os **Indicadores de Produção** (modalidade de contratação das atividades assistenciais) estabelecidos para as modalidades de contratação. O desconto apurado será objeto de termo de aditamento nos meses subsequentes.

CLÁUSULA NONA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente **Contrato de Gestão** poderá ser aditado, alterado, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito que conterá a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Secretário de Estado da Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Qualquer alteração será formalizada mediante termo de aditamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o termo de aditamento implicará em descumprimento contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

A rescisão do presente **Contrato de Gestão**, por inexecução total ou parcial, obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Verificada qualquer hipótese ensejadora da rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará a imediata revogação da permissão de uso dos bens móveis e imóveis, a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da **CONTRATADA**, não cabendo à entidade de direito privado sem fins lucrativos direito a qualquer indenização, salvo na hipótese prevista no § 2°, do artigo 79, da Lei Federal n° 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, o Estado de São Paulo arcará com os custos relativos a dispensa do pessoal contratado pela Organização Social de Saúde para execução do objeto deste contrato, independentemente de indenização a que a **CONTRATADA** faça jus.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato.

PARÁGRAFO OUARTO

A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações, prestar contas de sua gestão e restituir o saldo financeiro à **CONTRATANTE**, se existente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2°, do artigo 7°, da Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b".



PARÁGRAFO TERCEIRO

Da aplicação das penalidades a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, dirigido ao Secretário de Estado da Saúde, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** para pagamento, garantindo-lhe pleno direito de defesa, sob pena de adoção das medidas cabíveis para cobrança.

PARÁGRAFO QUINTO

A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a **CONTRATANTE** exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PERMISSÃO DE USO DO IMÓVEL

A CONTRATANTE, por este contrato, permite o uso do imóvel, onde está instalada a Unidade, exclusivamente para operacionalizar a gestão e execução das atividades e serviços de saúde objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA poderá, a partir da assinatura do presente instrumento e enquanto perdurar sua vigência, ocupar o imóvel a título precário e gratuito.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O desvio da finalidade na utilização do imóvel poderá ensejar rescisão do contrato de gestão, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA poderá, por sua conta e risco, ceder parte do imóvel a terceiros para fins de exploração comercial, tais como lanchonete e estacionamentos, como suporte para pacientes, familiares e visitantes, sendo que o valor percebido será destinado à execução do objeto ora contratado.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA se obriga a zelar pela guarda, limpeza e conservação do imóvel e dos bens que o guarnecem, dando imediato conhecimento à CONTRANTANTE de qualquer turbação de posse que porventura se verificar, ou penhora que venha a recair sobre o imóvel.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA deverá apresentar, para aprovação pelos órgãos competentes os projetos e memoriais das edificações necessárias, os quais deverão atender às exigências legais, respondendo inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, serviços ou trabalhos que vier a realizar no imóvel.

PARÁGRAFO SEXTO

A não restituição do imóvel e dos bens móveis pela CONTRATADA pelo término da vigência ou pela rescisão do presente contrato de gestão caracterizará esbulho



possessório e ensejará a retomada pela forma cabível, inclusive ação de reintegração de posse com direito a liminar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1- É vedada a cobrança direta ou indireta ao paciente por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares referentes à assistência a ele prestada, sendo lícito à CONTRATADA, no entanto, buscar o ressarcimento a que se refere o artigo 32 da Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998, nas hipóteses e na forma ali prevista;
- 2- Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução do presente Contrato de Gestão, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de Termo de Aditamento, ou de notificação dirigida à CONTRATADA e;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

O Contrato de Gestão será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 20 de Julho

de 2020.

Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli **Diretor Executivo**

Profo Dr. Valdair Francisco Muglia

Diretor Científico

Dr. José Henrique Germann Ferreira Secretário de Estado da Saúde

> Dr. Eduardo Ribeiro Secretário Executivo

<u>Secretaria de Estado da Saúde</u>

Nome: R.G.: 27392145

15



ANEXO TÉCNICO I DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVICOS CONTRATADOS

A **CONTRATADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde e do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual - IAMSPE (Lei Complementar nº 971/95), oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, exclusivamente ambulatorial, ou outros).

O Serviço de Admissão da **CONTRATADA** solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.

No caso dos atendimentos hospitalares por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

Em caso de hospitalização, a **CONTRATADA** fica obrigada a internar paciente, no limite dos leitos contratados, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde do SUS instalados na região em que a **CONTRATADA**, em decorrência da assinatura deste, presta serviços de assistência à saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **CONTRATANTE**.

1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

No processo de hospitalização, estão incluídos;

- ◆ Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;



- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS - Sistema Único de Saúde;
- ◆ Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;
- Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;
- Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;
- Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);
- Diárias nas UTI Unidade de Terapia Intensiva, se necessário;
- Sangue e hemoderivados;
- Fornecimento de roupas hospitalares;
- Procedimentos especiais de alto custo, como hemodiálise, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, endoscopia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade do HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE.

2. HOSPITAL DIA E CIRURGIAS AMBULATORIAIS

A assistência hospitalar em regime de hospital-dia ocorrerá conforme definição do manual do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) de 2004 e a Portaria MS/GM nº 44, de 10 de janeiro de 2001, os quais definem como regime de Hospital Dia a assistência intermediária entre a internação e o atendimento ambulatorial, para a realização de procedimentos cirúrgicos e clínicos que requeiram permanência hospitalar máxima de 12 (doze) horas.

Serão consideradas Cirurgias Ambulatoriais aqueles procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos que não requeiram internações hospitalares. Serão classificados como Cirurgia Maior Ambulatorial (CMA) os procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos, que pressupõe a presença do médico anestesista, realizados com anestesia geral, locoregional ou local, com ou sem sedação que requeiram cuidados pós-operatórios de curta duração, não necessitando internação hospitalar. Serão classificados como cirurgia menor ambulatorial (cma) os procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade realizados com anestesia local ou troncular que podem ser realizados em consultório, sem a presença do médico anestesista, e que dispensam cuidados especiais no pós-operatório.

Salientamos que o registro da atividade cirúrgica classificada como ambulatorial se dará pelo Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).



3. ATENDIMENTO A URGÊNCIAS HOSPITALARES

- 3.1 Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados que sejam dispensados pelo Serviço de Urgência do hospital a pessoas que procurem tal atendimento, sejam de forma espontânea ou encaminhada de forma referenciada.
 - a) Sendo o hospital do tipo "portas abertas", o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda espontânea da população e aos casos que lhe forem encaminhados, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano:
 - b) Sendo o hospital do tipo "portas fechadas", o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda que lhe for encaminhada conforme o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.
- 3.2 Para efeito de produção contratada / realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência independente de gerar ou não uma hospitalização.
- 3.3 Se, em consequência do atendimento por urgência o paciente é colocado em regime de "observação" (leitos de observação), por um período menor que 24 horas e não ocorre à internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização.

4. ATENDIMENTO AMBULATORIAL

O atendimento ambulatorial compreende:

- ◆ Primeira consulta: agendamento via Central de Regulação (CROSS);
- ◆ Interconsulta
- Consultas subsequentes (retornos)
- Procedimentos Terapêuticos realizados por especialidades não médicas
- 4.1 Entende-se por <u>primeira consulta</u>, a visita inicial do paciente encaminhado pela rede/UBS - Unidades Básicas de Saúde ao ambulatório do Hospital, para atendimento a uma determinada especialidade e agendado por meio da Central de Regulação (CROSS).
- 4.2 Entende-se por <u>interconsulta</u>, a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição.
- 4.3 Entende-se por <u>consulta subsequente</u>, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto das consultas oferecidas à rede básica de saúde quanto às subsequentes das interconsultas.
- 4.4 Para os atendimentos referentes a processos terapêuticos de média e longa duração, tais como, sessões de Fisioterapia, Psicoterapia, etc., os mesmos, a partir do 2º atendimento, devem ser registrados como terapias especializadas realizadas por especialidades não médicas (sessões).
- 4.5 As consultas realizadas pelo Serviço Social não serão consideradas no total de consultas ambulatoriais, serão apenas informadas conforme as normas definidas pela Secretaria da Saúde.
- 4.6 Com relação às sessões de Tratamentos Clínicos: (Quimioterapia, Radioterapia, Hemodiálise, Terapia Especializada Litotripsia), SADT externo (Diagnostico em laboratório clínico CEAC e Diagnostico em Anatomia Patológica CEAC e SEDI –



Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem), o volume realizado mensalmente pela unidade será informado com destaque, para acompanhamento destas atividades, conforme as normas definidas pela Secretaria da Saúde.

5. PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se, ao longo da vigência deste contrato, de comum acordo entre os contratantes, o HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela CONTRATANTE após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada mediante Termo de Aditamento ao presente contrato.

II - ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II. 1 INTERNAÇÕES HOSPITALARES

II.1.1 INTERNAÇÃO EM CLÍNICA MÉDICA, CLÍNICA OBSTÉTRICA, CLÍNICA PEDIÁTRICA E CLÍNICA PSIQUIÁTRICA (ENFERMARIAS E/OU PRONTOSOCORRO)

O hospital deverá realizar um número de **650** saídas hospitalares no período de agosto a dezembro/2020, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS - Sistema Único de Saúde, distribuídos nas seguintes áreas:

UNIDADES DE INTERNAÇ	ÃO - S	AÍDA:	PO	R CLÍNIC	A								
	JAN	FEV	MA	R ABR	IAM	מעכ	JUL	AGO	SET	QИТ	NOV	DEZ.	TOTAL
Clínica Médica	-	-	-	-	-	-	-	130	130	130	130	130	650
Totali program and a second			22333333 22333 22333 2233 2233 2233 22		***********			130	130	130	130	130	650

II.1.2 INTERNAÇÃO EM CLÍNICA CIRÚRGICA (ENFERMARIAS E/OU PRONTO-SOCORRO)

O hospital deverá realizar um número de **1.100** saídas hospitalares no período de agosto a dezembro/2020, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS - Sistema Único de Saúde, classificando as saídas cirúrgicas em eletivas e de urgência (de acordo com a classificação do Manual SIHD).

SAÍDAS HOSPITALARES EN	A CLÍN	IICA C	IRÚRG	ICA .									
THE REPORT OF THE PROPERTY OF	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	שטני	AGO	SET	our	NOV	DEZ	TOTAL
Eletivas	-	-	-	-	-	-	-	220	220	220	220	220	1.100
Urgências			-	-30					Ů,			4	
Total ************************************								220	220	220	220	220	1,100

A estimativa do volume de saídas cirúrgicas classificadas como eletivas/de urgência está baseada nos percentuais de procedimentos cirúrgicos eletivos e de procedimentos cirúrgicos de urgência da produção realizada e informada no SIH – DATASUS, pelo hospital, no exercício anterior.



Os procedimentos cirúrgicos obstétricos são atinentes às saídas obstétricas, não compõem o conjunto de saídas cirúrgicas.

II.1.3 HOSPITAL DIA E CIRURGIA AMBULATORIAL

CIRURGIA HOSPITAL-DIA/	CIRUR	GIA A	MBULA	TORIA	/L	istoria (j. 1866) Martina							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	วบหา	שני	AGO	SET	ידטס	NOV:	DEZ	TOTAL
Cirurgia Hospital-Dia	-	-	-	-	-	-	-	226	226	226	226	226	1.130
Citurgia Ambulatorial (EMA/cma)	-	•						100	100	100	100	100	500
Total								326	326	326	326	326	1.630

II.2 ATENDIMENTO AMBULATORIAL

(serviços ambulatoriais hospitalares ou exclusivamente ambulatoriais)

II.2.a) Atendimento Especialidades Médicas

O volume de primeiras consultas em especialidades médicas disponibilizados para a rede de referências na CROSS deve corresponder, no mínimo, ao volume definido na tabela abaixo:

CONSULTAS MÉDICAS													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	מטכ	-שניבי	AGO	SET	;out	NOV	DEZ	TOTAL
Primeira Consulta	-	-	-	-	-	-	-	-	- "	-	-	-	-
Interconsulta				-				90	90	90	90	90	450
Consulta Subsequente	-	-	-	-	_	-	-	290	290	290	290	290	1.450
Total					***********			380	380	380	380	380	1.900

II.2.b) Atendimento ambulatorial em Especialidades não Médicas.

O volume de primeiras consultas em especialidades não médicas disponibilizados para a rede de referências na CROSS deve corresponder, no mínimo, ao volume definido na tabela abaixo:

CONSULTAS NÃO MÉDICAS													
	JAN	·FΕV	MAR	ABR	MAI	מטכ	שטנ	AGO:	SET	out	NOV	DEZ	TOTAL
Primeiras Consultas Rede	-	-	-	-	-	-	-	-	-	' - '	-	-	- '
Interconsultas					-	•	•	90	98	90	90	90	450
Consultas Subseqüentes	-	-	-	-	-	-	-	200	200	200	200	200	1.000
Procedimentos Terapêuticos (sessões)	•			-		-	•	-	•	•	_	-	-
Total.					** ***** *** *************************			290	290	290	290	290	1.450



Especialidades médicas	2020	Especialidades médicas	2020
Acupuntura		Mastologia	
Alergia/Imunologia		Medicina do trabalho	
Anestesiologia		Medic. Int./Clín. Geral <i>egressos</i> <i>enfermaria</i>	
Cardiologia	X	Nefrologia	
Cirurgia Cabeça e Pescoço		Neonatologia	
Cirurgia Geral	***************************************	Neurocirurgia	
Cirurgia Pediátrica	.,,	Neurologia	
Cirurgia Plástica		Obstetrícia	,,,,
Cirurgia Torácica	X	Oftalmologia	X
Cirurgia Vascular	51 - 1 ^{7 - 1} - ¹ - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 -	Oncologia	
Dermatologia		Ortopedia/Traumatologia	×
Endocrinologia	X	Otorrinolaringologia	
Endocrinologia Infantil		Pediatria- <i>egressos enfermaria</i>	-
Fisiatria		Pneumologia	×
Gastroenterologia		Proctologia	×
Genética Clínica		Psiquiatria	
Geriatria	X	Reumatologia	
Ginecologia		Urologia	
Hematologia	X	Outros	X
Infectologia			

Especialidades nã Médicas	o 2020	Especialidades não Médicas	2020
Enfermeiro	X	Nutricionista	X
Farmacêutico		Psicólogo	X
Fisioterapeuta	X	Terapeuta Ocupacional	X
Fonoaudiólogo	x	Odontologia Buco/Maxilo	

II.3 ATENDIMENTO À URGÊNCIAS (âmbito hospitalar)

Atendimento de Urgência Referenciado (Porta Fechada) (X)
Atendimento de Urgência não referenciado (Porta Aberta) ()

URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	JAN	i i FEV	MAR	ABR	MAI	JUN:	ĵijĽ	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL.
Consultas de Urgência	-	-	_	-	-	-	-	50	50	50	50	50	250
Total	CARREST SERVICES					NEXT NEXT N		50	50	50	50	50,	250



II.4 AME AMÉRICO BRASILIENSE

II.4.a) Atendimento em Especialidades Médicas

CONSULTA MÉI	DICA												n de production de la company
	JAN	FEV.	MAR	ABR	ΜÅΊ	מענ	JÚL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Primeira Consulta	-	-	-	-	-	-	-	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	6.000
Interconsulta								1,250	1.250	1.250	1.250	1.250	6,250
Consulta Subsequente	-		-	-	-	-	-	3.594	3.594	3.594	3.594	3.594	17.970
Total:								6.044	6,044	6.044	6,044	6,044	30.220

Especialidades médicas	2020	Especialidades médicas	2020
Acupuntura		Mastologia	
Alergia/Imunologia	X	Medicina do trabalho	
Anestesiologia	×	Medic. Int./Clín. Geral egressos enfermaria	
Cardiologia	X	Nefrologia	X
Cirurgia Cabeça e Pescoço	×	Neonatologia	
Cirurgia Geral	X	Neurocirurgia	
Cirurgia Pediátrica		Neurologia	X
Cirurgia Plástica	X	Obstetrícia	
Cirurgia Torácica	X	Oftalmologia	X
Cirurgia Vascular	Х	Oncologia	
Dermatologia	Х	Ortopedia/Traumatologia	X
Endocrinologia	X	Otorrinolaringologia	X
Endocrinologia Infantil		Pediatria- <i>egressos enfermaria</i>	
Fisiatria		Pneumologia	X
Gastroenterologia	X	Proctologia	X
Genética Clínica		Psiquiatria	
Geriatria	X	Reumatologia	X
Ginecologia	X	Urologia	X
Hematologia	X	Outros	
Infectologia	Х		

II.4.b) Atendimento em Especialidades não Médicas

CONSULTA NÃO MÉDIC	o diamento	A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH	en semanak		Kananan merupakan							
	JAN	FEV	YAR	ABR I	NUC IAM	מטל ו	AGO:	SET-	OUT	- NOV	DEZ	TOTAL
Consultas Não Médicas		-	-	-		-	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	10.000
Procedimentos											_	2.00
Terapeuticos (Sessões)												7.7
·Total::: `**;; ******************************							2.000	2.000	2.000	2:000	2.000	10.000



Especialidades não Médicas	2020	Especialidades não Médicas	2020
Enfermeiro	X	Nutricionista	X
Farmacêutico		Psicólogo	
Fisioterapeuta		Terapeuta Ocupacional	
Fonoaudiólogo	X	Odontologia Buco/Maxilo	

II.4.c) Cirurgias Ambulatoriais

O AME deverá realizar **650** Cirurgias Ambulatoriais no período de agosto a dezembro/2020.

CIRURGIA AMBULA	TORIA	\L ME	NOR						7.56				
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	שטנ	AGO.	SET	out	NOV	DEZ	TOTAL
Cirurgias ambulatoriais CMA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	- '	-	-	-
Cirurgias ambulatoriais cma »		-	-	-				130*	130	130	130	130	650
Total		***				**************************************		130	130	130	130	130	650

II.5 SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO - SADT EXTERNO

(âmbito hospitalar ou exclusivamente ambulatorial)

O Ambulatório oferecerá os serviços de SADT abaixo relacionados, na quantidade de **8.320** exames no período de agosto a dezembro/2020, a pacientes **EXTERNOS** ao hospital, isto é, àqueles pacientes que foram encaminhados para realização de atividades de SADT por outros serviços de saúde, obedecendo ao fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, nas quantidades especificadas:

JAN F	V MAR	ABR	MAI	וטל מטנ	ΑĞÖ	SET	ООТ	VOV	DEZ :	TOTAL
-	- -	-	-		95	95	95	95	95	475
	- 1	-	÷		381	381	381	381	381	1,905
		-	-		160	180	180	180	180	900
" . "					1.008	1,008	1.008	1.008	1,008	5.040
A Year						100				8.320
						95 381 180 4 A.DOR	95 95 95 95 180 180 180 1.008	95 95 95 160 180 180 1008 1.008	95 95 95 95 95 95 95 95 - 180 180 180 180 180 	95 95 95 95 95 95 95 95 95 95 95 95 95



<u>III - CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE</u>

A **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinadas.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatório de Custos;
- · Censo de origem dos pacientes atendidos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- Outras, a serem definidas para cada tipo de unidade gerenciada: hospital, ambulatório, centro de referência ou outros.



ANEXO TÉCNICO II SISTEMA DE PAGAMENTO

I - PRINCÍPIOS E PROCEDIMENTOS

Com o fito de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

- I.1 A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se nas modalidades abaixo assinaladas, as quais referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da Unidade sob gestão da CONTRATADA, conforme especificação e quantidades relacionadas no Anexo Técnico I Descrição de Serviços:
- (X) Saídas Hospitalares em Clinica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica (Enfermarias e Pronto-Socorro)
- (X) Saídas Hospitalares Cirúrgicas
- (X) Hospital Dia Cirúrgico / Cirurgias Ambulatoriais
- () Atendimento Ambulatorial Especialidades Médicas Primeiras Consultas
- (X) Atendimento Ambulatorial Especialidades Médicas Interconsultas e Subsequentes
- (X) Atendimento Ambulatorial Especialidades não Médicas
- (X) Atendimento a Urgências
- (X) Atendimento Ambulatorial Especialidades Médicas Primeiras Consultas (Ame)
- (X) Atendimento Ambulatorial Especialidades Médicas Interconsultas e Subsequentes (Ame)
- (X) Atendimento Ambulatorial Especialidades não Médicas (Ame)
- (X) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico Externo SADT Externo (Ame)
- () Outros Atendimentos
- I.2 Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da **CONTRATANTE**, conforme especificado no Anexo Técnico I Descrição de Serviços.

II - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO

A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme detalhado nas Tabelas que se seguem.

- II.1 Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no Anexo Técnico I Descrição de Serviços, podendo gerar ajuste financeiro <u>a menor de 10% a 30% no valor do repasse para custeio da unidade no semestre,</u> dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores constante na TABELA II VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL) e respeitando-se a proporcionalidade de cada modalidade de contratação de atividade assistencial especificada na TABELA I DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO, constantes no presente Anexo.
 - II.1.1 Da análise realizada poderá resultar desconto financeiro, bem como repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada mediante Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do instrumento contratual.



- II.1.2 A avaliação do cumprimento das metas não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos de Aditamento ao **Contrato de Gestão** em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da Unidade, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.
- II.2 Do período de avaliação:
 - 1º semestre consolidação das informações em julho e avaliação em agosto;
 - 2º semestre consolidação das informações em janeiro e avaliação em fevereiro no ano seguinte.
 - II.2.1 Na hipótese da unidade não possuir um semestre de funcionamento ou haver troca de gestor, a primeira avaliação e valoração das metas dos **Indicadores de Produção** (modalidade por contratação das atividades assistenciais), para efeito de desconto, será efetivada no semestre posterior.
 - II.2.2 Caso a CONTRATADA se mantenha na gestão da unidade, após a devida Convocação Pública, com a formalização de um novo contrato de gestão, será considerado o período de avaliação completo.
- II.3 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, detalhados no item anterior.
- II.4 O valor repassado de custeio no período avaliado, exceto aqueles recursos provenientes de "mutirões de procedimentos eletivos", será distribuído percentualmente nos termos indicados na Tabela I, para efeito de cálculo de desconto dos Indicadores de Produção, quando cabível.

TABELA I - DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO

DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PAR PRODUÇÃO DO			ADORES DE		
MODALID	ADE DE COI	ntratação			
Saídas hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica 42%					
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica	21%				
Hospital Dia / Cirurgia Ambulatorial	7%				
Urgência	3%				
Ambulatório Médico de Egressos (Hospital)	10%				
Ambulatório Não Médico de Egressos (Hospital)		3,5%			
		Consulta Médica	85,00%		
AME (consultas e cirurgias)	10,00%	Cons. Não Médica	5,00%		
		Cirurgia Ambulatorial	10,00%		
AME - SADT Externo	3,5%				
TOTAL	2	100,00%	en an en		

26



TABELA II - VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)

ATIVIDADE REALIZADA	QUANTIDADE PRODUZIDA	FORMULA DE CALCULO (EM REATS)
·	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período
Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Clínica Obstétrica, Clínica	Entre 95% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
Pediátrica e Clínica Psiquiátrica	Entre 70% e 94,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período availativo
	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabeia i) X orçamento de custeio do período avaliativo
Saídas Hospitalares	Entre 95% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabela I) X orçamento de custelo do período avaliativo
Cirúrgicas	Entre 70% e 94,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabeia I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de HD/Clr. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período availativo
Hospital Dia Cirúrgico	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambui. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativò
TIOSPILAI DIA CII NI GICO	Entre 75% e 89,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
AMBULATÓRIO	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
Especialidades Médicas	Entre 75% e 89,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
AMBULATÓRIO	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
Especialidades - Não Médicas	Entre 75% e 89,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período availativo
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custelo do período avaliativo
	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
SADT EXTERNO	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela "I). X orçamento de custeio do período avallativo
SADI EXTERNO	Entre 75% e 89,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avallativo
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
-	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
URGÊNCIA /	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
EMERGÊNCIA	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo .
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentuai de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo



III - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Os valores percentuais apontados na tabela inserida no Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade serão utilizados como base de cálculo do valor a ser descontado, em caso de descumprimento de metas dos indicadores detalhados naquele Anexo.

III.1 A avaliação e a valoração dos desvios no cumprimento dos Indicadores de Qualidade podem gerar um desconto financeiro <u>a menor de até 10% do custeio da unidade no trimestre</u>, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores estabelecidos no Anexo Técnico III.

III.2 Do período de avaliação:

- 1º trimestre consolidação das informações em abril e avaliação em maio;
- 2º trimestre consolidação das informações em julho e avaliação em agosto;
- 3º trimestre consolidação das informações em outubro e avaliação em novembro;
- 4º trimestre consolidação das informações em janeiro e avaliação em fevereiro do ano seguinte.
- III.2.1 Na hipótese da unidade não possuir um trimestre de funcionamento ou haver troca de gestor, a primeira avaliação e valoração das metas dos Indicadores de Qualidade do Contrato de Gestão, para efeitos de desconto, será efetivada no trimestre posterior.
- II.2.2 Caso a CONTRATADA se mantenha na gestão da unidade, após a devida Convocação Pública, com a formalização de um novo contrato de gestão, será considerado o período de avaliação completo.
- III.3 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, detalhados no item anterior.
- III.4 Para efeitos de cálculo do desconto dos Indicadores de Qualidade, será considerado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o montante repassado a título de custeio à CONTRATADA no período avaliado, exceto aqueles recursos provenientes de "mutirões de procedimentos eletivos", combinado com os indicadores estabelecidos no Anexo Técnico III.

III.5 Fórmula:

Indicador	Orçamento de custelo no trimestre	Valoração do indicador de qualidade	Tabela do Anexo Técnico III
	Soma dos repasses do período	X 10%	X peso do indicador

III.6 Visando o acompanhamento e avaliação do **Contrato de Gestão** e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **CONTRATADA** no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 11 (onze), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pela Unidade:

III.6.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas AIH's - Autorização de Internação Hospitalar e dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.



III.7 As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas via Internet, através do site www.gestao.saude.sp.gov.br, disponibilizado pela **CONTRATANTE** e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

III.8 O aplicativo disponibilizado na Internet emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pela Unidade gerenciada e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

III.9 A **CONTRATADA** deverá encaminhar as Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS, tanto da Unidade gerenciada quanto da OSS, além de extratos bancários, preços de materiais e medicamentos praticados (quando for o caso), entre outras informações, nos prazos e condições definidos pela **CONTRATANTE**.

III.10 A **CONTRATANTE** procederá à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido no contrato.



ANEXO TÉCNICO III INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão, ao desempenho da unidade e a qualidade da informação apresentada.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período o torna um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados.

IMPORTANTE: Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação a cada unidade gerenciada serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.

A cada ano é fornecido um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores de Qualidade utilizados neste **Contrato de Gestão**.

A tabela abaixo apresenta o peso de cada Indicador de Qualidade para a avaliação e valoração de cada trimestre. Essa valoração poderá gerar desconto financeiro de até 10% sobre valor dos repasses realizados para a unidade no período avaliativo, conforme estabelecido no item III do Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

Pré Requisitos
Apresentação de AIH
Percentual de registros de CEP correspondentes ao endereço
Diagnóstico secundário por especialidade
Percentual de AIH referente às saídas
Programa de Controle de Infecção Hospitalar

PESO DOS INDICADORES DE QUALIDADE VALORADOS PARA O PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2020

Indicadores	trimestre	2º trimestre	з ^о trimest re	trimestre
Qualidade de Informação	-	_	20%	20%
Humanização e Segurança do Paciente	-	-	10%	10%
Módulos de Regulação - CROSS	-		20%	20%
Atividade Cirúrgica	-	-	30%	30%
Monitoramento de Atividades Selecionadas	-	-	20%	20%



Termo de Aditamento Nº 01/20

DECLARAÇÃO DE INTERESSE E JUSTIFICATIVA PARA ASSINATURA DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO

Cláusula 9a - Da Alteração Contratual

	Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual					
CONTRATANTE	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE					
OSS CONTRATADA	FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FAEPA					
OBJETO DO CONTRATO	HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE					
CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO EM	20/07/2020 (com vigência a partir de 01/08/2020)					
	Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão: Repasse de (x) recursos financeiros de Custeio.					
	() Desconto de valor financeiro – Indicadores de Produção – Item 8 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão					
JUSTIFICATIVA	() Desconto de valor financeiro – Indicadores de Qualidade – Item 7 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão					
	() Ajustes eventuais – Item 10 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR AJUSTE					
	() Repasse para Programa Especial – Item 4 do Anexo Técnico I do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR PROGRAMA					
DECLARAÇÃO DE INTERESSE	As partes acima identificadas declaram estar de pleno acordo com a emissão de Termo de Aditamento em atendimento ao disposto no Contrato de Gestão, nos itens e cláusulas acima especificados.					
PELA CONTRATANTE	Dr. Jeancarlo Gorinchteyn Secretário de Estado da Saúde Or secretario de Control de Con					
PELA OSS CONTRATADA	Prof ^o Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli Diretor Executivo FAEPA					
	Prof° Dr. Valdair Francisco Muglia Diretor Científico FAEPA					



ANEXO RP-05 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA gerenciadora do HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM): SPDOC nº 1142913/2020

OBJETO: Repasse de recursos financeiros de custeio para o Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) do HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 1.125.000,00	
EXERCÍCIO (1): 2020	
ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 29 de drembro de 2020.

M



Secretaria da Saúde

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Jeancarlo Gorinchteyn

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 111.746.368-07

Or secretario estado do saide secretario de Estado do Secretario de Estado do Saide Secretario de Estado do Secretario de Estado de

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Profo Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli

Cargo: Diretor Executivo CPF: 705.704.006-78

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Profo Dr. Valdair Francisco Muglia

Cargo: Diretor Científico CPF: 090.564.118-37

Responsáveis que assinaram o ajuste: Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Jeancarlo Gorinchteyn

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 111.746.368-07

Or Sectedia de Faque la Saige

Assinatura: _

Responsáveis que assinaram prestação de contas: Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Danilo Cesar Fiore Cargo: Coordenador de Saúde

CPF: 345.074.868-82

Assinatura:

Tiago Silva Birkholz Duarte Coordenador de Saude - Substituto SES/CGCSS

r h



Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas: Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: Profo Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 705.704.006-78

Assinatura: 1

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

Weller Know t

Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: Profo Dr. Valdair Francisco Muglia

Cargo: Diretor Científico

CPF: 090.564.118-37

Assinatura:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) FACULTATIVO. INDICAR QUANDO JÁ CONSTITUÍDO, INFORMANDO, INCLUSIVE, O ENDEREÇO ELETRÔNICO



TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/20

Processo Origem SPDOC no 1142913/2020

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 20/07/2020 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aquiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. Jeancarlo Gorinchteyn, brasileiro, casado, médico, RG nº 17.321.176, CPF nº 111.746.368-07, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - FAEPA, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 57.722.118/0001-40, inscrito no CREMESP sob nº 929237, com sede no Campus Universitário s/n - Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP, e com Estatuto arquivado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica registrado em microfilme sob nº 025751 e averbado a margem do registro nº 40728, neste ato representada por seu Diretor Executivo Profo Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli, brasileiro, RG. no 21.638.076-5, CPF. nº 705.704.006-78 e seu Diretor Científico Profº Dr. Valdair Francisco Muglia, brasileiro, R.G. nº 17.726.041-5, CPF nº 090.564.118-37, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n º 846, de 04 de junho de 1998 e, suas alterações e, considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SPDOC nº 1142913/2020, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO, conforme disposto na Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto o repasse de recursos financeiros de custeio para o Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) do **HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE.**

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Aditamento altera a Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros - Parágrafo Primeiro do Contrato de Gestão assinado em 20/07/2020, conforme redação abaixo:





Secretaria da Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS FINANCEIROS PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, recursos financeiros de Custeio no valor de R\$1.125.000,00 (um milhão, cento e vinte e cinco mil reais) e que onerará a:

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39 75 FONTE DE RECURSOS: 005 001 133

MÊS	TA 01/2020 Custeio (R\$)
ezembro	R\$ 1.125.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos de Aditamento, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

p



Secretaria da Saúde

CLÁUSULA QUINTA DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 29 de de 2020.

Prof^o Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli Diretor Executivo

Prof^o Dr. Valdair Francisco Muglia Diretor Científico

Dr. Jeancarlo Gorinchteyn Secretário de Estado da Saúde

de Librario Etelino Cair

Testemunhas:

1) Seistiam Moura

Nome: 2739214

Nome:

R.G.: 43.750, 174-7

Termo de Aditamento Contrato de Gestão 03/20 Processo: 3485209/2019 Processo: 3485/209/2019
Contratamte: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Instituto Sócrates Guanaes - ISG
CNP: 03 969:80680001-70
Do Objerio: Repasses de recursos financeiros de Custeio
e Investimento estabelecidos pelas Emendas Parlamentares
(Deputados: Calo França e Tenente Combra) para o HOSPITAL
REGIONAL. "JORGE ROSSMANN" DE ITANHAEM.
Serão repassadas as importancias de R\$ 100.000,00 referente a Custeio e R\$ 200.000,00 de Investimento, sendo que as
transferências serão eletividadas em parcelas únicas no mês de
dezembro do presente exercício e que onerarão a:
Custeio

UGE: 090192

UGE: 090192

UGE: 900192
Função Programática: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 44 50 42
Fonte de Recursos: 001 001 141
Data de Adintamento
Contrato de Cestina: 29-12-2020
Termo de Adifamento
Contrato de Cestigo (6520
Processo: 34836/0/2019
Contrato de Cesteraira de Estado da Saúde
Contratoda: Associação Las Tão Francisco de Assis na Proficia de Dess

CNPJ: 53.221.255/0001-40

CNP: 53.221.255.0001 40
Do Objetis: Repasse de recursos financeiros de Investimento, estabelecido pela Emenda Parlamentar (Deputado Ef Thomas) para o HOSPÍTIA. REGIONAL "DOUTOR DOMINGOS LEONARDO CERÁVOLO" DE PRESIDENTE PRUDENTE.
Ser nepassada a importância de R\$ 200.000,00 em parcela jorica no mes de decembro do presente exercicio e que

Sela repassada a importancia de 70.000,000 em parisente la caracteria de 1900 en 1

ÉRICO BRASILENSE. Será repassada a importância de R\$ 1.125.000,00 em cela única no més de decembro do presente exercício e que trará a: UGE 090192 Atividade: 10 302 0930 4852 0000

Atividade: 10 302 9930 4852 0000 Natureza da Despesa 33 90 39 Fonte de Recursos: 005 001 133 Data de Assinatura: 29-12-2020 Termo de Aditamento Contrato de Gestão 01/21 Processo: 2021 SES-PRC-2020/49532

Contrato de Gestão 01/21

Processo: 2021 555-PRC-20049532

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratante: Instituto Socrates Guanaes - ISG

CNP1: 83-969-8080001-70

Do Objero: Alterações de Calasullas do Contrato de Gestão

celebrado em 20-12-2019, bem como a operacionalização da

gestão e execução, pela Contratada, das advadades e anvirças de

saúde, no HOSPITAL REGIONAL DO LITPAL NORTE, no periodo

de jamero a maio de 2021.

A. Anezo Tecnico II — Estema de Pagamento;

c. Anezo Tecnico III — Indicadores de Qualidade.

Volume das Athvidades Contratadais:

Saúdas Hospitalares em Clinica Médica, Obstétrica e Pedidi
trica: 200 jan - maio

Attrodimento: 1.295 exames/pan-mai

SADT Externo: 1.295 exames/pan-mai

Dato: R. S. 186-895.000, oxendo que a transferência será

efetivada em 05 parcelas e que onerará a:

UGE 090192

Athvidade 10 302 0930 4852 0000

Natureza da Despesa 33 90 39

Fonte de Recursos: 005 001 133

Data de Ássinatra: 29-17-2000

Termo de Aditamento

Contratada: Gestão 02/0202

Processo: 511844/0200

Contratamis: Fecretaria de Estado da Saúde

Contratada: 055 SPDM Associação Paulistra para o Desen
volvimento da Medicina, generalogadora do Ambulatório Médico

Processo: 511844/2020
Contratamie: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: OSS SPDM Associação Paulista para o Desen
volvimento da Medicina, gerenciadora do Ambulatorio Médicie
de Especialidades de Tabolo da Serra - AME Tabolo da Serra.
CNPI: 61.699.567/0001-92
Objeto: Repasso de recursos financeiros de Investimento
estabelectido pela Emenda Parlamentar (Deputado Aprígio da
Especialidado 2001. 1.5.8518) actual para de Maria Ma

esuscentro pera cimentos rariamentar (Deputado Aprigio da Silva — código 2000.11.15519) para o AMBULTORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES DE TABOÃO DA SERRA - AME TABOÃO DA SERRA. Que onerará a rubrica: UGE 090192

UGE 909192
Função programática: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa:: 45 04 27
Fonte de Recursos: 001 001 141
Data da Assinatura: 29-12-2020
Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Adita
to vigorará a parter de sua assinatura até 31-12-2020.

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAUDE

Despacho do Coordenador, de 29-12-2020
Processo: 555-PRC-2020/24012
Interessado: Hospital Regional de Assis
Ratifica a inexipibilidade el licitação declarada pelo Diretor
Técnico de Saúde III do Hospital Regional de Assis, objetivando a aquisição de asessión para equipamentos médico-hospitalares
- Monitores da marca Distal, por meio de empresa Equipomed Comércio e Assistência Técnica Hospitalar Usá-Med. C.NPJ
64.504.0380001-84, com fundamento no artigo 25, ínciso I, da
1er Federal 8.666919 e suas atualizações posteriores, em conformidade com o artigo 26 dos diplomas legais citados.
- Processo: SEP-RC-20204357" Padre Bento" - Guarulhos, Osterado de Cardad pelo Diretor
Técnico de Saúde III do Complexo Hospitalar "Padre Bento" Guarulhos, Objetando a aquisição de material de consumo
- Reagente e Insumos para equipamento analisador automático
de gaess anaquineos e electrólicas fueite, CNPJ
09-64-3790010-00, com fundamento no artigo 25, riciso I, da
Lei Tedral 8.66693 e suas atualizações posteriores e em conformidade com o artigo 28 dos diplomas legais citados.
- Processo Digital n° 2-20149580
Interessado: Invitatita Danier Pazzanese de Cardiologia
- Assunto: Aquisição de Beprotese Aórtica Tanascateter

Diante do exposto nos autos, homologo a licitação realizada por meio do Pregão Elertônico 0481/2020 - Processo Digista 200/049580 - cratifico a dejudicação de seu objeto - Aquisição de Bioprótisee Adrica Transcateter para o Instituto Dante Pazza nese de Cardiologia - à empresa Doc Med Comercio Importaçõe e Exportação Ltda, pelo valor total de R\$ 1.000.000.00.

CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRADA EM SAÚDE MENTAL PHILIPPE PINEL

Comunicado
Encontra-se à disposição do fornecedor notas de empenhos
que deverão ser retiradas no prazo máximo de três dise úneis,
no Núcleo de Compras e Almoxarifado do CAISM Philippe Pinel
sito a Avenda Raimundo Peeira de Magañades 5.214 — Philippe Pinel
sito a Avenda Raimundo Peeira de Magañades 5.214 — Pois
pos pos pos de pos de sejuelar-se as sanções cabireis por descumprimento das obrigações. Pregão Processo 0901730000120200c00180

Empresa Franchini Comercio de Cale Ltda. Ses-Prc-2020/28707 -Crpj 36.939.275/0001-32 Pregão - Processo 0901730000120200c00153

0901730000120200c00153 (pg | Impres | I

2020He00701 10.588.595.0010-9
Dispensa de Licitação - Proci Nota de Empenho (npj 2000He00704 12.513.284.0001-07 Pregão - Processo 0901730000120200c00169 Empresa Greenife lardins e Areas Verdes Lida Ses-Prc-2020/16339

Nota de Empenho Copj 2020Nx00681 09.211.470/0001-79 2020Nx00682 08.211.767/0001-71 Empresa Key Trade Importadora e Exportado Pho-Produtos Hospitalares e Odont Ses-Prc-2020/25225 Pregão - Processo 0901730000120200c00148

08.718.9530001-00 Comunicado Comunicado

Communicado de Carsousovo Communicado de Communicado de Carsousovo Communicado de Opéraciones de Carsouso Carsouso de Carsouso

Comunicado
Comuniciamos ao fornecedor, abaixo relacionado, que se
encontra à disposição, a partir desta publicação. Nota de
Empenho, que deverá ser retirado no prazo máximo de 3 dias
úties, no Núcleo de Compras e Almoxarifado do CAISM Philippe
Prel, situado à Avenida Raimundo Pretria de Magalhides, 5.214,
Printuba, 350 Paulo, sob pena de sujertar-se às sanções cabiveis
por descumprimento das obriggados.
Processo SES-PRC-0200483137.
Ras é temper de 1911 Espasa
20040018 111444600018 Cortel Plama Carierio de Mediaments trá.
Comuniciamos aos fornecedores, abaixo relacionados, que
se encontrara di adposição, a partir desta publicação, as Notas de
Emperhos, que deverão ser retiradas no prazos máximo de 3 dias
se encontrara di adposição, a partir desta publicação, as Notas de
Emperhos, que deverão ser retiradas no prazos máximo de 3 dias
se encontrara di adposição, a partir desta publicação, as Notas de
Emperhos, que deverão ser retiradas no prazos máximo de 3 dias
se encontrara de decorgars a Almanurdo Pretira de Magalhides, 5.214,
se fisipario.

001 Espasa
102 de 1911 Processo SES-PPC-00141 Haté
Na é Espario.

013 111700002-18
103 111700002-18
103 111700002-18
103 111700002-18
104 Perhotas Nosebrasa Internativos Johns de
105 11170000-18
105 11170000-18
105 11170000-18
105 11170000-18
105 11170000-18
105 11170000-18
105 11170000-18
105 11170000-18
105 11170000-18
105 11170000-18
105 11170000-18
105 11170000-18
105 11170000-18
105 11170000-18
105 11170000-18
105 11170000-18
105 11170000-18
105 11170000-18
105 11170000-18
105 11170000-18
105 11170000-18
105 11170000-18
105 11170000-18
105 11170000-18
105 11170000-18
105 11170000-18
105 11170000-18
105 11170000-18
105 11170000-18
105 11170000-18
105 11170000-18
105 11170000-18
105 11170000-18
105 11170000-18
105 11170000-18
105 11170000-18
105 11170000-18
105 11170000-18
105 11170000-18
105 11170000-18
105 11170000-18
105 11170000-18
105 11170000-18
105 11170000-18
105 11170000-18
105 11170000-18
105 11170000-18
105 11170000-18
105 11170000-18
105 11170000-18
105 111700 os ao fornecedor, abaixo relaci

Processo SES-PRC-2020/47/444

Reprint (W)

2008/2019 01915/10/2024 fines; instituto di Pisquia Tendago 2008/2019 01915/10/2024 fines; instituto di Pisquia Tendago 2008/2019 01917/2019 fines di Comunicamos ao fornecedor, abaixo relacionado, que encontra a disposiçõida a nota de empenho que deverá ser retirar no parazo máximo de 3 dias úteis; no Núcleo de Compras e Almos ridado de Acrilla Ramarudo Perei de Magajihilles, 5.214, Printaba, Silo Paulo, sob pena de sujeitar-se: sanções cabieris por descumprimento das obrigações.

Convite - Processo SES-PRC-2020/41451.

Nota de Empenho CNP) Empresa 2020NE00713 00.777.956/0001-02 Com. de Mat. para Const. Passagem Funda Ltifa. M

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAUDE

Comunicamos ao(s) Fornecedor(es) abaixo relacionado(s),
que se encontra a disposição, a partir desta publicação, a(s),
nota(s) de empenho(s), que deverá(ão) ser retirada(s) no prazo
máximo de 3 días úteis, no Núcleo de Compras e Almosarríado
dáximo de 3 días úteis, no Núcleo de Compras e Almosarríado
dáximo de 3 días úteis, no Núcleo de Compras e Almosarríado
dáximo de 3 días úteis, no Núcleo de Compras e Almosariado
dáximo de 3 días úteis, no Núcleo de Dorigações
sa sanções cabives por descumprimento das obrigações
Processo SES-PRC-2019/11629
Nota de Émpenho - CNP) - Empresa
2020NE00606 - 34.884.297/0001-17 - A M P Comercial Eireli

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ÁLCOOL, TABACO E OUTRAS DROGAS

SEÇÃO DE SUPRIMENTOS

SEÇÃO DE SUPRIMENTIVO Comunicado para retirada nota Comunicado en elegistafe, na Seção de Compras deste Centro de Referencia, sito a Rua Prates, 165 - 2, andar - Born Retiro - 59. O prazo para a retirada de the test dias conforme previsto na Lei 8.666/93 e suas atualizações; Processor 466/930 e suas atualizações; Processor 466/930 e suas atualizações; 2000/e006/12 * Espand Medico Ltda* 2000/e006/13 * Labech Processor Associatorios Ltda* 2000/e006/13 * Medical Songaley Produtes Hospitalares Ltda* 2000/e006/15 * Medical Songaley Produtes Hospitalares Ltda* 2000/e006/15 * Medical Songaley Produtes Hospitalares Ltda* 2000/e006/15 * Medical Songaley Produtes Hospitalares Ltda* 2000/e006/16 * Gold Care Com. Materials Crurgições 2000/e006/e006/e006 * Gold Care Com. Materials Crurgições 2000/e006/e006 * Gold Care Com. Materials Crurgições 2000/e006/e006 * Gold Care Com. Materials Crurgições 2000/e006/e006 * Gold Care Com. Materials Crurgições 2000/e006 * Gold Care Com. Materials Cr

HOSPITAL GERAL DOUTOR ÁLVARO SIMÕES DE SOUZA - VILA NOVA CACHOEIRINHA

Comunicado
Comunicado
Comunicado sos fornecedores abaixo relacionados, que a
partí estas fasta, acha-se a disposição na Seglo de Distribuição do
Hospital Geral de Vila Nova Cachoerinha, sina Av. Deputado Emilio
Carlos, 2000 - Vila Nova Cachoerinha, sina Av. Deputado Emilio
Carlos, 2000 - Vila Nova Cachoerinha, sina Av. Deputado Emilio
Carlos, 2000 - Vila Nova Cachoerinha, sina Av. Deputado Emilio
Carlos, 2000 - Vila Nova Cachoerinha, sina Av. Deputado Emilio
Carlos, 2000 - Vila Nova Cachoerinha, sina Av. Deputado
Emilio Carlos, 2000 - Vila Nova Cachoerinha, sina Av. Deputado
Emilio Carlos, 2000 - Vila Nova Cachoerinha, sina Av. Deputado
Emilio Carlos, 2000 - Vila Nova Cachoerinha, sina Av. Deputado
Emilio Carlos, 2000 - Vila Nova Cachoerinha, sina Av. Deputado
Emilio Carlos, 2000 - Vila Nova Cachoerinha, sina Av. Deputado
Emilio Carlos, 2000 - Vila Nova Cachoerinha, sina Av. Deputado Emilio
Emilio Carlos, 2000 - Vila Nova Cachoerinha, sina Av. Deputado
Emilio Carlos, 2000 - Vila Nova Cachoerinha, sina Av. Deputado
Emilio Carlos, 2000 - Vila Nova Cachoerinha, sina Av. Deputado
Emilio Carlos, 2000 - Vila Nova Cachoerinha, sina Av. Deputado
Emilio Carlos, 2000 - Vila Nova Cachoerinha, sina Av. Deputado
Emilio Carlos, 2000 - Vila Nova Cachoerinha, sina Av. Deputado
Emilio Carlos, 2000 - Vila Nova Cachoerinha, sina Av. Deputado
Emilio Carlos, 2000 - Vila Nova Cachoerinha, sina Av. Deputado
Emilio Cachoerinha, sina Av. D

Federal 266693, attailatada pela Lei Federal 8.883/94.
Processo
MODALDADERIA
BEPELA
SE-PICADIADED 8º PICHEROPI Mebbeta injoratora lata
SE-PICADIADED 8º PICHEROPI Mebbeta independent laboratora
SE-PICADIADED 8º PICHEROPI Mebbeta 600 Broat lata
SE-PICADIADED 8º PICHEROPI Mebbeta 600 Broat lata
SE-PICADIADED 8º PICHEROPI Mebbeta 500 Broat lata
SE-PICADIADED 8º PICHEROPI SE-PICADIADED 800 Broat lata
SE-PICADIADED 8º PICHEROPI SE-PICADIADED 800 Broat lata
SE-PICADIADED 800 PICHEROPI SE-PICADIADED 800 Broat lata
SE-PICADIADED 800 PICHEROPI SE-PICADIADED 800 BROAT SE-PICADIADED 800 B 2020NED1354 2020NED1355 2020NED1356 2020NED1330 2020NED1331 2020NED1332 2020NED1333

Observação:

Obser

HOSPITAL GERAL DOUTOR MANOEL BIFULCO SÃO MATEUS

Comunicado
Comunicados aos fornecedores, abaixo relacionados, que se encontram à disposição na Seção de Compras do Hospital Geral de São Matesso Fr. Manoel Biflica, situado a Nau Angelo de Cândia, 540 - 530 Matess - 530 Paulo - 59; das 8h às 17 h. as seguintes Notas de Empenho, que deverão ser reteradas no prazo de 5 dias corridos, a partir desta publicação, sob pena de se sujeitar à adjudicataria as sangões por descumprimento das obrigações.

8003530 BIFDEO SIGNES SE SECONDES SECONDE

EMPRESA Nacional Comercial Hospitalar S.A. De Pauli Com. Repres. Imp. Exp. Ltdu. Mardam Indústria e Comércio de Prod. Hig. Medi House Ind. e Com. de Prod. Cir. e Hosp. EMPENHO 2020NE01897 2020NE01898 2020NE01900 2020NE01901

HOSPITAL GERAL JESUS TEIXEIRA DA COSTA GUAIANAZES

Portaria HG/TC-G 43 de 28-12-2020

O Diretor Técnico de Departamento de Saúde resolve: Artigo 1º -Indicar os servidores abáxos para comporem a nissão de Inventário de Bens Móveis do Hospital. Artigo 2º - A composição sob a Coordenação do primeiro

será: Sandro Ferreira Antunes — 20.458.080-8 - Chefe I — Seção de Patrimônio

Patrimônio Lilian Mara Barbosa de Castro — Diretor I Material Francisco Fabio de Sousa — 20.110.145 - Oficial Adminisivo Ana Cristina Ferreira Pereira — 20.709.186-9 - Diretor I —

Ana Cristina Ferreira Pereira — 20.709,186-9 - Diretor I — Seção de Finanças Esmeraldo Inds Fernandes - 23.863.045-6 - Auxiliar Serviços Moacir Malatesta — RG, 15.369,534 - Agente de Saúde Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação.

HOSPITAL MATERNIDADE INTERLAGOS WALDEMAR SEYSSEL - ARRELIA

Comunicado Processo PRC-2020/52092 Objeto: Contratação de Serviços de Terceiros, Objetio dução em Marcenaria para o Hospital Maternidade

Produção em Marcenaria para o Hospital Maternidade Inter-laçor nocoramos os representantes das empresas abaixo rela-cionadas para retinada da respectiva Nota de Empenho no Núcios de Compras e Gestão de Contratos desta unidade, sirá a Avenda Interlagor, 7001 - Interlagor - 350 Paulo - 9, no prazo máximo de 02 días. Empresa: Pontro de Apoio - Indústria, Comércio e Serviços

di Nota de Empenho 2020NE01161 Comunicado Processo PRC-2020/52093 Objeto: Contratiação de serviços de terceiros, objet cação de piso vinílico para o Hospital Matternidades

colicação de paío vinítico para o Hospital Maternidade Inter-laçor.

Oconocamos os representantes das empresas abaixo rela-cionadas para retirada da respectiva Nota de Empenho no Núcieo de Compras e Gestão de Contraris Desta Unidade, sito a Avenda Interlaços, 7.001 - Interlaços, ~300 - Interlaço

Nota de Empenho 2020NE01159
Comunicado
Processo PRC-2020/52150
Objeto: Contratinção de serviços de terceiros, objetivando dução de porta de vidro e espelhos para o Hospital Material Contratinção.

produção de porta de vidro e espelhos para o Hospital Mater-indade interlagos.

Comocamos os representantes das empresas abaixo rela-cionadas para retinada da respectiva Nota de Empenho no. Núcleo de Compras e Gestão de Contratos Desta Unidade, sito a Avenida Interlagos. 7,001 — Interlagos. — São Paulo — SP, no. prazo máximo de 20 días.

Empresa: Ponto de Apolo - Indústría, Comércio e Serviços.

Erelli Nota de Repoto - Imadasta, comercio e serviças Erelli Nota de Repoto 2020NE01160 Comunicado Processo SES-PRC-202051902. Objeto: Aquisição de medi-camentos (tate fregistro de preços). Comunicamos que ficam convocados os representantes das empresas, abaixo relacionadas, para retirada da res-pectiva Nota de Empenho no Núcleo de Compras e Gestão de Contratos desta Unidade, situada à Avenida Interlagos, 7,001 - Interlagos - São Paulo - SP, no prazo máximo de 2 dias úteis.

i úteis. Empresa: Halex Istar Industria Farmaceutica Ltda. Nota de Empenho: 2020NE01176 Empresa: CSL Behring Comercio De Produtos Farmaceuticos

a.

Nota de Empenho: 2020NE01179
Empresa: Dimebras Comercial Hospita
Nota de Empenho: 2020NE01178
Empresa: Prati Donaduzzi & Cia. Ltda
Nota de Empenho: 2020NE01179
Comunicado

Nota de Empenho: 2020/NE91179

Comunicado

Processo SES-PIC-2020/S1899. Objeto: Aquisição de medicamentos (fate de registro de preços).

Comunicamos que ficam convocados os representantes das empresas, abiato relacionadas, para retinada da respectiva Nota de Empenho no Núcico de Compras e Gestão de Contratos desta Unidado, situada à Avenda Interlagos, 7.001 - Interlagos - São Paulo - SP, no prazo máximo de 2 dias úteis.

Nota de Empenho: 2020/NE01180

Empresa: Desenius Kabi Braun S.A.

Nota de Empenho: 2020/NE01181

Empresa: Baster Hospitalas I tala.

Nota de Empenho: 2020/NE01181

Comunicado Sabater Hospitalas I tala.

Nota de Empenho: 2020/NE01182

Comunicado Sabater despitalas I tala.

Nota de Empenho: 2020/NE01182

Comunicado Sabater despitalas I tala.

Nota de Empenho: 2020/NE01182

Comunicado Sabater despitadas, para retinada da respectiva Nota de Empenho: 2020/NE0181

Sabater despitadas, para retinada da respectiva Nota de Empenho: 2020/NE0181

Comunicados Sabater despitadas, para retinada da respectiva Nota de Empenho: 2020/NE0181

Comunicados Sabater despitados a Aveneda Interlagos.

- 2031 - Interlagos - 350 Paulo - 39, no prazo máximo de Zidas Uteis.

Empresa: Fabrica de Artefalos de Later São Rouse Litas.

Empresa: Fabrica de Artefalos de Later São Rouse Litas.

Oè Contratos usas universos per contratos de 20 con composito de 2 clas úteis.
Empresa: Fabrica de Artefatos de Látex São Roque Ltda.
Nota de Empenho: 2020NEO1183
Comunicado Comunicado

Corrunicado
Processo SES-PRC-2020/51570, Objeto: Aquisição de aquihas para anestesia raquidiama (ata de registro de preços).
Comunicamos que ficam convocados os representantes das
empressa, abaixo relacionados, para enteriada de respectiva Nota
de Empenho no Núcleo de Compras e Gestão de Contratos desta
Unidado: Situada à Avendrá Interisagos 7.001 - Interiagos - 5ão
Paulo - SP, no prazo máximo de 2 das úties:
Empressa: Ciercimos Comercala Ltdra. - ME
Nota de Empenho: 2020/NEO01186
Empressa: Recento Dickinson Industrias Circirgicas Ltda.
Nota de Empenho: 2020/NEO01187
Empressa: Circirgicas Fernandes Com. Mart. Circirgicos e Hosp.
Nota de Empenho: 2020/NEO01188

Empresa: Cirurgica Pernandes Com. Mat. Cirurgicos e Hosp.
Soc. Ltás.
Nota de Empenho: 2020NEO01188
Comunicado
Processo SES-PRC-2020/51894. Objeto: Aquisição de medi-camentos fata de registro de preços).
Comunicamos que ficam convocados os representantes das empresas, abaixo relacionadas, para ertinada da respectiva Nota de Empenho no Núcleo de Compras e Gestão de Contratos desta Unidado, situada a Avenida Interlagao, 7.001 - Interlagos - São Paulo - SP. no prazo máximo de 2 dias úteis.
Nota de Empenho: 2020NEO1191 Empresa: Farmace Indústria Químico-Farmacéutica Cea-rense Ltda.
Mota de Empenho: 2020NEO1189

se Ltda.
Nota de Empenho: 2020NE01189
Empresa: Prometarma Representações Comerciais Ltda.
Nota de Empenho: 2020NE01194
Empresa: Prati Donaduzia & Cia, Ltda.
Nota de Empenho: 2020NE01190
Empresa: Dopat* Hospitalar Comércio Imp. e Exportação
Empresa: Dopat* Hospitalar Comércio Imp. e Exportação

Nota de Empenho: 2020NED1193
Empresà: Ciurigica São José Ltda.
Nota de Empenho: 2020NED1195
Empresa: Cristila Produtos Químicos e Farmacle.
Nota de Empenho: 2020NED1195
Empresa: Cipatila Produtos Químicos e Farmacle.
Nota de Empenho: 2020NED1196
Empresa: Portal Ltda.
Nota de Empenho: 2020NED1196
Empresa: Portal Ltda.
Nota de Empenho: 2020NED1197
Empresa: (Portal Ltda.
Nota de Empenho: 2020NED1197
Nota de Empenho: 2020NED1198
Corrunikado

svota de Empenho: 2020/NE01198

Cormunicado

Processo \$55-PRC-2020/51582, Objeto: Aquisição de imunoglobulina anti RHO (ata de registro de preços M019/2020).

Comunicamos que ficam convocados os representamtes das empresas, abaixo relacionadas, para retirada da respectiva Nota de Empenho no Núcleo de Compara e Gestato de Contratos desta Unidado, situada à Avenida Interlagos, 7001 - Interlagos - São Paulo - 59, no prazo máximo de 2 das úteis.

Empresa: CSL Behring Comércio de Produtos Farmachuticos (tad.)

Empresa: CSL Berhing Comércio de Produtos Farmaceluticos Lita).

Nota de Empenho: 2020NEO1199
Comunicado
Processo SSS-PRC-202015197. Objeto: Aquisição de medicamentos data de registro de proços).
Comunicamos que ficam convocados os representantes das empresas, ababos necisionados, para retirada da respectiva Nota de Empenho no Núcleo de Compras e Gedão de Contratos Gedicados. Studia a Avenada Interfaços 7.001 - Interfaços -São Paulo Processo Para Demandard II. Godo Compras e Carlo Compras

Comunicado Processo SES-PRC-2020/49819. Objeto: Aquisição de equi-

Processo SE-PRC-200498919. Objeto: Aquisciplo de equi-pamentos de informática (tata de registro de preços). Comunicamos que ficam convocados os representantes das empresas abaixo relacionadas, para retirada da respectiva Nota de Empenho no Núcleo de Compras e Gestido de Contratos desta Unidade, situada a Avenida Interlagos 7.001 - Interlagos - São Paulo - SP, no prazo maximo de 2 dias úteis. Empresa: Multilaser Industrial 7.3, Nota de Empenho: 2020NE01171

HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SAÚDE
Despacho do Diretor Técnico, de 29-12-2020
Interesado: Hospital Regional de Assis.
Assunto: Aquisgido de Medicamentos para suprir o mês de
rembro/2020, através de Ata de Registro de Preços, para este
mentinal Bunispati da Assis.

Interessado: Hospital Regional de Assis.
Assunto: Agulsiação de Meciliamentos para suprir o mês de decembro/2020, através de Ata de Registro de Preços, para este Hospital Regional de Assis.

1. Considerando os documentos do processo, Adjudico a empresa CLS. Behring Comércio de Produtos: Farmacéutosos Ltda, o medicamento: albumina humana 200mg: Apresentação: ampola, tende em vista a empresa acima ter seu preço em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços M148/2019, solicitado à folha 04.

2. Considerando os documentos do processo, Adjudico a empresa União Química Farmacéutica Nacional S/A, o medicamento: carbamazepina 20mg/ml Apresentação: mililitro, tendo em vista a empresa acima ter seu preço em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços M103/2019, solicitado à folha 04.

3. Considerando os documentos do processo, Adjudico à empresa Inhar Apresentação: ampola, tendo em vista a empresa acima ter seu preço em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços M103/2019, solicitado à folha 04.

4. Considerando os documentos do processo, Adjudico à empresa inovamed Comercial de Mediciamentos Ltda, o medicamento: siossorbida, mononitrato 20mg Apresentação: comprimido, tendo em vista a empresa acima ter seu preço em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços M211/2019, solicitado à folha 04.

5. Considerando os documentos do processo, Adjudico à empresa Inovamed Comercial de Mediciamentos: Ltda, o medicamento: nitroprusseto de sódio 50mg Apresentação: ampola, tendo em vista a empresa acima ter seu preço em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços M211/2019, solicitado à folha 04.

6. Considerando os documentos do processo, Adjudico à empresa Inova acima ter seu preço em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços M21/2019, solicitado à folha 04.

7. Considerando os documentos do processo, Adjudico à empresa Dirat Histopa acima ter seu preço em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços M03/2020, solicitado à folha 04.

7. Considerando os documentos do processo, Adjudico à empresa Dirat Histopatia a Comercio em proc

em primeiro lugar na Ata de Registro de Preyos M032/2020.

8. Considerando o do documentos do processo, Adjudico à ampresa União Quimica Farmachutica Nacional SA, o medicamento: sevoflurano Imfunii Apresentaçõe: frasco, tendo em vista a empresa Atmat te seu preyo em primeiro lugar na Ata de Registro de Preyos M012/2020, solicitado à folha O4.

9. Considerando es documentos do processo, Adjudico à empresa Dimebras Comiecto Hospitalar Luda, o medicamento: siglicor I 200mplio (12%) Apresentação: frasco, tendo em vista a empresa Atmat te va preyo em primeiro lugar na Ata de empresa Gomes de Preyos M012/2016 de presentação: frasco, tendo em vista a empresa Atmat te va pureço em primeiro lugar na Ata de empresa Soma/SP Produtos Hospitalares Litas, o medicamento: 10. Considerando M010/3, púlicipa de la M010/3, púlicipa de la Considerando actual filingi (1) (1)% Apresentação: grama, tendo em vista a empresa acima ter seu preço em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços M081/2020, solicitado à folha 04. (SES-PRC-2020/51261)







Termo de Aditamento Nº 01/21

DECLARAÇÃO DE INTERESSE E JUSTIFICATIVA PARA ASSINATURA DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO

Cláucula 98 - Da Alteração Contratual

	Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual					
CONTRATANTE	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE					
OSS CONTRATADA	FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FAEPA					
OBJETO DO CONTRATO	HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE					
CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO EM	20/07/2020 (com vigência a partir de 01/08/2020)					
	Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão para custeio das (x) atividades no exercício de 2021.					
	() Desconto de valor financeiro – Indicadores de Produção – Item 8 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão					
JUSTIFICATIVA	() Desconto de valor financeiro – Indicadores de Qualidade – Item 7 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão					
	() Ajustes eventuais – Item 10 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR AJUSTE					
	Repasse para Programa Especial – Item 4 do Anexo Técnico I do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR PROGRAMA					
DECLARAÇÃO DE INTERESSE	As partes acima identificadas declaram estar de pleno acordo com a emissão de Termo de Aditamento em atendimento ao disposto no Contrato de Gestão, nos itens e cláusulas acima especificados.					
PELA CONTRATANTE	Dr. Eduardo Ribeiro Secretário Executivo Dr. Jeancarlo Gorinchteyn Secretário de Estado da Saúde					
PELA OSS CONTRATADA	Prof° Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli Diretor Executivo FAEPA Prof° Dr. Valdair Francisco Muglia Diretor Científico FAEPA					



ANEXO RP-05 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA gerenciadora do HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM): SPDOC nº 1142913/2020

OBJETO: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE, no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- a. Anexo Técnico I Descrição de Serviços
- b. Anexo Técnico II Sistema de Pagamento
- c. Anexo Técnico III Indicadores de Qualidade

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 65.890.000,00	
EXERCÍCIO (1): 2021	
ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 30 de desembro de 2020.

h



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Jeancarlo Gorinchteyn

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 111.746.368-07

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Profo Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli

Cargo: Diretor Executivo CPF: 705.704.006-78

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Profo Dr. Valdair Francisco Muglia

Cargo: Diretor Científico CPF: 090.564.118-37

Responsáveis que assinaram o ajuste: Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Jeancarlo Gorinchteyn

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 111.746.368-07

Assinatura:	Ør. Eduardo Ribeiro
	Secretário Executivo
	Secretaria de Estado da Saúdi

Responsáveis que assinaram prestação de contas: Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Danilo Cesar Fiore Cargo: Coordenador de Saúde

CPF: 345.074.868-82

Assinatura:



Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas: Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: Profo Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 705.704.006-78

Assinatura: 🌠

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas: Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: Profo Dr. Valdair Francisco Muglia

Cargo: Diretor Científico

CPF: 090.564.118-37

Assinatura: √

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) FACULTATIVO. INDICAR QUANDO JÁ CONSTITUÍDO, INFORMANDO, INCLUSIVE, O ENDEREÇO ELETRÔNICO



TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/21

Processo SPDOC nº 1142913/2020 Processo 2021 SES-PRC-2020/49403

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 20/07/2020 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aquiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. Jeancarlo Gorinchteyn, brasileiro, casado, médico, RG nº 17.321.176, CPF nº 111.746.368-07, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - FAEPA, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 57.722.118/0001-40, inscrito no CREMESP sob nº 929237, com sede no Campus Universitário Monte Alegre s/n - Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP, e com Estatuto arquivado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica registrado em microfilme sob no 025751 e averbado a margem do registro no 40728, neste ato representada por seu Diretor Executivo Profo Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli, brasileiro, RG. no 21.638.076-5, CPF. nº 705.704.006-78 e seu **Diretor Científico Profº Dr. Valdair Francisco Muglia**, brasileiro, R.G. nº 17.726.041-5, CPF nº 090.564.118-37, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n º 846, de 04 de junho de 1998 e, suas alterações e, considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SPDOC nº 1142913/2020, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90 , com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO, conforme disposto na Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 20/07/2020, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no **HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE**, no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- a. Anexo Técnico I Descrição de Serviços;
- b. Anexo Técnico II Sistema de Pagamento;
- c. Anexo Técnico III Indicadores de Qualidade.





<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Aditamento altera a Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros – Paragrafo Primeiro do Contrato de Gestão assinado em 20/07/2020, conforme redação abaixo:

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> <u>DOS RECURSOS FINANCEIROS</u> <u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u>

Do montante global mencionado no "caput" desta cláusula, o valor de R\$65.890.000,00 (sessenta e cinco milhões, oitocentos e noventa reais), onerará a rubrica 10 302 0930 4852 0000, no item 33 90 39 75, para o exercício de 2021 cujo repasse dar-se-á na modalidade **Contrato de Gestão, conforme Instruções do TCESP.**

CUSTEIO UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39

FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - LEI 141/12

MÊS	CUSTEIO 2021 (R\$)
JANEIRO	5.500.000,00
FEVEREIRO	5.490.000,00
MARÇO	5.490.000,00
ABRIL	5.490.000,00
MAIO	5.490.000,00
JUNHO	5.490.000,00
JULHO	5.490.000,00
AGOSTO	5.490.000,00
SETEMBRO	5.490.000,00
OUTUBRO	5.490.000,00
NOVEMBRO	5.490.000,00
DEZEMBRO	5.490.000,00
TOTAL	65.890.000,00

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Aditamento vigorará a partir de 01/01/2021 até encerramento do contrato de gestão.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos de Aditamento, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO





Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 30 de desembro de 2020.

Prof^o Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli Diretor Executivo

Prof^o Dr. Valdair Francisco Muglia

Dr. Jeancarlo Gorinchteyn Secretário de Estado da Saúde

> Dr. Eduardo Ribeiro Secretário Executivo Secretaria de Estado da Saúde



ANEXO TÉCNICO I **DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A CONTRATADA atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS -Sistema Único de Saúde e do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual -IAMSPE (Lei Complementar nº 971/95), oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, exclusivamente ambulatorial, ou outros).

O Serviço de Admissão da CONTRATADA solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.

No caso dos atendimentos hospitalares por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

Em caso de hospitalização, a CONTRATADA fica obrigada a internar paciente, no limite dos leitos contratados, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde do SUS instalados na região em que a CONTRATADA, em decorrência da assinatura deste, presta serviços de assistência à saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela CONTRATADA serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela CONTRATANTE.

1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

- 1.1. No processo de hospitalização, estão incluídos;
- ♦ Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- ◆ Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- ◆ Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS - Sistema Único de Saúde;



- ◆ Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;
- ◆ Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;
- ◆ Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;
- ◆ Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- ♦ O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- ◆ Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS Sistema Único de Saúde);
- ◆ Diárias nas UTI Unidade de Terapia Intensiva, se necessário;
- Sangue e hemoderivados;
- Fornecimento de roupas hospitalares;
- Procedimentos especiais de alto custo, como hemodiálise, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, endoscopia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade do HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE.

2. HOSPITAL DIA E CIRURGIAS AMBULATORIAIS

A assistência hospitalar em regime de hospital-dia ocorrerá conforme definição do manual do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) de 2004 e a Portaria MS/GM nº. 44, de 10 de janeiro de 2001, os quais definem como regime de Hospital Dia a assistência intermediária entre a internação e o atendimento ambulatorial, para a realização de procedimentos cirúrgicos e clínicos que requeiram permanência hospitalar máxima de 12 (doze) horas.

Serão consideradas Cirurgias Ambulatoriais aqueles procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos que não requeiram internações hospitalares. Serão classificados como Cirurgia Maior Ambulatorial (CMA) os procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos, que pressupõe a presença do médico anestesista, realizados com anestesia geral, locoregional ou local, com ou sem sedação que requeiram cuidados pós-operatórios de curta duração, não necessitando internação hospitalar. Serão classificados como cirurgia menor ambulatorial (cma) os procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade realizados com anestesia local ou troncular que podem ser realizados em consultório, sem a presença do médico anestesista, e que dispensam cuidados especiais no pós-operatório.

Salientamos que o registro da atividade cirúrgica classificada como ambulatorial se dará pelo Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).





3. ATENDIMENTO A URGÊNCIAS HOSPITALARES

- 3.1 Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados que sejam dispensados pelo Serviço de Urgência do hospital a pessoas que procurem tal atendimento, sejam de forma espontânea ou encaminhada de forma referenciada.
 - a) Sendo o hospital do tipo "portas abertas", o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda espontânea da população e aos casos que lhe forem encaminhados, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.
 - b) Sendo o hospital do tipo "portas fechadas", o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda que lhe for encaminhada conforme o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.
- 3.2 Para efeito de produção contratada / realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência independente de gerar ou não uma hospitalização.
- 3.3 Se, em conseqüência do atendimento por urgência o paciente é colocado em regime de "observação" (leitos de observação), por um período menor que 24 horas e não ocorre à internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização.

4. ATENDIMENTO AMBULATORIAL

O atendimento ambulatorial compreende:

- Primeira consulta: agendamento via Central de Regulação (CROSS)
- Interconsulta
- Consultas subseqüentes (retornos)
- Procedimentos Terapêuticos realizados por especialidades não médicas
- 4.1 Entende-se por <u>primeira consulta</u>, a visita inicial do paciente encaminhado pela rede de referências regional (Unidades Básicas de Saúde, Ambulatórios, outros) ao ambulatórios do Hospital, para atendimento a uma determinada especialidade e agendado por meio da Central de Regulação (CROSS).
- 4.2 Entende-se por <u>interconsulta</u>, a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição.
- 4.3 Entende-se por <u>consulta subseqüente</u>, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto das consultas oferecidas à rede básica de saúde quanto às subsequentes das interconsultas.
- 4.4 Para os atendimentos referentes a processos terapêuticos de média e longa duração, tais como, sessões de Fisioterapia, Psicoterapia, etc., os mesmos, a partir do 2º atendimento, devem ser registrados como terapias especializadas realizadas por especialidades não médicas (sessões).
- 4.5 As consultas realizadas pelo Serviço Social não serão consideradas no total de consultas ambulatoriais, serão apenas informadas conforme as normas definidas pela Secretaria da Saúde.

p



4.6 Com relação às sessões de Tratamentos Clínicos: (Quimioterapia, Radioterapia, Hemodiálise, Terapia Especializada – Litotripsia), SADT Externo (Diagnóstico em Laboratório Clínico – CEAC e Diagnostico em Anatomia Patológica – CEAC e SEDI – Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem), o volume realizado mensalmente pela unidade será informado com destaque, para acompanhamento destas atividades, conforme as normas definidas pela Secretaria de Estado da Saúde.

5. PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se, ao longo da vigência deste contrato, de comum acordo entre os contratantes, o HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela **CONTRATANTE** após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada mediante Termo de Aditamento ao presente contrato.

II - ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II. 1 INTERNAÇÕES HOSPITALARES

II.1.1 SAÍDAS HOSPITALARES EM CLÍNICA MÉDICA, CLÍNICA OBSTÉTRICA, CLÍNICA PEDIÁTRICA E CLÍNICA PSIQUIÁTRICA (ENFERMARIAS E/OU PRONTO-SOCORRO)

O hospital deverá realizar um número de **1.560** saídas hospitalares anual, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS - Sistema Único de Saúde, distribuídos nas seguintes áreas:

UNIDADES DE INTERNAÇ	ÃO - SAÍDAS F	OR CL	ÍNICA										
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Clínica Médica	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	1.560
Clínica Obstétrica			-	-	-		-	-	-	-	-	-	-
Clínica Pediátrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Clínica Psiquiátrica	-	-	-	-			-	-	-	-	-		- 1
Total	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	1.560

II.1.2 SAÍDAS HOSPITALARES EM CLÍNICA CIRÚRGICA (ENFERMARIAS E/OU PRONTO-SOCORRO)

O hospital deverá realizar um número de **2.640** saídas hospitalares anual de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS - Sistema Único de Saúde, classificando as saídas cirúrgicas em eletivas e de urgência (de acordo com a classificação do Manual SIHD)

AÍDAS HOSPITALARES EM	CLÍNICA CIR	ÚRGIC	A										
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Eletivas	220	220	220	220	220	220	220	220	220	220	220	220	2.640
Urgências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	- 1
Total	220	220	220	220	220	220	220	220	220	220	220	220	2.640

p



A estimativa do volume de saídas cirúrgicas classificadas como eletivas/de urgência está baseada nos percentuais de procedimentos cirúrgicos eletivos e de procedimentos cirúrgicos de urgência da produção realizada e informada no SIH – DATASUS, pelo hospital, no exercício anterior.

Os procedimentos cirúrgicos obstétricos são atinentes às saídas obstétricas, não compõem o conjunto de saídas cirúrgicas.

II.1.3 HOSPITAL DIA E CIRURGIA AMBULATORIAL

CIRURGIA HOSPITAL-DIA/CIRUR	GIA AME	ULAT	ORIAL		an all the later	(1520001) (150000aca	602 00 0 1 A 10 603 A 19 B 4 5		400 A. (0,000)	di Poblando	eseries Mondonarias	essa esta esta esta esta esta esta esta	Supplemental Co.
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Cirurgia Hospital-Dia	226	226	226	226	226	226	226	226	226	226	226	226	2.712
Cirurgia Ambulatorial (CMA/cma)	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1.200
Total	326	326	326	326	326	326	326	326	326	326	326	326	3.912

II.2 ATENDIMENTO AMBULATORIAL (serviços ambulatoriais hospitalares ou exclusivamente ambulatoriais)

II.2.a) Atendimento Especialidades Médicas

O volume de primeiras consultas em especialidades médicas disponibilizados para a rede de referências na CROSS deve corresponder, no mínimo, ao volume definido na tabela abaixo:

CONSULTAS MÉDICAS		Bully Go			609131			A STORAGE	Million (1178			l sussi
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Primeira Consulta	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Interconsulta	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	1.080
Consulta Subsequente	290	290	290	290	290	290	290	290	290	290	290	290	3.480
Total	380	380	380	380	380	380	380	380	380	380	380	380	4.560

II.2.b) Atendimento ambulatorial em Especialidades não Médicas.

O volume de primeiras consultas em especialidades não médicas disponibilizados para a rede de referências na CROSS deve corresponder, no mínimo, ao volume definido na tabela abaixo:

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Primeiras Consultas Rede	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Interconsultas	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	1.080
Consultas Subseqüentes	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	2.400
Procedimentos Terapêuticos (sessões)	•	-	-	-	-	-	-	- Commande Maria	-	-	-	-	-
Total	290	290	290	290	290	290	290	290	290	290	290	290	3,480

f





ESPECIALIDADES MÉDICAS	2021
Acupuntura	
Alergia / Imunologia	
Anestesiologia	
Cardiologia	X
Cirurgia Cardiovascular	
Cirurgia Cabeça e Pescoço	
Cirurgia Geral	
Cirurgia Pediátrica	
Cirurgia Plástica	
Cirurgia Torácica	X
Cirurgia Vascular	
Dermatologia	
Endocrinologia	X
Endocrinologia Infantil	
Fisiatria	
Gastroenterologia	
Geriatria	X
Ginecologia	
Hematologia	X
Infectologia	
Mastologia	
Nefrologia	
Neonatologia	
Neurologia	
Neurologia Infantil	
Neurocirurgia	
Obstetrícia	
Oftalmologia	X
Oncologia	
Ortopedia	X
Otorrinolaringologia	
Pneumologia	X
Pneumologia Infantil	
Proctologia	X
Psiquiatria	
Reumatologia	
Urologia	
Outros	X







ESPECIALIDADES NÃO MÉDICAS	2021
Enfermeiro	X
Farmacêutico	
Fisioterapeuta	X
Fonoaudiólogo	X
Nutricionista	X
Psicólogo	X
Terapeuta Ocupacional	X
Odontologia/Buco Maxilo	
Outros	X

II.3 ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (âmbito hospitalar)

Atendimento de Urgência Referenciado (Porta Fechada)
Atendimento de Urgência não referenciado (Porta Aberta)

()

URGÊNCIA/EMERGÊNCIA		0.00											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Consultas de Urgência	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	600
Total	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	600

II. 4 - AME Américo Brasiliense

II. 4. a) Atendimento em Especialidades Médicas

ONSULTA MÉDICA	DNSULTA MÉDICA												
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Primeira Consulta	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	14.400
Interconsulta	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	15.000
Consulta Subsequente	3.594	3.594	3.594	3.594	3.594	3.594	3.594	3.594	3.594	3.594	3.594	3.594	43.128
Total	6.044	6.044	6.044	6.044	6.044	6.044	6.044	6.044	6.044	6.044	6.044	6.044	72.528







ESPECIALIDADES MÉDICAS	2021
Acupuntura	
Alergia / Imunologia	X
Anestesiologia	X
Cardiologia	X
Cirurgia Cardiovascular	
Cirurgia Cabeça e Pescoço	X
Cirurgia Geral	X
Cirurgia Pediátrica	
Cirurgia Plástica	. X
Cirurgia Torácica	X
Cirurgia Vascular	X
Dermatologia	X
Endocrinologia	X
Endocrinologia Infantil	
Fisiatria	
Gastroenterologia	X
Geriatria	X
Ginecologia	X
Hematologia	X
Infectologia	X
Mastologia	
Nefrologia	X
Neonatologia	
Neurologia	x
Neurologia Infantil	
Neurocirurgia	
Obstetrícia	
Oftalmologia	X
Oncologia	
Ortopedia	X
Otorrinolaringologia	×
Pneumologia	X
Pneumologia Infantil	
Proctologia	x
Psiquiatria	
Reumatologia	X
Urologia	X
Outros	X





II. 4. b) Atendimento em Especialidades não Médicas

CONSULTA NÃO MÉDICA													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Consultas Não Médicas	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	24.000
Procedimentos Terapêuticos (Sessões)	-	9	-	-	-	-	ul comando	1	-		-		-
Total	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	24.000

ESPECIALIDADE NÃO MEDICAS	2021
Enfermeiro	Х
Farmacêutico	
Fisioterapeuta	
Fonoaudiólogo	
Nutricionista	
Psicólogo	
Terapeuta Ocupacional	
Odontologia/Buco Maxilo	
Outros	Х

II. 4. c) Cirurgias Ambulatoriais

O AME deverá realizar 1.560 Cirurgias Ambulatoriais

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEŻ	TOTAL
Cirurgias ambulatoriais CMA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cirurgias ambulatoriais cma	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	1.560
Total	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	1.560

II.5 SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO - SADT EXTERNO

O Ambulatório oferecerá os serviços de SADT abaixo relacionados, na quantidade de **19.968 exames,** a pacientes **EXTERNOS** ao ambulatório, isto é, àqueles pacientes que foram encaminhados para realização de atividades de SADT por outros serviços de saúde, obedecendo ao fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, nas quantidades especificadas:

p



The Activities										~			
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Diagnóstico Laboratório Clínico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Anatomia patológica e citopatologia	-	-	-	-	-	-	-	•	-	-	-	-	-
Radiologia	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	1.140
Ultra-Sonografia	381	381	381	381	381	381	381	381	381	381	381	381	4.572
Tomografia Computadorizada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resson. Magnética	1	-	-	-	-	-	-0	-	-	-	-	-	-
Medicina Nuclear in Vivo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Endoscopia	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	2.160
Radiologia Intervencionista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Métodos Diagn.em especialidades	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	12.096
Procedimentos especiais Hemoterapia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	1.664	1.664	1.664	1.664	1.664	1.664	1.664	1.664	1.664	1.664	1.664	1.664	19.968

III - CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE

A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinadas.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- · Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- · Relatório de Custos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
 Outras, a serem definidas para cada tipo de unidade gerenciada: hospital, ambulatório, centro de referência ou outros.





ANEXO TÉCNICO II SISTEMA DE PAGAMENTO

I - PRINCÍPIOS E PROCEDIMENTOS

Com o fito de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

- I.1 A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se nas modalidades abaixo assinaladas, as quais referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da Unidade sob gestão da CONTRATADA, conforme especificação e quantidades relacionadas no Anexo Técnico I Descrição de Serviços:
- (X) Saídas Hospitalares em Clinica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica (Enfermaria e Pronto-Socorro)
- (X) Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica
- (X) Hospital Dia Cirúrgico /Cirurgias Ambulatoriais
- (X) Atendimento Ambulatorial Especialidades Médicas
- (X) Atendimento Ambulatorial Especialidades não Médicas
- (X) Atendimento a Urgências
- (X) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico Externo SADT Externo (Ame)
- () Outros Atendimentos.
- I.2 Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da **CONTRATANTE**, conforme especificado no Anexo Técnico I Descrição de Serviços.

II - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO

A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme detalhado nas Tabelas que se seguem.

- II.1 Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no Anexo Técnico I Descrição de Serviços, podendo gerar ajuste financeiro <u>a menor de 10% a 30% no valor do repasse para custeio da unidade no semestre</u>, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores constante na TABELA II VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL) e respeitando-se a proporcionalidade de cada modalidade de contratação de atividade assistencial especificada na TABELA I DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO, constantes no presente Anexo.
 - II.1.1 Da análise realizada poderá resultar desconto financeiro, bem como repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada mediante Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do instrumento contratual.
 - II.1.2 A avaliação do cumprimento das metas não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos de Aditamento ao **Contrato de Gestão** em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da Unidade, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.
- II.2 Do período de avaliação:

1



- 1º semestre consolidação das informações em julho e avaliação em agosto;
- 2º semestre consolidação das informações em janeiro e avaliação em fevereiro no ano seguinte.
- II.2.1 Na hipótese da unidade não possuir um semestre de funcionamento ou haver troca de gestor, a primeira avaliação e valoração das metas dos **Indicadores de Produção** (modalidade por contratação das atividades assistenciais), para efeito de desconto, será efetivada no semestre posterior.
- II.2.1 Caso a CONTRATADA se mantenha na gestão da unidade, após a devida Convocação Pública, com a formalização de um novo contrato de gestão, será considerado o período de avaliação completo.
- II.3 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, detalhados no item anterior.
- II.4 O valor repassado de custeio no período avaliado, exceto aqueles recursos provenientes de "mutirões de procedimentos eletivos", será distribuído percentualmente nos termos indicados na Tabela I, para efeito de cálculo de desconto dos Indicadores de Produção, quando cabível.

TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO

INDICADORES DE PRODU	ÇÃO DO	ORÇAMENTO DE CUSTE	10		
MODALIDAD	DE DE CO	NTRATAÇÃO			
Saídas hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica	42%				
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica	21%				
Hospital Dia / Cirurgia Ambulatorial	7%				
Urgência	3%				
Ambulatório Médico de Egressos (Hospital)	10%				
Ambulatório Não Médico de Egressos (Hospital)	3,5%				
		Consulta Médica	85,00%		
AME (consultas e cirurgias)	10,00%	Cons. Não Médica 5,0			
	Cirurgia Ambulatorial 10				
AME - SADT Externo		3,5%			
TOTAL		100,00%	11.1		





TABELA II - VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)

ATIVIDADE REALIZADA	QUANTIDADE PRODUZIDA	FORMULA DE CALCULO (EM REAIS)
	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período
Saídas Hospitalares	Entre 95% e 100% do volume	100% X distribuição percentual da Internação (tabela
em Clínica Médica e	contratado	I) X orçamento de custeio do período avaliativo
Clínica Pediátrica	Entre 70% e 94,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 70% do volume	70% X distribuição percentual da Internação (tabela I)
	contratado	X orçamento de custeio do período avaliativo
	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
Saídas Hospitalares Cirúrgicas	Entre 95% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
-	Entre 70% e 94,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 70% do volume	70% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica
	contratado	(tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 90% e 100% do volume	100% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul.
Hospital dia	contratado	(tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
cirúrgico	Entre 75% e 89,99% do volume	90% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul.
	contratado	(tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 75% do volume	70% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul.
	contratado	(tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo 100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela
AMBULATÓRIO Especialidades – Médicas	Acima do volume contratado	I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 90% e 100% do volume	100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela
	contratado	I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 75% e 89,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 75% do volume	70% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela
	contratado	I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela
,	Entre 90% e 100% do volume	I) X orçamento de custeio do período avaliativo 100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela
AMBULATÓRIO	contratado	I) X orçamento de custeio do período avaliativo
Especialidades - Não Médicas	Entre 75% e 89,99% do volume	90% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela
Tuo Ficultus	contratado	I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 90% e 100% do volume	100% X distribuição percentual de SADT Externo
SADT EXTERNO	contratado	(tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
SADI EXTERNO	Entre 75% e 89,99% do volume	90% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	contratado Menos que 75% do volume	70% X distribuição percentual de SADT Externo
	contratado	(tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 70% do volume	70% X distribuição percentual de Urgência/Emergência
	contratado	(tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo







III - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Os valores percentuais apontados na tabela inserida no Anexo Técnico III - Indicadores de Oualidade serão utilizados como base de cálculo do valor a ser descontado, em caso de descumprimento de metas dos indicadores detalhados naquele Anexo.

III.1 A avaliação e a valoração dos desvios no cumprimento dos Indicadores de Qualidade podem gerar um desconto financeiro a menor de até 10% do custeio da unidade no trimestre, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores estabelecidos no Anexo Técnico III.

III.2 Do período de avaliação:

- 1º trimestre consolidação das informações em abril e avaliação em maio;
- 2º trimestre consolidação das informações em julho e avaliação em agosto;
- 3º trimestre consolidação das informações em outubro e avaliação em novembro;
- 4º trimestre consolidação das informações em janeiro e avaliação em fevereiro do ano seguinte.
- III.2.1 Na hipótese da unidade não possuir um trimestre de funcionamento ou haver troca de gestor, a primeira avaliação e valoração das metas dos Indicadores de Qualidade do Contrato de Gestão, para efeitos de desconto, será efetivada no trimestre posterior.
- II.2.2 Caso a CONTRATADA se mantenha na gestão da unidade, após a devida Convocação Pública, com a formalização de um novo contrato de gestão, será considerado o período de avaliação completo.
- III.3 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, detalhados no item anterior.
- III.4 Para efeitos de cálculo do desconto dos Indicadores de Qualidade, será considerado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o montante repassado a título de custeio à CONTRATADA no período avaliado, exceto aqueles recursos provenientes de "mutirões de procedimentos eletivos", combinado com os indicadores estabelecidos no Anexo Técnico III.

III.5 Fórmula:

Indicador	Orçamento de custeio no trimestre	Valoração do indicador de qualidade	Tabela do Anexo Técnico III
marcador	Soma dos repasses do período	X 10%	X peso do indicador

III.6 Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a CONTRATADA no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 11 (onze), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pela Unidade:

III.6.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas AIH's - Autorização de Internação Hospitalar e dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.



- III.7 As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas via Internet, através do site **www.gestao.saude.sp.gov.br**, disponibilizado pela **CONTRATANTE** e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.
- III.8 O aplicativo disponibilizado na Internet emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pela Unidade gerenciada e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.
- III.9 A **CONTRATADA** deverá encaminhar as Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS, tanto da Unidade gerenciada quanto da OSS, além de extratos bancários, preços de materiais e medicamentos praticados (quando for o caso), entre outras informações, nos prazos e condições definidos pela **CONTRATANTE**.
- III.10 A **CONTRATANTE** procederá à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido no contrato.





ANEXO TÉCNICO III INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão, ao desempenho da unidade e a qualidade da informação apresentada.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período o torna um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados.

IMPORTANTE: Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação a cada unidade gerenciada serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.

A cada ano é fornecido um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores de Qualidade utilizados neste **Contrato de Gestão**.

A tabela abaixo apresenta o peso de cada Indicador de Qualidade para a avaliação e valoração de cada trimestre. Essa valoração poderá gerar desconto financeiro de até 10% sobre valor dos repasses realizados para a unidade no período avaliativo, conforme estabelecido no item III do Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

Pré Requisitos					
Apresentação de AIH					
Percentual de registros de CEP					
Diagnóstico secundário por especialidade					
Percentual de AIH referente às saídas hospitalares					
Programa de Controle de Infecção Hospitalar					

PESO DOS INDICADORES DE QUALIDADE VALORADOS PARA O ANO DE 2021

Indicadores	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
Qualidade de Informação	20%	20%	20%	20%
Interação com o Paciente	20%	20%	20%	20%
Módulos de Regulação / CROSS	20%	20%	20%	20%
Atividade Cirúrgica	20%	20%	20%	20%
Monitoramento de Atividades Selecionadas	20%	20%	20%	20%

11

Termo de Aditamento de Contrato Contrato de Gestão 01/21 Processo SSS-PRC-2020/49519 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde Contratada: Associação Lar São Francisco de Assis na Pro-

Contratada: Associação Lar São Fráncisco de Assis na Pro-vidência de Deus CAPE: 53.221.255.0001 40
Do Objeto: Alterações de cláusulas do Contrato de Gestão, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Con-tratada, das atividades e serviços de saúde, no Hospital Regional "Obustro Domigos Leonardo Certavolo" de Presidente Prudente, no exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos qua laborose a está informismente.

exercício de 2021, em conformidade com os Anexos Técnicos integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I — Descrição de Serviços

b. Anexo Técnico III — Sistema de Pigamento

c. Anexo Técnico III — Indicadores de Qualidade

Volume das AtVidades Contratadas:

Saldas Hospitalanes em Clinica Médica, Obstétrica, PediátriPisiculátrica: 11 200 ano

Saldas Hospitalanes em Clinica Cirúrgica: 88.400 ano

Ho e Cirurgisa Ambulatoriais Calodano

Atendimento — Ambulatoriais (Especialidades Médicas):

600 crosultasadores

Attendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 8.760 consultas/ano Attendimento a urgências: 59.160/ano

Alendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas):
50 consultaráno
Atendimento a ungências: 59,160/ano
Atendimento a ungências: 59,160/ano
Valor: R\$ 172, 284,983,00, sendo que a transferência será
trada em 12 parceisa e que enerará a: USC 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Depsesa 33 90 39
Fonte de Recursor: Fundo Estadual de Saúde — Lei 141/12
Data de Assinatura: 30-12-2020
Termo de Aditamento de Contrato
Contrato 10127
Processo SES-PR-02020/49491
Contratatoris: Contratatoris Con

Christians Usizi Processo SSE-PRC-2020/49491
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde Contratada: Fundação de Apoio e Ensino, Pesquisa e Assistencia do Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina de Rebeida Preto du USP - Respa CNP Faepa: 57.722.1180001-40
D Objeto: O presente Termo de Aditamento tem por objeto alterações de ciduculas do Contrato de Gestão celebrado m 0.1-32-2019, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada, das atividades e serviços de saúde. O centro de Referência da Saúde da Muher de Riberião Preto - Malte, no exercício de 2000, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

— Mater, no exercicio de 2020, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

a. Anexo Técnico I — Descrigão de Serviços;
b. Anexo Técnico II — Sistema de Pagamento;
c. Anexo Técnico III — Indicadores de Qualdade.
Volume das Atividades Contratadas:
Saldas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica e Pediatrica: 3.456/ano
HD e Ciurgias Ambulatoriais: 840/ano
Antendimento Ambulatoriai (Especialidades Médicas):
7.3 da consultadano

17.304 consultas/ann Atendimento Ambulatorial (Especialidades não Médicas): 7.880 consultas/ano Atendimento aurgências: 7.200/ano SADT Externo: 5.112 exames/ano

7.680 consultariamento respecialización não Medicas):
7.680 consultariamento a urgências: 7.200/ano
Alendimento a urgências: 7.200/ano
Alendimento a urgências: 7.200/ano
Alendimento 3.016.72.000.00, sendo que a transferência será
eletivada en 12 parceias e que normará a: UGE 900192
Advicado: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa 33 90 39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde — Lei 141/12
Data de Asaúnara: 30-12.2002
Termo de Aditamento de Contrato
Contrato de Gestão (1/21)
Processo SES-PRC-2002/049422
Contratamér: Servetaria de Estado da Saúde
Contratada: Serviço Social da Construção Civil do Estado de
São Paulo - Secono: 5º
CNEP: 61.687.3560001-30
Delete: Alternações de cisuadas do Contrato de Gestão, bem
como a operacionalização da gestão e execução, pela Contratada:
Sunhiga" de Sapopemba, no exercício de 2011, em conformidade
omo s Anexos Tecnicos II— Estema ne este instrumento:
a. Anexo Técnico II— Descrição de Serviços;
b. Anexo Técnico II— Estema de Pagamento;
c. Anexo Técnico II— Estema de Pagamento;
c. Anexo Técnico II— Estema de Pagamento;
c. Anexo Técnico II— Indicadores de Qualidade.
Volume das Advidades Contratadas:
Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica e Pediátrica: 7.84/ano a Urgências: 27.996/ano
Atendimento ambulatorial (Especialidades não Médicas):
1.100 consultaráno
Atendimento ambulatorial (Especialidades não Médicas

letivada em 12 parcelas mensais e que onerará a: UGE 090192
Antividade: 10 302 0930 4835 203
Antividade: 10 302 0930 4835 203
Antividade: 10 302 0930 4835 203
Natureza da Despesa 33 90 39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde / Lei 141/12
Data de Assinatura: 30-12-2020
Termo de Additamento de Contrato.
Contrato de Gestão 01/17
Proceso SES-PR-C 2000/4943
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratante: Encudação de Apois de Estado de Medicina de
beida Preto da Universidade de São Paulo - FAEPA.
CNPI FAEPA: 57.722.118.0001-40
Do Objeio: Alterações de clausia de Contrato de Gestão,
em como a operacionalização da gestão e execução, pela Contadad, das atvidades e serviços de saúde, no Hospital Estadual
mérico Brasiliense, no exercido de 2011, em conformidade com
Anexo Técnico II – Indicadores de Qualidade
Volume das Advidades Contratado:
Saídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, PediátriSaídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, PediátriSaídas Hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, PediátriSaídas Hospitalares em Clínica Curiogica: 2.640/ano
Hill o Cruminas - 1917ano

Psiquiátrica: 1.560/ano Saldas Hospitalares em Clínica Cirúrgica: 2.640/ano HD e Cirurgias Ambulatoriais: 3.912/ano Atendimento Ambulatorial (Especialidades Médicas): 4.560

nto Ambulatorial (Especialidades não Médicas):

IO consultas/ano Atendimento a urgências: 600/ano Volume das Atividades Contratadas: AME Américo Brasillem Asendimento em Especialidades Médicas: 72,528 consultas/a Atendimento em Especialidades não Médicas: 24,000cc

asiano Cirurgia ambulatorial: 1,560'ano SADT Esteno: 19,968'ano Valor: R\$ 5,580'a00,000, sendo que a transferência será bioda em 12 parceias e que onerada a: UGE 090192 Arbidade: 10,9093 ABS2 0000. Natureza do Desposa 33 90 39 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde — Lei 141/12 Data de Assinatura: 30-12-2020

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE

Despacho do Coordenador, de 30-12-2020
Processo: SES-PRC-20/20/44570 - Interessado: Hospital
Geral de São Mateus "Dr. Manoel Bifulco"
Ratifico a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor Técnico de Saúde III do Hospital Geral de São Mateus
"Dr. Manoel Bifulco", objetivando a contratação de empresa
especializada para manutenção preventiva, com fornecimento
de peças, equipamentos de anestesia e vaporizadores - marca
Drager, por meio da empresa Dráger Indústria e Comércio Lida,
CNEP 02.535.07/00/01-24, com fundamento no artigo 25, comisso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores
e, em conformidade com o artigo 26 dos diplomas legais citados.

CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRADA EM SAÚDE MENTAL PHILIPPE PINEL

ncontra-se à disposição do fornecedor notas de empenhos que deverão ser retiradas no prazo máximo de três dias úteis, no Núcleo de Compras e Almoxarifado do CAISM Philippe Pinel sito a Avenida Ralmundo Pereira de Magalhães 5.214 — Piritu-ba — São Paulo, sob pena de sujeitar-se as sanções cabiveis por

descumprimento das obrigações.

Pregão - Processo Ses-Prc-2020/41444
0901730000120200c00174 Empresa Pho-Produtos Hospitaliares e Odont Ltda Intecq - Instituto de Pesquisa Tecnologica Ses-Prc-2020/44173 Nota de Empenho Cnpj 2020Ne00714 08.211.767/0001-71 2020Ne00715 01.915.071/0002-68

Pregão - Processo 0901730000120200c00191 Cnpj 44.734.671/0001-51

Ata de Registro de Preço - Processo Ses-Prc-2020/51576

cesso Ses-Prc-2020/51576 Emprea SonaSp Hodutos Hospitalares Lida cesso Ses-Prc-2020/51574 Emprea Cruniça Sao Jose Lida Ifal Ind de com de Produtos Farmacouticos União Quimira Farmachítica Nacional SA Nota de Empenho Copi
2020Ne00720 55.309.0740001-04

2020Ne00721

2004/60/172 \$46.55810009-15 balle Quelos Famueletics Record SA Communicación Communicación Communicación de Communicación Communicación Servicio de Communicación de Communica

CNP1 15.072.183/0001-28 17.756.574/0001-97

HOSPITAL ESTADUAL ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO DOUTOR FRANCISCO RIBEIRO ARANTES - ITU

Portaria HEBEFIA 40, de 30-12-2020

O livetor Tecnico de Saúde III, do Departamento Técnico de Saúde de III, do Departamento Técnico de Saúde, de Nopola Estada I Sepcializado en Reabilitação "Dr. Fancisco Ribeiro Arantes", promove a alteração na Portaria HEBERIA-30, de 18-09-2020.

Art. 1" - Considerando a necessidade da continuidade das agões fente a pandemia do Cord 19 (Novo Conna Virus), os trabalhos do Comitê Técnico Administrativo Extraordinário constituido en 19-33-2020, Portaria Heberia-20 (determina a promogação por mais 120 dias, podendo ser prorrogado pelo tempo aus for necessário:

empo que for necessário;

Art. 2* - A composição dos membros permanece sem

Art. 2" - A composição dos membros permanece sem alterações. Art. 3" - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HOSPITAL ESTADUAL DOUTOR OSWALDO BRANDI FARIA - MIRANDÓPOLIS

Extratos de Notas de Empenhos Publicado em Atendimento ao Oficio CGA 2158/2016 E SIGICIO GS 31/2016 Com Base no Deceto 61.476/15 Atualizado oleb Decreto 61.897/2016. Dispensa de Licitação 045/2020 Objeto: Aquisição de Material de Consumo de Uso Labo-

orial Processo 51316/2020 Contratante: Hospital Estadual de Mirandópolis Contratada: Labtech Produtos para Laboratorios e Hospita

Contratada: Labtech Productor Productor Chip: 02.419.460/0001-84
Contrata/Nota de Empenho: 2020Ne01046
Valor: 81.27.265,50
Data de Emissão: 29-12-2020
Fonte Recurso: 01001141
Programa Trabalho: 1030209304850000
ND: 3390302

UGE: 090120
Parecer Referencial: 07/2020 Data: 12-03-2020 CI/SSPrazo
Vigência/Entrega: 08 Dias
Contratada: Labtech Produtos para Laboratorios e Hospitais

Farecer Referencial: 07/02/0 Data: 12-03-2020 CJ/SSFrazo de Viglencia/Erricago: 08 Dias Contratada: Labtech Produtos para Laboratorios e Hospitais Ltds-Epp Cngi: 02.419.460.0001-84 Contratal/Nota de Empenho: 2020Ne01047 Valor: RS 2.586,00 Data de Emissão: 29-12-2020 Fonte Recurso: 001001141 Programa Trabalhe: 01302093048500000 ND: 33903031 UCE: 090120 JUGE: 090120 JUGE: 090120 JUGE: 090120 JUGE: 090120 JUGE: 090120 Data: 12-03-2020 CJ/SSFrazo de Viglencia/Erricaga: 0 Dias Extrato de Nota de Empenho Publicado em Atendimento ao Oficio CGA 2158/2016 E Oficio GS 31/2016 Com Base no Decreto 61.476/15 Atualizado pelo Decreto 61.897/2016. Dispensa de Licitagão 044/2020 Objeto: Aquisção de Material de Consumo de Uso Médico e Hospitalar - Sondas. Processo 4397/02/02 Contratante: Hospital Estadual de Mirandópolis Contratada: Mega Care Comércio de Equipamentos e Materials Médicos Ltds Contratada: Mega Care Comércio de Equipamentos e Cngi: 26.168.82,00001-80 Contratal-Neta de Empenho: 2020Ne01048 Valor: 87.5045. 29-12-2020 Fonte: Recurso 001001141 Programa Trabalho: 10302093048500000 ND: 33993031 UGE: 090120 Parecere Referencial: 07/7020 Data: 12-03-2020 CJ/SSFrazo de Viglencia/Entrega: 8 Dias Extrato de Nota de Empenho

Prazo de Vigencia/Entrepa; 8 Días
Extrato de Nota de Empenho
Publicado em Atendimento ao Oficio CGA 2158/2016 E
Oficio GS 31/2016 Com Base no Decreto 61.476/15 Atualizado
pelo Decreto 61.897/2016.

Dispensa de Licitação 046/2020 Objeto: Aquisição de Materiais e Suprimentos de Informá

— Toner. Processo 52246/2020 Contratante: Hospital Estadual de Mirandópolis Contratada: Santana Insumos e Suprimentos de Inform

Ltda-Epp

a-Epp Cnpj: 07.217.182/0001-04 Contratun/kota de Empenho: 2020Ne01049 Valor: R\$ 600,00 Data de Emissilo: 29-12-2020 Fonte Recurso: 001001141 Programa Trabalis: 10122094062150000 No: 33930300

ND: 33903060
UGE: 990120
Parecer Referencial: 07/2020 Data: 12-03-2020 CL/55
Prazo de Vigência/Entrepa: 8 días
Extrato de Nota de Empenho
Publicado em atendimento ao Oficio CGA-2158/2016 e
Oficio GS-31/2016, com base no Decreto 61.476/15, atualizado
pelo Decreto 61.89/2016,
Ata de Registro de Preços 029/2020
Objeto: Aquisção de medicamentos e insumos farmacêuticos.
Processo 50459/2009

Processo 504592/2020
Contratante: Hospital Estadual de Mirandópolis. Contratante: Hospital Estadual de Mirandópolis. CONP1: S8.430.8280001-60
CONTRATANCE ALB PERMEDIO 1-60
CONTRATANCIA de Empenhor: 2020NE01050
Valor: R\$ 366.00
Data de Emissão: 29-12-2020
Fonde Recurso: 001001141
Programa Trabalhor: 10303093061170000
ND: 339303030
UGE: 090120
Parecer Referencial: 03/2020 - Data: 4-3-2020 C III

encial: 03/2020 - Data: 4-3-2020 CI/SS ratecen neteretucii - 03/2020 - 0445; 4-5-20. Prazo de Vigência/Entrega; 20 dias Contratada: Prati, Donaduzzi & Cia. Ltda. CNPJ: 73.856.593/0011-38 Contrato/Nota de Empenho: 2020NE01051 Valor: R\$ 105,60

Valor: R\$ 105,60
Data de Emissão: 29-12-2020
Fonte Recurso: 001001141
Program Trabalho: 10303093061170000
ND: 33903030
UGE: 909120
Pagepor R. B. Control Control Control Control Control Control Control Control Control Con

rencial: 03/2020 - Data: 4-3-2020 CI/SS Parecer Referencial: 03/2020 - Data: 4-3-20.
Prazo de Vigência/Entrega: 20 días.
Contratada: Laboratórios 8. Braun S/A
CNPJ: 31.673.254/0009-51
Contrato/Nota de Empenho: 2020NE01052
Valor: RS 8.970.00
Data de Emissão: 29-12-2020

Valor: N a 9-70,00
Data de Emissão: 29-12-2020
Fonte Recurso: 001001141
Programa Trabalison
NO: 33903030
USE: 909120
Parecer Referencial: 03/2020 - Data: 4-3-2020 CJ/SS
Parecer Referencial: 03/2020 - Data: 4-3-2020 CJ/SS
Parecer Referencial: 03/2020 - Data: 4-3-2020 CJ/SS
Para de Vighericul/Entrega; 20 dias
Constatuda: Cristalia Produtos Químicos Farmaceluticos Ltda.
CNPI: 4-47.346-71/0001-51
Constatal/Nota de Empenho: 2020/NE01053
Valor: R\$ 35,7
Data de Emissão: 29-12-2020
Fonte Recurso: 001001141
Programa Trabalho: 10/30/3993061170000
NO: 33903300
USE: 909120
Parecer Referencial: 03/2020 - Data: 4-3-2020 CJ/SS

UGE: 909120
Parecer Referencial: 03/2020 - Data: 4-3-2020 CJ/SS
Prazo de Vigência/Entrepa: 20 dias
Parecer Referencial: 03/2020 - Data: 4-3-2020 CJ/SS
Prazo de Vigência/Entrepa: 20 dias
Contratadia: nonamed Comércio de Medicamentos Ltda.
CNP: 1, 2889.03/50001-02
CONTRATINO de Empenho: 2020NE01056
Valor: R\$ 30,30
Data de Emissão: 29-12-2020
Data de Emissão: 29-12-2020
Fonte Recurso: 001001141
Programa Trabalho: 10303093061170000
ND: 33903030
USE: 909120

Contrato/Nota de Empenho: 2020NE01058 Valor: R\$ 13,14 Data de Emissão: 29-12-2020

Valor: RS 13,14
Data de Emissão: 29-12-2020
Fonte Recurso: 001001141
Programa Trabalho: 1093093061170000
ND: 33930330
UGE: 909120
Parcers Referencial: 03/2020 - Data: 4-3-2020 CJ/SS
Prazo de Vigheriul/Entrega: 20 dias
Contratadas: Comercial Griurgica Ricidarense Ltda.
CNP1: 67.729.1780004-91
Valor: RS 342,00
Data de Emissão: 29-12-2020
Fonte Recurso: 001001141
Programa Trabalho: 10303093061170000
ND: 33903030
UGE: 909120 - Data: 4-3-2020 CJ/SS
Paraco de Vigheriul/Entrega: 20 dias

UGE: 909120
Parecer Referencial: 03/2020 - Data: 4-3-2020 CJ/SS
Prazo de Vigência/Entrega: 20 dias
Contratada: Crismed Comercial Hospitalar Ltda.
CNPI: 04.192.876/0001-38
Contrato/Nota de Empenho: 2020NE01060
Valor: R\$ 1.062.00

Data de Emissão: 29-12-2020 Data de Emissão: 29-12-2020 Fothe Recursi: 001001141 Programa Trabalho: 10303093061170000 ND: 33903030 UGE: 909120 Parecer Referencial: 03/2020 - Data: 4-3-2020 CI/SS Prazo de Vigência/fintega: 20 dias Contratadas: União Química Farmaedeutica Nacional S/A CNP1: 60.665.98170009-75 CONTRADAS: 104 6 Finemetric: 2020NF01061 Contrato/Nota de Empenho: 2020NE01061 Valor: R\$ 545,00 Data de Emissão: 29-12-2020 Fonte Recurso: 001001141 Fonta Recurso: 001001141 Programa Trabalho: 10303093061170000 ND: 33903030 UGE: 090120 Parecer Referencial: 03/2020 - Data: 4-3-2020 CJ/SS Prazo de Vigência/Entrega: 20 dias

HOSPITAL GERAL DOUTOR ÁLVARO SIMÕES DE SOUZA - VILA NOVA CACHOEIRINHA

Primeiro Termo Aditivo de Reajuste de Preço: Processo SES-PRC-2020/01438

Processo SSS-PRC-2020/01438
Contratir: O17/0202
Contratire: Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha
Contratate: Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha
Contratate: Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha
Contratate: Mand Gersta de Perceiros e Serviços de Manutenção Lutia, CNPI: 29 805-547/0001-45.

Objetto: Prestação de serviços de manutenção e conservação
de jardins no ambito do hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha e Unidade de Apolo SSO Jook
Cláusula Sétima - Dos Preços e do Reajustr: Reajustre de
1/10% (variação) jan/2019 a jan/2020, porém em função das
casas decimais, os valores foram renegociados e o contrato será
reajustado em, aproximadamemer, 4,09439%, com incidência
sobre o periodo de 01-09-2020 a 30-11-2021.
Valor Mensal: 85 3.319,94

re o periodo de 01-09-2020 a 30-11-2021. Valor Mensal: R\$ 3.319,94 Valor Total: R\$ 49,799,10 Natureza de Despesa: 33903979 PTRES: 090606 Programa de Trabalho: 10122094062150000

Programa de Trabalho: 101220940061 socio Data de assinatura: 03-12-2020 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do trato inicial.

HOSPITAL GERAL DOUTOR MANOEL BIFULCO -

SÃO MATEUS

Comunicado
Comunicamos aos fornecedores, abaixo relacionados, que
e encontram a disposição na Seção de Compras do Hospital
Geral de São Matteus Dr. Manoel Britulco, situado à Rua Angelo
de Clandia, 540 - 530 Matteus - 530 Paulo - 59, das 8 às 17 horas
as seguintes Notas de Empenho, que deverão ser retiradas no
prazo de 5 dias corridos a partir desta publicação, sob pena de
se sujeitar à de discindadrál as sanções por descumprimento das
obrigações
1006/1985 1006/1981 1006/

Empenho Licitação Empresa 2020/60/1912 Poter fix Ind. e Com. Prod. Hospitalares Ltd. 2020/60/1913 Filbrica de Artefattos Litror São Roque SIA 2020/60/1914 Newcare Com. de Mat. Cirúrg. e Hosp. Ltda. 202052362

HOSPITAL GERAL JESUS TEIXEIRA DA COSTA -GUAIANAZES

Comunicado
Comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados, que
a partir desta data, acha-se a disposição na Seção de Compras
do Hospital Geral Jesus Teveira da Costa - Guisianases sito à Av.
Miguel Achiole, 135 - Guisianases - São Paulo de 2º a 6º feira,
das 9h as 18h, as Notas de Empenho que deverão ser retiradas
no prazo de 5 dias, sob pera de se supieirarem às sandes previstas nos casos de descumprimento às obrigações de acordo com
a Lei Federal - 8.66993, anualacida pela Lei Federal - 8.883/94.
Processo: SES PRC 2020/38800 VOLUME I
Modalidade: Pregão Eleitonico 177/20/20
20/20/ENE1941 - 86C Dist de Prodos Farmacieuticos
20/20/NE19437 - «Cintecq - Instituto de Pesquisa T
Observação:

Observação:

Observação:

Nota 01- A Nota de Empenho do Pregão Eletrônico deverá
des er retirad atravels do Sistema Eletrônico.

Nota 02- A Nota de Empenho será erevisada por e-mail (digi-talizada), caso haja necessidade da via original deverá solicitar
com antecedência de 48 horas através de telefone ou e-mail
para a Seção de Compras.

HOSPITAL MATERNIDADE INTERLAGOS WALDEMAR SEYSSEL - ARRELIA

Comunicado Processo SES-PRC-2020/51894.

Processo 3:53-978.-2/20/20/191894.

Processo 3:53-978.-2/20/20/191894.

Objeto: Aquisição de Medicamentos (Ata de Registro de Prepos).

Comunicamos que ficam convocados os representantes das empresas, abaixo relacionadas, para retirada da respectiva Nota de Empenho no Núcleo de Comprace Gestão de Contratos desta Unidade, situado à Avenida Interlagos, 7001, Interlagos, São Paulo, S.P. no prazo máximo de 2 días deise.

Empresa: Eurofarma Laboratérios SáA Nota de Empenho: 2020NE01234

Cormunicado

Processo 5:55-9R-C.2020/49819.

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática (Ata de Registro de Prepos).

Comunicamos que ficam convocados os representantes desegistro de Processo 5:55-9R-C.2020/49819.

Comunicamos que ficam convocados os representantes desegistro de Processo 5:55-9R-C.2020/49819.

Comunicamos que ficam convocados os representantes desegistro de Processo 5:55-9R-C.2020/49819.

Sob Paulo, S.P. no prazo máximo de 2 días útes, a contra do desta publicação.

Empresa: Lemovo Comercial e Distribuição Ltda.

ota publicação.

Empresa: Lenovo Comercial e Distribuição Ltda.

Empresa: Positivo Tecnologia S.A.

Nota de Empenho: 2020NE01162

Empresa: Positivo Tecnologia S.A.

Nota de Empenho: 2020NE01163

Comunica do

Comunica do

Comunicado
Processo SES-PRC-2020/21764
Objetor: Aquisição de Haste para Higiene.
Comvite Eletrônico: 09016800001120200C00413.
Comunicamos que Ficam convocados os representantes das empresas, abaixo relacionadas, para retirada da respectiva Nota de Empenho no Núcleo de Comprase Gestado de Contratos desta Unidade, situado à Avenida Interlagos, 7001, Interlagos, São Paulo, SP, no prazo máximo de 2 disa úties, a contar da data desta publicação.
Empresa: Parlimp Comércio de Produtos e Serviço de Limpeza Eriel.

desta publicação. Empresa: Cirúrgica São José Ltda. Nota de Empenho: 2020NE01166



TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/21

Processo SPDOC nº 1142913/2020 Processo 2021 SES-PRC-2020/49403

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 20/07/2020 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. Jeancarlo Gorinchteyn, brasileiro, casado, médico, RG nº 17.321.176, CPF nº 111.746.368-07, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – FAEPA, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 57.722.118/0001-40, inscrito no CREMESP sob nº 929237, com sede no Campus Universitário Monte Alegre s/n - Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP, e com Estatuto arquivado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica registrado em microfilme sob nº 025751 e averbado a margem do registro nº 40728, neste ato representada por seu Diretor Executivo Profo Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli, brasileiro, RG. no 21.638.076-5, CPF. nº 705.704.006-78 e seu Diretor Científico Profº Dr. Valdair Francisco Muglia, brasileiro, R.G. nº 17.726.041-5, CPF nº 090.564.118-37, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n º 846, de 04 de junho de 1998 e, suas alterações e, considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SPDOC nº 1142913/2020, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90 , com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e segulntes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO, conforme disposto na Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto o repasse de recursos financeiros de custeio, visando ampliação de leitos em Unidade de Terapia Intensiva para o enfrentamento da COVID-19 no HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Aditamento altera a Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros – Paragrafo Primeiro do Contrato de Gestão assinado em 20/07/2020, conforme redação abaixo:



Sacretada da Saúd

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS FINANCEIROS PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em virtude do enfrentamento da pandemia do COVID-19 a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, recursos financeiros de Custeio no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), que será acrescentado ao repasse de Custeio no exercício 2021, cujo repasse dar-se-á na modalidade **Contrato de Gestão, conforme as Instruções do TCESP** e que onerará a rubrica 10 302 0930 4852 0000, no item 33 90 39 75, conforme cronograma abaixo:

<u>CUSTEIO</u>

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39

FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - LEI 141/12

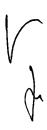
MÉS	TA Di /2021 (RS)	TA 02/2021
JANEIRO	5.500.000,00	-
FEVEREIRO	5.490.000,00	-
MARÇO	5.490.000,00	•
ABRIL	5.490.000,00	500,000,00
MAIO	5.490.000,00	500.000,00
JUNHO	5.490.000,00	-
JULHO	5.490.000,00	-
AGOSTO	5.490.000,00	•
SETEMBRO	5.490.000,00	-
OUTUBRO	5.490.000,00	-
NOVEMBRO	5.490.000,00	-
DEZEMBRO	5.490.000,00	-
TOTAL	65.890.000,00	1.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos de Aditamento, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA OUARTA DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.



..."



CLÁUSULA OUINTA DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, W de ahil de 2021.

rof^o Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli Diretor Executivo Prof^o Dr. Valdair Francisco Muglia Diretor Científico

Dr. Jeancarlo Gorinchteyn Secretário de Estado da Saúde Dr. Eduardo Ribeiro

Dr. Eduardo Ribeiro Secretário Executivo Secretaria de Estado da Saúde

Testemunhas:

1) Bustian Moura

R.G.: 27392145

Nome:



Termo de Aditamento Nº 03/21

DECLARAÇÃO DE INTERESSE E JUSTIFICATIVA PARA ASSINATURA DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO

Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual

	Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual						
CONTRATANTE	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE						
OSS CONTRATADA OBJETO	FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FAEPA						
DO CONTRATO	HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE						
CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO EM	20/07/2020 (com vigência a partir de 01/08/2020)						
	Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão: Repasse de recursos financeiros de Custeio.						
	() Desconto de valor financeiro – Indicadores de Produção – Item 8 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão						
JUSTIFICATIVA	() Desconto de valor financeiro – Indicadores de Qualidade – Item 7 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão						
	Ajustes eventuais – Item 10 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR AJUSTE						
	() Repasse para Programa Especial – Item 4 do Anexo Técnico I do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR PROGRAMA						
DECLARAÇÃO DE INTERESSE	As partes acima identificadas declaram estar de pleno acordo com a emissão de Termo de Aditamento em atendimento ao disposto no Contrato de Gestão, nos itens e cláusulas acima especificados.						
PELA CONTRATANTE	São Paulo, de de 2021. Dr. Eduardo Ribeiro Dr. Secretário Executivo Secretário Executivo Considerado Ribeiro Dr. Jeancarlo Gorinchtovo						
	Dr. Jeancarlo Gorinchteyn Secretário de Estado da Saúde						
	Amas Caully						
PELA OSS CONTRATADA	Prof ^o Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli Diretor Executivo FAEPA						
	Prof ^o Dr. Valdair Francisco Muglia Diretor Científico FAEPA						





ANEXO RP-05 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA gerenciadora do HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM): SPDOC nº 1142913/2020

OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem por objeto o repasse de recursos financeiros de custeio, visando manutenção de leitos em Unidade de Terapia Intensiva para o enfrentamento da COVID-19 no HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 2.000.000,00	
EXERCÍCIO (1): 2021	
ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que: 1.

- o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) a) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; a)
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito b) de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 25 de junho de 2021.





AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Jeancarlo Gorinchteyn

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 111.746.368-07

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Prof^o Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli

Cargo: Diretor Executivo CPF: 705.704.006-78

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Profo Dr. Valdair Francisco Muglia

Cargo: Diretor Científico CPF: 090.564.118-37

Responsáveis que assinaram o ajuste e ou/ Parecer Conclusivo: Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Jeancarlo Gorinchteyn

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

Cargo. Secretario de Estado da Galaria	An Riber
CPF: 111.746.368-07	Eduarde
	Dr. Eduardo Riberos Escretário Executivo Secretário Estado da Saúde Secretaria de Estado da Saúde
	Secremate Estado
Assinatura:	cocretaria
	Secr

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas: Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: Prof^o Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 705.704.006

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas: Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: Profo Dr. Valdair Francisco Muglia

Cargo: Diretor Científico

CPF: 090.564.118-37

Assinatura:

⁽¹⁾ Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

⁽²⁾ FACULTATIVO. INDICAR QUANDO JÁ CONSTITUÍDO, INFORMANDO, INCLUSIVE, O ENDEREÇO ELETRÔNICO



TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/21

Processo SPDOC nº 1142913/2020 Processo 2021 SES-PRC-2020/49403

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 20/07/2020 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de . Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu **Secretário de Estado da Saúde, Dr.** Jeancarlo Gorinchteyn, brasileiro, casado, médico, RG nº 17.321.176, CPF nº 111.746.368-07, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - FAEPA, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 57.722.118/0001-40, inscrito no CREMESP sob nº 929237, com sede no Campus Universitário Monte Alegre s/n - Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP, e com Estatuto arquivado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica registrado em microfilme sob nº 025751 e averbado a margem do registro nº 40728, neste ato representada por seu **Diretor Executivo Profo Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli**, brasileiro, RG. no 21.638.076-5, CPF. nº 705.704.006-78 e seu Diretor Científico Profo Dr. Valdair Francisco Muglia, brasileiro, R.G. nº 17.726.041-5, CPF nº 090.564.118-37, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n º 846, de 04 de junho de 1998 e, suas alterações e, considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SPDOC nº 1142913/2020, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90 , com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO, conforme disposto na Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto o repasse de recursos financeiros de custeio, visando manutenção de leitos em Unidade de Terapia Intensiva para o enfrentamento da COVID-19 no HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Aditamento altera a Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros Paragrafo Primeiro do Contrato de Gestão assinado em 20/07/2020, conforme redação abaixo:



CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS FINANCEIROS

PARÁGRAFO PRIMEIRO Em virtude do enfrentamento da pandemia do COVID-19 a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, recursos financeiros de Custeio no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), que será acrescentado ao repasse de Custeio no exercício 2021, cujo repasse dar-se-á na modalidade Contrato de Gestão, conforme as Instruções do TCESP e que onerará a rubrica 10 302 0930 4852 0000, no item 33 90 39 75, conforme cronograma abaixo:

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39

FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - LEI 141/12

MÊS	TA 01/2021 (R\$)	TA 02/2021 (R\$)	TA 03/2021 (R\$)
JANEIRO	5.500.000,00	-	-
FEVEREIRO	5.490.000,00	-	-
MARÇO	5.490.000,00	-	-
ABRIL	5.490.000,00	500.000,00	-
MAIO	5.490.000,00	500.000,00	
JUNHO	5.490.000,00	-	500.000,00
JULHO	5.490.000,00	-	750.000,00
AGOSTO	5.490.000,00	-	750.000,00
SETEMBRO	5.490.000,00	-	
OUTUBRO	5.490.000,00	-	
NOVEMBRO	5.490.000,00	-	
DEZEMBRO	5.490.000,00	-	
TOTAL	65.890.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO e, seus respectivos Termos de Aditamento, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.





CLÁUSULA QUINTA

DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 25 de junho

de 2021.

Prof^o Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli

Diretor Executivo

Prof^o Dr. Valdair Francisco Muglia

Diretor Científico

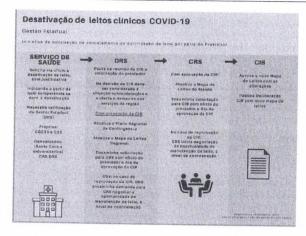
Secretário Executivo getaria de Estado da Seide

Dr. Jeancarlo Gorinchteyn Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:

Nome:

R.G.:



COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Potraria CRH-14, de 25-6-2021
O Condenador da Condenadoria de Recursos Humanos, nos termos da alinea *e*, inciso III. do artigo 36 do Decreto S2.833, de 24-2008, espede a segúne Portaria.
Artigo 1** - Designa Flora Cesta, RG 29597878-8, Diretor Escuito Carlos Regularios Portarias.
Artigo 1** - Designa Flora Cesta, RG 29597878-8, Diretor Identico I, para compora e seturuta a que se refere o inciso III do artigo 2** da Portaria CAFIG-11, de 8-4-2008, para esercer a função de Administração Superior do Secretaria de Secuentames, da Administração Superior do Secretaria do Estado de Segurança do SOPE - Sistema de Despesa de Pessoal do Estado de Segurança do SOPE - Sistema de Despesa de Pessoal do Estado da CAF - Confronação da Administração Superior do Secretaria da Secretaria da Fazenda, disponivel na internet atravas do endereço electránico avos findadepagamentos, goverta.
Artigo 2** - O Administrador Local do Sistema de Segurança exercerá a Inução em confernidador do CAF - CONTRA CAPIG-11, de 8-4-2008, publicada no D.O. de 178-2019, na pare que designou cristana CAFIG-11, de 26. publicada no D.O. de 278-2019, na pare que designou cristana CARIG-11 de 3-62 183-872-2. Assessor Tectnico III, para exerce a função de Administração Local na Confernadoria de Recursos Humanos, da Administração Superior do Secretaria e da Sede.
Artigo 4** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Processo: SES-EXP-2021/41388)

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENCAS

INSTITUTO ADOLFO LUTZ

Termo de Reajuste de Contrato
Processo: 901 0701 000.818/2015
Processo: 9900-261 506/2019
Contrato: 073/2015
Modalidade Pregla Eletrónico 240/2015.
Contratade: Instituto Adolfo Lutz.
Contratada: Acapulico Segurança Eirelli, CNPJ
Obleto: Prestada de senzice de publishasireado

20.838.299/0001-27.
Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patri
monial com a efetiva cobertura dos postos designados, no
âmbito do Instituto Adolfo Lutz - Centro de Laboratório Regiona

ocaba.
Valor Mensal Atual: R\$ 19,196,37
Variação do Período: 6,22%
Valor Mensal Resputado: R\$ 20,390,38
Diferença Mensal: R\$ 1,194,01
Restrativa a 0,10-1,20;1
Fundamento Legal: § 8" do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1938

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GRUPO DE VIGILÂNCIA VIII - MOGI DAS

Despacho do Diretor Técnico de Saúde II, de 25-6-

2021 Deferindo LTA, referente ao Protocolo: 2020/32733. Atividade Econômica do Estabelecimento: Atividade Médica Ambulatorial com recursos para realização de exames comple-menta-ne.

Razão Social: Amico Saúde Ltda. - Município: Mogi das

zes - SP. Despachos da Diretora da Visa, de 25-6-2021 Auto de Infração

Despachos da Diretora da visa, de ∠3-0-∠∠1 Auto de Infração 1. Auto de Infração 1. P. - SE-PRC-2021/27138 - Prefeitura da Estância Hidromineral de Poa, inscrita no CNP1 sob 50 21 45/50001-85 Lavado Auto de Infração nº . Al-01261. da tado de 21-06-2021, por infringir o disposto no artigo 47. de 2404/02 e artigo 15, da Resolução de Diretoria Colejaida ROC-34, de 110/614, √2 carigon 10 e index XIX, do artigo 122, ambos da Lel Estadual 1003/398. A infratora poderá oferecer decisa ou insuguação do auto de infação no prazo de 10 (dez dias, contados a partir de sua ciência. Indeferimento da Defesa do A.I. - Aplicação da Penalidade de Advertência

Indetermento ao teresa ao n.t. - ruprichyao us e etisimano. de Adverténcia p. - SES-PRC-2021/24157 - Hospital Geral de Itaquaquece-buba, inscrito no CRIP 4 6374 S0000135-04, referente ao Auto de Infração nº Al-Fo33387, datado de 02-06-2021. Por decisão datada de 22-06-2021. Por decisão datada de 22-06-2021. Por decisão datada de 22-06-2021. Por decisão datada de 22-06-67. In indeterida a defesa interposta, com aplicação da penalidade de Advertência. Arquivamento do Processo (agamento da multa) - SES-PRC-2020/47279 - Marco Antonio Assis. Nunes, inc. 100-100 de 100-10

GRUPO DE VIGILÂNCIA IX - FRANCO DA

ROCHA
Despacho do Diretor Técnico, de 25-6-2021
Interessado: Gabriel da Silva Santos - CPF- 495-331.148-51.
Assunto, Auto de Infração 02087, de 23-06-2021, eAIP 023251.
N° de Referência, GVIS X - 690/2021.
Documento: SES-PRC- 2021/27512
Considerando o disposto na Lei Estadual 10.177/98 e Lei adual 10.083/98;

A Diretoria Técnica do GVS IX/CVS/CCD/SES-SP torna públi-co a lavratura do Auto De Infração 032087 e Auto de Imposição de Penalidade 032561 por descumprimento das medidas prote-tivas contra a disseminação da Covid-19, não conformidade que coloca em risco a saúde coletiva.

coloca em risco a saúde coletiva.

O infrator poderá apresentar recurso do auto de infração no
prazo de dez dias a partir da ciência na forma da lei.

A delesa deverá ser a presentada por escrito protocolada no
prédio do NAOR-franco da Rotan o Sevinço de Protocolo isto à
Avendia dos Coqueiros sim³ - Franco da Rota - Prédio situado
dentro da área do Complexo Hospitalar do Juquery, por pessoa
com a devida representação de recurso implica estar sujeito às
penas previstas na Lei Estadual 10.083/98.

GRUPO DE VIGILÂNCIA XXXII - ITAPEVA

GRUPO DE VIGILÂNCIA XXXII - ITAPEVA
Despachos da Diretora, de 24-6-2021
Deferindo a Renovação da Licença de Funcionamento - Processo 001 0722 000022/2017 - Protocolo: 555CAP-2021/160963 - Data de Protocolo: 11-03-2021 - CEV5S4455199-863-000010-15 - Data de Validade: 24-06-2021
S4455199-863-000010-15 - Data de Validade: 24-06-2021
S4455199-863-000010-15 - Data de Validade: 24-06-2021
S4250-198-863-000010-15 - Data de Validade: 18-06-2021
S4250-98-99-198-9

GRUPO DE VIGILÂNCIA XXXIII - TAUBATÉ

Despacho do Diretor, de 25-6-2021

1. Comunicado de cancelamento de licença de funcio to do consultório odontológico tipo I - Nº do Protocolo:

- Data de Protocolo: 24-06-2021 - Razão Social: Prefeitividad de Internacion GVS - Data de Protocoic : 24-06-2021 - Razão Social: Prefeitura Municipal de Lagoinha - Centro de Saúde de Lagoinha - CRP, CFF-65, 167.111/0001-25 - Endereço: Rua Antonio Cunha Bueno. 25 - Municipio: Lagoinha - CEP. 1213-0000 - UFF - SP. Resp. Legal: Tania Cristina Coehlo de Souza - CFF - 303 322.088-69 - Resp. Tecnico: Marcelo Eduardo Schimidt - CFF - 134.630 980-60 - Conselho Prof.: CROS PN - de Inscr. 39.515 - O Diretor do Grupo de Vigillancia Sanitaria XXXIII - Taubaté defere, em 25-06-2021, o cancelamento do CEVS do consultório domologio fipo I do Centro de Saúde de Lagoinha (CEVS 352630990863000022-1-6) por enceramento de atividades neste local.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Termo de Aditamento de Convênio

Convênio 4/21 Processo SES-PRC-2020/50972

Processo SES-PRC-2002/05/09/2
Convenente: Secretaria de Estado da Saúde
Convenente: Secretaria de Estado da Saúde
Convenidad: Universidade Estadoul de Campinas Unicamp
Convenidad: Universidade Estadoul de Campinas Unicamp
CNPJ Unicamp: 46.084.25/0001-33
CNPJ Funcamp: 49.608.425/0001-33
CNPJ Funcamp: 49.608.425/0001-39
Ara o enfentamento da Covid-1 9 no Hospital Estadoul "Dr.
Leandro Franceschini" de Sumaré.
Valor: 81.150.000.00, dividido em 03 parcelas a serem
repassadas nos meses de junho a agosto do presente exercicio
e que onerará as e

repassadas nos meses de junho a agosto do presente exercicio e que onerará a e que onerará a e que onerará a que onerará a que onerará a el cue onerará a Alvidade: 10 302 0930 4852 0000

Natureza da Despesa 33 50 43

Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde — Lei 141/12

Data de Assinatura. 25-06-2021

Termo de Aditamento de Contrato de Gestão
Contrato de Gestão 03/21

Processo SES-PRC-02/20/49403

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratadas Fundação de Apolo ao Ensino, Pesquisa e Assis
Chil Fagas Secretaria de Saúde de Medicina de
Iberia Petro da Universidade de São Paulo - Fagas
CAPI - Fagas - S7.722.1180001-40

D O Óptero Repasse de recursos financeiros de custeio,
Sando manuterção de leitos em Unidade de Terapia Intensiva

para o enfrentamento da Covid-19 No Hospital Estadual Amé-rico Brasiliense. Valor: R\$ 2.000.000,00 dividido em 03 parcelas a serem repassadas nos meses de junho a agosto do presente exercido

UGE 090192 UGE 090192 Atividade: 10 302 0930 4852 0000 Natureza da Despesa 33 90 39 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde — Lei 141/12 Data de Assinatur-23-06-2021 Termo de Aditamento de Contrato de Gestão Contrato de Gestão 3/21 Processo SES-PRC-2020/49511

Processo SES-PRC-2020/49511
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Casa de Saúde Santa Marcelina
CNP: 60 742.616/0001-60
DO Dipieto: Repasse de recursos financieros de custeio,
vando manutenção de leitos em Unidade de Terapia Intensiva
para o enfrentamento da Covid-19 No Hospital Geral "Santa
Marcelina" do Itami Paulista.

Marcelina" do Itaim Paulista.
Valor R5 3,000.000,00, dividido em 03 parcelas a serem
repassadas nos meses de junho a agosto do presente exercicio
e que onerará a:
UGE 090192.
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa 33 90 39
fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde — Lei 141/12
Data de Assinatura 25-06-2021

Data de Assinatura: 25-06-2021
Termo de Aditiamento de Contrato de Gestão
Contrato de Gestão 4/21
Processo SE-PRC-2020/49503
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Casa de Saúde Santa Marcelina
CNPJ: 60-742.616/0001-60

CNPJ: 60.742.616/0001-60 Do Objeto: Repasse de recursos financeiros de custeio, visando manutenção de leitos em Unidade de Terapia Inten-siva para o enfrentamento da Covid-19 No Hospital Geral de

Valor R\$ 3.000.000,00, dividido em 03 parcelas a serem repassadas nos meses de junho a agosto do presente exercicio e que onerará a:

Atividade: 10 302 0930 4852 0000 Atvidade: 10 302 0930 4852 0000 Natureza da Despesa 33 90 39 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde — Lei 141/12 Data de Assinatura: 25-06-2012 Termo de Aditamento de Contrato de Gestão Contrato de Gestão 3/21 Processo SES-PRC-2020/49442

Processo SES-PRC-2020/49442
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvidencio da Medicina
(NP): 61.693-567/0001-92
DO Dijeto: Repasse de recursos financeiros de custeio,
visando manuterição de leitos em Unidade de Terapia Intensíva para o enfrentamento da Covid-19 No Hospital Geral de
Peterária Pedreira.
Valor: R\$ 3.000.000,00 dividido em 03 parcelas a serem

assadas nos meses de junho a agosto do presente exercício ne onerará a: UGE 090192 Atividade: 10 302 0930 4852 0000 Attividade: 10 302 0930 4852 0000 Natureza da Despesa 33 90 39 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde — Lei 141/12 Data de Assinatura: 25-06-2021

COORDENADORIA DE SERVICOS DE

CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRADA EM SAÚDE MENTAL DR. DAVID CAPISTRANO DA COSTA FILHO - ÁGUA FUNDA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Perfaria do Diretor, de 25-6-2021 Designando nova composição de Comissão de Farmácia e péutica, no âmbito do CAISM da Água Funda.

peduca, na animo de Oscario de Grando A Comissão será composta por: - Elza Kimie Mikamura - RG 12.668.300-1 - Presidente - Anderson Barros de Oliveira - RG 27.654.693-3 - Viceresidente

Membros:
De Elievá Isidro Nunes Macedo - RG 1.316.357
- Dr. Edwirges Isabel Frei Matsuda - RG 10.923.839
- Dr. Edwirges Isabel Frei Matsuda - RG 10.923.839
- Rosana Vaz inách. - RG 2.68.92.926-9
- Rosana Vaz inách. - RG 13.24.937
- Juliana de Carvalho Barbosa - RG 32.909.293-5

Suplente: - Monica Menezes de Melo - RG 19.269.008-5

Secretária: - Camila Natasha Santos Ellaro - RG 44. 379.667-1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Port. 08/2021)

COMPLEXO HOSPITALAR PADRE BENTO -**GUARULHOS**

Portaria do Diretor Técnico III, de 25-6-2021 Alterando a partir de 01-06-2021: Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH Membros Executores:

Membros Executores:
Presidente: Marcia Regina Prado Parro - RG: 20.372.111.1
Presidente: Marcia Regina Prado Parro - RG: 20.372.111.1
23.039.847-9
Fabliane Dourado Pereira - RG: 34.459.831.7
Terezinha Gomes Fonseca Clemente - RG: 05.182.474-7
Valência Elis Romão Lorite - RG: 18.838.748-1
Membros Consultores:
Alexandre Piva Sobrinho - RG: 16.343.318

Membros Consultores:
Alexandre Piva Sobrinho. RG: 16.343.318
Anderson Morais de Oliveira - RG: 25.737.111-4
Ariovasido Dinic Florentino - RG: 23.884.575-8
Claudia Mika Obara - RG: 2.252.65
Dalton Ricardo Vergilio - RG: 19.743.140-9
Danielle Bormann Pereira - RG: 23.695.085-X
José Antonio Lopes - RG: 65.42.978
Lucia Nazaré de 54. RG: 20.755.558-8
Solange Camargo da Silva - RG: 8.837.829-7
Walkyria Aparecida de Souza Dename - RG: 26.220.240-2
Membros Sulpeintes:
Jani Aparecida de Souza Dename - RG: 26.220.240-2
Membros Sulpeintes:
Jani Aparecida de Golveira - RG: 18.374.432-2
Luiz Giachetta Neto - RG: 43.374.432-2
Luiz Giachetta Neto - RG: 43.374.432-2
Luiz Giachetta Neto - RG: 43.38.866-6
Rocana Maria Pasos Ribeiro Moletro
RG: 30.475.55-5 escretária: Érika Vitor Nascimento - RG: 30.475.774
Comissão do Programa de Gerenciamento de Residuos de
Serviços de Saúde - PGRS:
Presidente: Ellane Cavalcante de Melo - RG: 23.03.947-9
Vice-Presidente: Marcia Regina Prado Parro - RG: 20.721.111

372.111-1
Membros Itulares:
Membros Tulares:
Antonio Carlos da Silva - RG: 14.487.462-3
Anderson Morais de Oliveira - RG: 25.737.111-4
Carim Neder Filho- RG: 22.826.6883-X
Dalton Ricardo Vergilio - RG: 19.743.140-9
Fabiane Dourado Peerica - RG: 34.459.831-7
Fabio Correa Bento - RG: 23.384.686-4
Iriana Silveira Lopes - RG: 20.372.103-2

Jezimar Costa Santos - RG: 7.956.902
Lucia Nazaré de Sa - RG: 20.755.558-8
Luis Giachetta Neto - RG: 4.335.866-4
Rosana Aparecida Camargo - RG: 16.936.939-0
Solange Camargo da Siha - RG: 18.837.829-7
Membros Suplentes:
Ana Paula Anacleto Lessa - RG: 17.946.192-8
Carlos Alberto Ros Santos - RG: 19.304.241-1
Luis Giachetta Neto - RG: 4.335.866-4
Luiz Carlos Lazaretti - RG: 18.393.483-7
Osvanil Aparecido Nerger - RG: 8.234.676-8
Rosana Maria Pasos Ribeiro Medeiros - RG: 14.125.057
Sandra Mara Vacare - RG: 20.771.410-1
Simone Aparecida de Oliveira - RG: 30.9077.945-5
Terezinha Gomes Fonseca Clemente - RG: 30.475.774
Secretária: Erika Vitor Nascimento - RG: 30.475.774

HOSPITAL ESTADUAL DOUTOR ODILO ANTUNES DE SIQUEIRA - PRESIDENTE PRUDENTE

DISTOUCHNA - PRESIDENTE PRODENTE

DIRETORIA DE SERVIÇOS DE MATERIAL E PATRIMÓNIO

Comunicado

Comunicado

Serviços de Respectores abaixo relacionado que
se encontram a disposição, a partir desta data na Seção de

Compras de Hospital Estadual Dr. Odilo Antunes de Siqueira de

Presidente Prudente, sito a Av. Cel Josés Soares Marcondes, 3758,

Jardim Bongiovani, Presidente Prudente - SP, das Oth às 16h, as

seguintes Notas de Empenho, que deverão se reriendas no prazo

de 05 dias úteis sob pena de se sujeitar a adjuctatária as sanções

por descumprimento das obrigações:

MEMENO

NERCISO

ZURIDOS

ZURIDOS

ZURIDOS

Extrato de Empenho

Extrato de Empenho

Extrato de Empenho Processo: 2021/25015

Parecer da Consultoria Jurídica 11/2021 de 14-03-2021

racect ou Consulora Juriala 11/20/21 de 14-03-20/21
JNC Contrato: 2021 (1700351
NT Contrato: 2021 (1700351
Nota de Empenho: 2021 (1800400
Nota de Empenho: 2021 (1800400
Programa de Tabalho: 1012/2094062150000
Fonte de Recurso: 001001141
Contratante: Hospital Estadual Dr. Odilo Antunes de Siquelde Predictione Pundante: Hospital Estadual Dr. Odilo Antunes de Siquelde Predictione Pundado: FS Comércio e Serviços Eirelli
Contratado: FS Comércio e Serviços Eirelli
Contratado: FS Comércio e Serviços Eirelli
Contratado: FS Comércio e Serviços Eirelli
Objeto: Aquisição de Peças e Acesórios e Componentes
rmática

ormática.
Prazo de Vigência/Entrega: 15 días
Valor Total: R5 999,00
Data de Emissão: 24-06-2021
USE: 990122
Extrato de Empenho
Processo: 2021/26146
Parecer da Consultoria Jurídica 11/2021 de 14-03-2021
USE

N° Contrato: 2021CT00354

N° Contrato: 2021 C100354
Pregão Ata Registro de Preços - M216/2019
Nota de Empenho: 2021 Ne00463
Programa de Tabahin: 10303093061 170000
Fonte de Recurso: 001001141
Classificação Económica: 33903030
Contratante: Hospiral Estadual Dr. Odilo Antunes de Siqueiade Presidente Prudente
Contratado: Blau Farma-écutica S/A
CNPF: 58430820001-60
Digleto: Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmaeluticos

ticos Prazo de Vigência/Entrega: 15 dias Valor Total: R\$ 366,00 Data de Emissão: 25-06-2021 UGE: 090122

HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS

Extrato de Empenho
Nota de Empenho: 2021/R50843
Processo: 2021/C1949
N° Contrato: 2021/C100754
Contratante: Hospital Regional de Assis
Contratado: Como Com. e Distr. Materiais Odonto-Medi
CNP3: 305841 94000180
CNP3: 305841 94000180
Classificação Económica: 33903032
Classificação Económica: 33903032
Objeto: Aquisição de Material de Uso Laboratorial
Tipo da Licitação: Prepão Elertônico
Vigência: A partir da emissão, a tê 31-12-2021
Valor: R\$ 2.200,00 natura: 24-06-2021

HOSPITAL REGIONAL DOUTOR OSIRIS FLORINDO COELHO - FERRAZ DE VASCONCELOS

Extrato de Contrato
Contrato: H.R.F.V.08/2021
Processo: H.R.F.V.58/2021/11676
Processo: H.R.F.V.58/2021/11676
Contratante: Hospital Dr. Osiris Florindo Coelho
Contratada: Lotus Indústria e Comércio Ltda.
Assumo: Aquisição de Equipamentos de Radiodiagnóstico
Digital, RX Movel, com Instalação e Garantia.
Valor do Total do Contrato: R\$ 460.000,00.
Data da Assinatura: 05-04-2021

COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAUDE

Despachos do Coordenador, de 25-6-2021 Interessado: Felipe Salles Neves Machado Assunto: Despesas com pagamento de serviços médicos

Assumo: Despesas com pagamento de serviços médicos periclais.

Número de referência, SES-PRC-2021/124/02.

1. Nos temos do arrigo 26 da Lei 8.666/93, Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação declarada pela Diretoria Técnica do Departamento Regional de Saúde de Bubatat. Undamentada no capat do arrigo 25 da Lei Federal 8.666/93, pagamento de despesas refativas aos serviços de priclais medicas en favor de Felipe Salles News Machado, inscrito no CPF sob o 224 031.658/6. Dem comp. recolhor junto ao instituto Nacional de Seguridade Social - INSS corresponderie a 20% carte patronal, totalizando no valor de R\$ 2.668.61, na na seguinte conformidade:

- Perito - R\$ 2.223.84

uparte partonaly, rotalizando no valor de R\$ 2.668,61, na na seguinte conformidade:

- Perito - R\$ 2.223,84
- 1835 - R\$ 3443.72;
Interessado: Luiz Furtado de Almeida Júnior
Assunto: Pagamento de Pericia Médica
Número de referência SES-PRC-2021/24/194
- 1- Nos temos do artigo 26 da Lei 8.666/93, Ratifico o ato
de inexigibilidade de licitação autorizada pela Diretoria Técnica
6-saúde do DNS-XVII - Taubaté a St. 54, fundamentada no
capurt do artigo 25 da Lei rederal 8.666/93, para pagamento
de despesas relativo aos serviços de pericias medicas do Perito.
Luiz Furtado de Almeida Júnior, CPF 926.356-288-15, bem como,
ceolhimento junto ao Instituto Nacional de Seguindade Social
- INSS correspondente a 20% (parte patronal), totalizando R\$
59.90.90, na seguinte conformidade
Perito: R\$ 13.275,75
INSS-R\$ 2.655,15

INSS- R\$ 2.655.15 sado: Maria Eugênia Simone de Brito dos Santos





A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br



Termo de Aditamento Nº 04/21

DECLARAÇÃO DE INTERESSE E JUSTIFICATIVA PARA ASSINATURA DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO

Cláusula 9a - Da Alteração Contratual

Clausula 9ª - Da Alteração Contratual			
CONTRATANTE	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE		
OSS CONTRATADA	FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FAEPA		
OBJETO DO CONTRATO	HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE		
CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO EM	20/07/2020 (com vigência a partir de 01/08/2020)		
	Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão: Repasse de (x) recursos financeiros de Custeio.		
	() Desconto de valor financeiro – Indicadores de Produção – Item 8 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão		
JUSTIFICATIVA	() Desconto de valor financeiro – Indicadores de Qualidade – Item 7 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão		
	() Ajustes eventuais – Item 10 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR AJUSTE		
() Repasse para Programa Especial – Item 4 do Anexo Téc Contrato de Gestão: IDENTIFICAR PROGRAMA			
DECLARAÇÃO DE INTERESSE	As partes acima identificadas declaram estar de pleno acordo com a emissão de Termo de Aditamento em atendimento ao disposto no Contrato de Gestão, nos itens e cláusulas acima especificados. São Paulo de la tembro de 2021.		
PELA CONTRATANTE	Dr. Edua do Ribero Secretário Executivo Secretário de Estado da Saúde Secretaria de Estado da Soude Dr. Jeancarlo Gorinchteyn		
PELA OSS CONTRATADA	Prof° Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli Diretor Executivo FAEPA Prof° Dr. Valdair Francisco Muglia Diretor Científico FAEPA		



ANEXO RP-05 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS
CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA gerenciadora do
HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM): SPDOC nº 1142913/2020

OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem por objeto o repasse de recursos financeiros de custeio, visando manutenção de leitos em Unidade de Terapia Intensiva para o enfrentamento da COVID-19 no HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 1.000.000,00
EXERCÍCIO (1): 2021
ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 21 de perembro de 2021.





AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Jeancarlo Gorinchteyn

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 111.746.368-07

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Profo Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli

Cargo: Diretor Executivo CPF: 705.704.006-78

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Profo Dr. Valdair Francisco Muglia

Cargo: Diretor Científico CPF: 090.564.118-37

Responsáveis que assinaram o ajuste e ou/ Parecer Conclusivo:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Jeancarlo Gorinchteyn

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 111.746.368-07

rio Executivo Secretaria de Estado da Saúde Assinatura:

theiro

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas: Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: Profo Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 705.704.006-78

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas: Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: Profo Dr. Valdair Francisco Muglia

Cargo: Diretor Científico

CPF: 090.564.118-37

Assinatura:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) FACULTATIVO. INDICAR QUANDO JÁ CONSTITUÍDO, INFORMANDO, INCLUSIVE, O ENDEREÇO ELETRÔNICO



TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/21

Processo SPDOC nº 1142913/2020 Processo 2021 SES-PRC-2020/49403

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 20/07/2020 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo. por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. Jeancarlo Gorinchteyn, brasileiro, casado, médico, RG nº 17.321.176, CPF nº 111.746.368-07, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - FAEPA, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 57.722.118/0001-40, inscrito no CREMESP sob nº 929237, com sede no Campus Universitário Monte Alegre s/n - Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP, e com Estatuto arquivado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica registrado em microfilme sob nº 025751 e averbado a margem do registro nº 40728, neste ato representada por seu **Diretor Executivo Profº Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli**, brasileiro, RG. nº 21.638.076-5, CPF. nº 705.704.006-78 e seu Diretor Científico Profº Dr. Valdair Francisco Muglia, brasileiro, R.G. nº 17.726.041-5, CPF nº 090.564.118-37, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n º 846, de 04 de junho de 1998 e, suas alterações e, considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SPDOC nº 1142913/2020, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90 , com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO, conforme disposto na Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto o repasse de recursos financeiros de custeio, visando manutenção de leitos em Unidade de Terapia Intensiva para o enfrentamento da COVID-19 no HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Aditamento altera a Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros - Paragrafo Primeiro do Contrato de Gestão assinado em 20/07/2020, conforme redação abaixo:

A





<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> <u>DOS RECURSOS FINANCEIROS</u> <u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u>

Em virtude do enfrentamento da pandemia do COVID-19 a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, recursos financeiros de Custeio no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), que será acrescentado ao repasse de Custeio no exercício 2021, cujo repasse dar-se-á na modalidade **Contrato de Gestão, conforme as Instruções do TCESP** e que onerará a rubrica 10 302 0930 4852 0000, no item 33 90 39 75, conforme cronograma abaixo:

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39

FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - LEI 141/12

MÊS	TA 01/2021 (R\$)	TA 02/2021 (R\$)	TA 03/2021 (R\$)	TA 04/2021 (R\$)	
JANEIRO	5.500.000,00	-	-	-	
FEVEREIRO	5.490.000,00	-	-	-	
MARÇO	5.490.000,00	-	_	-	
ABRIL	5.490.000,00	500.000,00	-	-	
MAIO	5.490.000,00	500.000,00	-		
JUNHO	5.490.000,00	-	500.000,00	_	
JULHO	5.490.000,00	-	750.000,00		
AGOSTO	5.490.000,00	-	750.000,00	_	
SETEMBRO	5.490.000,00	-	-	500.000,00	
OUTUBRO	5.490.000,00	_	=	500.000,00	
NOVEMBRO 5.490.000,00		_	-	-	
DEZEMBRO	5.490.000,00	-	_	-	
TOTAL	65.890.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> <u>DA RATIFICAÇÃO</u>

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos de Aditamento, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.







CLÁUSULA QUINTA DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 21 de Mem mo de 2021.

Prof

Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli

Diretor Executivo

Profo Dr. Valdair Francisco Muglia Diretor Científico

Dr. Ed ardo Ribeiro Secretário Executivo Secretaria de Estado da Saúde

Dr. Jeancarlo Gorinchteyn Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:

1) Gentiam Moura

Nome: 27392 145

Nome:

R.G.: 43. 794 668-X

Comunicado de DEFRIMENTO referente à protocolo: 2021/05566 Data de Protocolo: 05/02/2012 CEVS: 353060790-2 CEVS: 353060790-2 CEVS: 353060790-68-0-02066-1-4 CEVS: 353060790-88-0-02066-1-4 CEVS: 353060790-88-0-02066-1-4 CEVS: 353060790-88-0-02060-1-4 Data de Validade: 26082/022 SARAZÃO SCAIÉ ASUDE DODONICO/GECÍA MARQUES IDDA CNEIP. CPF: 30 408 7540001-46 Endereço: Rus BARAO DE JACCEGUAL. VIOLE DE MACIONA MOGI DAS CRUZES CEP 08710-165 UF: SP RESS LEGAL: LIGIA MARIA SILVA MARQUES ASSAZ CPF: 05190139808 RESS LIVA MARQUES ASSAZ CPF: 05190139808 CBO: LIGIA MARIA SILVA MARQUES ASSAZ CPF: 05190139808 CBO: DESCRIPTION DE COMPANION DE COMPANION

LIGIA MARIA SILVA MARQUES ASSAZ CPP. 03990158008 CBD: 123208 Conseila Port. CRO No. Inscc.30.333 UF.SP Resp. Tecnic CLAUDIA MARIA SILVA MARQUES CPF. 108393 UF.SP Resp. Tecnic CLAUDIA MARIA SILVA MARQUES CPF. 10839178808 CBD: 23208 Conseila Port. CRO No. Inscc.37.906 UF.SP COmunicado de DEFERRIMOTO referente à protocolo: 2021/05566 Data de Protocolo: 05/02/2021 CEVS: 333060799. 683-0026691-7 CEVS: 333060799-683-0026691-7 CEVS: 333060799-7 CEVS: 333060799-7 CEVS: 33306079-7 CEVS: 3330607-7 CEVS

GRUPO DE VIGILÂNCIA IX - FRANCO DA

GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITARIA IX - FRANCO DA

GRUPO DE VIGILÁNCIA SANITARIA IX - FRANCO DA ROCHA

Despacho da Diretoria Técnica de 21.09.2021
Interessado: AASS ACADEMIA DE GINASTICA. LIDA - GOLDEN FIT - CAPI 29.148 80300017
Assunto: Auto de Infração nr. 032102 de 08.09.2021
Numero de referencia: 1132/0000
Assunto: Auto de Infração nr. 032102 de 08.09.2021
Numero de referencia: 132/000
Assunto: Auto de Infração nr. 032102 de 108.09.2021
Numero de referencia: 132/000
Assunto: Auto de Infração nr. 032102 de 108.09.2021
Assunto: Auto de Infração nr. 032102 de 108.09.2021
Assunto: Auto de Infração capração de interessado em apresentar POP Procedimento Descañonal Padra, com os devidos parametros para os protocolos sanitarios de boas praticas para fancionamento e higientação de estabelecimente, incluso para na funciona para a funciona para a funciona funciona para a partica de autos individuados em relação aos espontes de Interdição do Interessado apuntar em data a ser agendada o mais breve a deciniterdição do local para a entrada e eletivação das acés propostas no recurso Ficando sob questão de analise, mediante parametros a serem propostos em item do Procedimento Operacional Pádra, a liberação de partica de autos individuais em relação aos esportes de Istas.

Ao Tecnico Visions Rodrijoges, para proceder o desinterdito em companhia desta Diretoria Tecnica, devendo o interessado apresentar o documento de Procedimento Operacional Pádra o para o concedido, após o qual ocorrera nova inspeção para verificação das paraicas adotados.

GRUPO DE VIGILÂNCIA XI - ARAÇATUBA

GRUPO DE VIGILÂNCIA XI - ARAÇATUBA

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARAÇATUBA - GVS XI

VS XI Despachos da Diretora, 01. Comunicado de INDEFERIMENTO PROCESSO № SES-PRC-2021/31810 Razão Social: REDE BRISAS PREMIUM COMÉRCIO COM-BUSTÍVEL EIRELI

BUSTIVEL EIRELI
Nome Fantassis: BRISAS PREMIUM
CNP: 24 786 9190001-10
Endereço: AV. NELSON CALIXTO N° 458
Municipio: BIRIGUI UF: 57 CEP. 16200-320
Representado por/na pessoa de: FÁBIO LUCIANO CORDEIRO CFF- 067 244 038-55

Monicipio: amicido men area recer reacione acidad con Medica de Pallo ULCIANO CORDEIRO CPC 667 244 038-55

A Director ad di Grapo de Vigilancia Sanitária,
NDEFERE a defeixa apresentada do Auto de Infração AIF
nº 014542, emitido em 24.00 2021, o responsável pelo estabelecimento não cumpre com a norma de proporcionalidade do
determinado recomendado de 1,3m entre as pessoas com
determinado per pallo de fecibilidação da economia
na atual data, permi hão Paulo de fecibilidação da economia
na atual data, permi hão Paulo de fecibilidação do aconomia
na atual data, permi hão Paulo de fecibilidação do aconomia
na atual data, permi hão Paulo de fecibilidação do aconomia
na atual data, permi hão Paulo de fecibilidação do
fasari-cov-2), na área do palomeração, o que coloca em risco
saúde da população na polomeração, o que coloca em risco
fasari-cov-2), na área do palomeração, o que coloca em risco
fasari-cov-2), na área do palomeração, o que coloca em risco
fasari-cov-2), na área do palomeração, o que coloca em risco
fasari-cov-2), na área do palomeração, o que coloca em risco
fasari-cov-2), na área do palomeração, o que coloca em risco
fasari-cov-2), na área do palomeração, o que coloca em risco
fasari-cov-2), na área do palomeração, por
porte porte palomeração, foram
paladação to de permanência de clientes agelemento
no fasariado do mais porte de clientes agelementos em
porte de fector de coloca
no focal. Local com música ao vivo, consumo de bebidas, cocelentes permanecia mágineração (em pê) e a maioria sem uso
de máscara de proteção facial. Atendimento denúncia, foram
lavados 80-094 32.20, 80 328 - « Quarda Municiga)

Considerando o disposto no artigo 1°, 2°, 3° e 4° e anexos 1.

I d. do Decreto Estadual 65 386/2002, do becrete Estadual 64 88/2002, do becrete Estadual 64 88/2002, do becrete Statuda 64 88/2002

Estadual 64.879/2020 c/c artigos 92°, 93°, 94°, 110° e XIX, do artigo 122, da Lei Estadual 10.083/1998. Estando s

XIX. do artigo 12.2 da Lei Estadual 10.083/1998. Estando sujeito da penas capiluladas nos incisos III E. IX, do artigo 172°, da Lei Federal 65.671/2021.

O2. Comunicado de INDEFERMENTO
PROCESSO Nº 555-PRC-2021/09722
Razão Social: SILVA E SOUSA SILVA AÇAL ILDA
NOME FANTASIA: GASTRO BURGER
CNPICPF: 24.755. 4600/00199
Endereço: RIAV CUSSY DE ALMEIDA JUNIOR, 911
Município: ARAÇATUBA UF: SP CEP. 16101-400
Representado por: DIEGO CANDIDO SILVA/GERNTE CPF:
228.818.548-18
A Directora do Gruno de Vinilidacia: Soubitária

Representado port. DIEGO CANDIDO SILVA/GERENTE CPF-228 al 58.48.1 a.

A Diretora do Grupo de Vigilância Sanitária, INDEFERE o recurso apresentada do Auto de Imposição de Penalidade de Multa AIP Nº 013328, emitido em 20/07/2021, por funcionar estabelecimento com consumação no local, após o horário permitido às 22.00h, no fase – 3 Amarela, instituida pole Plano São Paulo da fleebilidação da economá, ferote à pandemia Covid-19. Conflorme o disposto nos artigos 112º, inciso III, 116º, 117º, 118º e 119º, da Lei Estadual 10.083/1998. Multa no valor de 100 cemi UEESPS considerando o valor du UEESP/2021 fera \$2.9.09 (vinte e nove reals e nove centavos). 03. Comunicado de LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO PROCESSO N° 5ES-PRC-2021/37253 RAZÃO SOCIAÍ - ABLEY DA SILVA SANTOS NOME FANTASÍA: IN CASA UPCYCLING BAR CNPICEP-2 506 631/17/1001-2 pp. 505 CFP. 160725-000 Representado por: JEFERSON LUSIO SOS SANTOS CPF- 215 994-548-07. A Diretora do GRUPD DE VICII BAVILA SANTATOS CPF- 215 994-548-07. A Diretora do GRUPD DE VICII BAVILA SANTATOS CPF- 215 994-548-07. A Diretora do GRUPD DE VICII BAVILA SANTATOS CPF- 215 994-548-07. A Diretora do GRUPD DE VICII BAVILA SANTATOS A A Diretora do GRUPD DE VICII BAVILA SANTATOS LA A Diretora do GRUPD DE VICII BAVILA SANTATOS LA A Diretora do GRUPD DE VICII BAVILA SANTATOS LA A Diretora do GRUPD DE VICII BAVILA SANTATOS LA A Diretora do GRUPD DE VICII BAVILA SANTATOS LA A Diretora do GRUPD DE VICII BAVILA SANTATOS LA A Diretora do GRUPD DE VICII BAVILA SANTATOS LA A DIRETORA DE GRUPO PER VICII BAVILA SANTATOS LA A DIRETORA DE GRUPO PER VICII BAVILA SANTATOS LA A DIRETORA DE GRUPO PER VICII BAVILA SANTATOS LA A DIRETORA DE GRUPO PER VICII BAVILA SANTATOS LA A DIRETORA DE GRUPO PER VICII BAVILA SANTATOS LA A DIRETORA DE GRUPO PER VICII BAVILA SANTATOS LA A DIRETORA DE GRUPO PER VICII BAVILA SANTATOS LA A DIRETORA DE GRUPO PER VICII BAVILA SANTATOS LA A DIRETORA DE GRUPO PER VICII BAVILA SANTATOS LA A DIRETORA DE GR

nepresensado por: JEFFERSON LUIS DOS SANTOS CPF: 15 994 54840.

A Diretora do GRUPO DE VIGILANCIA SANTARIA, Comunica que decorrido o prazo legal e não tendo o inte-ressado apresentado defesa, considera-se o Autro de Infração AFI P° 014730, emitido en 27/08/2021, definitivo, o responsável pelo estabelecimento não cumpre com a vedação de aglomera-cio de pessoas durante o funicionamento do estabelecimento na atual data, colocando em risco a saúde da população quanto á disseminação ad cornavárus (sarx-cov2). Capacidade cupação 300 pessoas. Os clientes do estabelecimento permaneciam aglomerados em pé e a maioria sem uso de máscara de pro-teção facial. 215.994.548-07

Considerando o disposto no artigo 2º, inciso I e III, do Decreto Estadual 65.897/2021, do Decreto Estadual 64.924/2021,
artigos 32º, 3ºº, 3ºº, 110º, inciso XIX, do artigo 12ºº, 3ºº, 110º, inciso XIX, do artigo 12ºº, 3ºº, 110º, inciso XIX, do artigo 12ºº, da Lei
Estadual 10.083/1998. Estando sujeita às penas capituladas nos
artigos 4º e 5ºº, do Decreto Estadual 65.897/2021, e artigo 26ºº
e 30º, do Código Penal Brasilero.
04. Comunicado de LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO
PROCESSO NS 55-9PRC-2021/37254
Razão Social ARILEY DA SILVA SANTOS
NOME FANTASIE: N CASA UPC/CLINIG BAR

CNPI/CPF: 29.604.171/0001-01

CNP/LCPF- 25,604.171/0001-01
Endereço: RUA AGUAPEI, 724
Municípia: ARAÇATUBA UF: SP CEP. 16025-000
Representado por: JEFFERSON LUIS DOS SANTOS CPF:
215.994.548-07
A Diretora do GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITĀRIA,
Comunica que decorrido o prazo legal e não tendo o interesado apresentado defesa, considera-se o Autro de Infração
Alf N° 01.4731, emitido em 27/08/2021, definitivo, o responsável AlF Nº 014731, emitido em 27/08/2021, definitivo, o responsável pelo estabelecimento hao cuida, protego e viglia para que no local de funcionamento de sua empresa, não seja praticado a infração, permitindo a permanência de clientes sem máscara de proteção facial. No momento da fiscalização acontecia música ao vivolpagode.

Considerando o disposto nos artigos 2" e 3", da Resolução 55 n° 96/2020 e no Item "a" do Inciso II e 52", do artigo 1", do Deverto Estadual n° 64.959/2020 c do artigo 12", inciso XIX, da Lei Estadual n° 10.083/1938. Estando sujeita às penas capituladas nosa rigos 5" e 6". da Resolução 55 n° 96/200 c/ inciso III, do artigo 11", do Lei Estadual n° 0.083/1938.

GRUPO DE VIGILÂNCIA XXXIII - TAURATÉ

GRUPO DE VIGILÂNCIA XXXIII - TAUBATÉ
GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITARIA XXXIII TUBATÉ
DESPACHO DO DIRETOR:

01. Comunicado referente à Processo Administrativo Sanición No Processo SES-PRC-2004/2828 Razio Social Centro
de Saúde de Natividade da Serra CNPI/CPF: 45.636.227/000170 Endereço: Rua Lindolfo Fernandes Casiro - Centro sriv
FP 12.180-000 Natividade da Serra UF: SP Auto de Infração
AIF 022387 Data de Lavratura: 7710/2020 Data da ciência:
13710/2020 Defesa protocolada No. do Protocolo: 214 e 77
Data do Protocolo: 2010/2020 e 23/02/2021 Defesa indeferida
Data do indeferimento: 14/04/2021. Auto de Imposição de
Penalidade de Advertência AIPA 022672 Data de Lavratura:
14/04/2021. Encimenhado por carta registrada Data do recebimento: 05/05/2021 Recurso Protocolo 171 Data do Proto10/06/2021 O Diretor da GVS XXXIII Taubatá; toma público, em
20/06/2021 O Diretor da GVS XXXIII Taubatá; toma público, em
20/06/2021 Procedimentos administrativos e o arquivamento
do processo.

do processo.

Q2. Comunicado referente à: Processo Administrativo Sanitário No. Processo: \$55-PRC-2020/42830 Razão Social: Centro
de Saúde de Natividade da Sera CNIPICPF: 45.656.227000170 Endereço: Rua Lindolfo Fernandes Castro — Centro siñCE P1.21.80-000 Antividade da Sera Gera UF: SP Auto de Infração
AIF 022388 Data de Lavratura: 7/10/2020 Data da ciência:
31/31/02/020 Defesa protecolada No. de Protocolo: 21/01/2020 Defesa indeferida Data do indeferimento:
41/31/01/2021 Autoritativa Processor de Protocolo: 20/10/2020 Defesa indeferida Data do indeferimento: Protocio: 2010/2020 Delesa indeferida Data do indeferimento: 1404/2021. Auto de Imposição de Penalidade de Adverência AIPA 0,25673 Data de Lavratura: 14,04/2021. Encaminhado por carta registrada Data do recebimento: 05/05/2021 Recurso Protocolo 170 Data do Protocolo 26/05/2021 Recurso indeferido Data do indeferimento: 20/09/2021. O Diretor da GVS XXXIII Taduabê, torna público, em 20/09/2021 os procedimentos administrativos e o arquivamento do processo.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 06/21

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 06/21 Processo SES PRC 2020/49513 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde Contratada: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI-SP CNPI: 61.687.356/0001-30 OBJETOR. Repasse de recursos financeiros de custeio, visando manutenção de leitos em Unidade de Terapia Interesiva para o enferntamento da COVID-19 no HOSPITAR. REGIONAL DE COTIA. Valor: R\$ 2.000.000.00 dividido em 02 parcelas a serem repassadas nos meses de setembro e outubro do presente exer-cício e que onerará a:

UGE 090192 Atividade: 10 302 0930 4852 0000

Natureza da Despesa 33 90 39

Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

Data de Assinatura: 21/09/2021

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 06/21

Processo SES-PRC-2020/49437

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde Contratada: SPDM – Associação Paulista para o Deser

Contratadas SPDM – Associação Paulista para o Desenvovimento da Medicina
CNP: 61 599 5670001-92
DO 08ETO: Repasse de recursos financeiros de custeio,
visando manuterção de leitos em Unidade de Terapia Intensiva
para o enfrentamento da COVID-19 no HOSPITAL GERAL "PROPRWADEMAR DE CARWALHO PINO FILHO "DE GLABRULHOS.
Valor: R\$ 2.000.000.00 dividido em 02 parcelas a serem
repassadas nos meses de setembro e outubro do presente exercicio e que onerará a:
UGE 090122 Attividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa 33 90 39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12
Data de Assintaruz 21/09/2012
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 07/21

Data de Assinatura: 21/09/2021 Processo SES-PRC-2020/49418 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde Contratada: Centro de Estudos e Pesquisa *Dr. João Amo-- CEJAM

CNPI: 66 519 267/0001-92

CNPJ: 66.518.Z6/10001-83

DO OBJETO: Repasse de recursos financeiros de custeio sando manutenção de leitos em Unidade de Terapia Intensiva tra o enfrentamento da COVID-19 no HOSPITAL ESTADUAL ROFESSOR CARLOS DA SILVA LACAZ* — FRANCISCO MORA-

Valor: R\$ 2.000.000,00 dividido em 02 parcelas a serer repassadas nos meses de setembro e outubro do presente exe cício e que onerará a:

UGE 090192 Atividade: 10 302 0930 4852 0000

Atividade: 10 302 0930 4852 0000 Natureza do Despesa 33 90 39 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12 Data de Assinatura: 21/09/2021 Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 04/21 Processo SES-PRC-2020/49448 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde Contratada: CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOAO

AMORIM" - CEIAM

CPP) 66-518-267/0001-83

DO OBIETO Repasse de recursos financeiros de custeio.

Visando manutenção de leitos em Unidade de Terapia Intensiva
para o enfrentamento da COUPI-9 fon eINSTPIL ESTADUAL

"DR. ALBANO DA FRANCA ROCHA SOBRINHO" e CENTRO DE
ATENÇÃO INTEGRADA À SAUDE MENTAL (CAISM.) FRANCO
DA BOCHA.

Valor: RE1 1.000.000.000.

DA ROCHA.

Valor: R\$ 1.000.000,00 dividido em 02 parcelas a serem repassadas nos meses de setembro e outubro do presente exercicio e que onerará a:

HGF 090192

Atividade: 10 302 0930 4852 0000

Alividade: 10 302 0930 4852 0000

Natureza da Depsesa 33 90 39

Fonte de Recursor: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

Data de Assinatura: 21/09/2021

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 06/21

Processo SES-PRC-2020/19/9503

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratanda: CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA

CHPI: 60-72.6 6160001-60

DO OBJETO: Repasse de recursos financeiros de custeio, and omanutenção de Jeilos em Unidade de Terapia Intensiva a o enfrentamento da COVID-19 no HOSPITAL GERAL DE QUAQUECETURA. para o enfrentamen ITAQUAQUECETUBA.

Valor R\$ 1 000 000 00 dividido em 02 narcelas a seren sadas nos meses de sete cício e que onerará a: UGE 090192

Atividade: 10 302 0930 4852 0000

Antodade: 10 302 0590 4852 0000
Anturea da Despesa 33 90 39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde — Lei 141/12
Data de Assinatura: 2/109/2021
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 06/21
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 06/21
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: FUNDA/ÃO DO ABC
CNP: 57.571 2/25/0001-00

DO OBJETO: Repasse de recursos financeiros de custeio ndo manutenção de leitos em Unidade de Terapia Intensiva visando manutenção de leitos em Unidade de Terapia Intensiva para o entrentamento da COVID-19 no INOSPITAL ESTADUAL MARIO COVAS* DE SANTO ANDRE. Valor: R\$ 1.000.000,00 dividido em 02 parcelas a serem prassadas nos meses de setembro e outubro do presente exer-cicio e que onerará a: UGE 009192 Atividade: 10 302.0930 4852.0000. Natureza da Despesa 33 90 39 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde — Lei 141/12 Data de Assinatura: 21/09/2021 Termo de Additamento ao Contrato de Gestão nº 04/21 Processo SES-PRC-2020/49/403

rermo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 04/21 Procesos SES-PR-C.20014930 da Saúde Contratante: Secretaria de Estado da Saúde Contratante: Secretaria de Estado da Saúde Contratante: Secretaria de Estado da Sudice Reberão Preto da Universidade de São Paulo - FAEPA OD O 08JETO: Repasse de recursos financeiros de custeio, Visando manutenção de leitos em Unidade de Terapla Intensiva para o enfrentamento do COVID-19 no HOSPITAL ESTADUAL AMERICO RRASILLENSE. Valor: R\$ 1.000.000,00 dividido em 02 parcelas a serem repassadara nos meses de setembro e outubro do presente exer-cicio e que omerará a: UGE 090192 Athividade: 10 302 0930 4852 0000

USEC 90152

Alvidade: 10 302 0930 4852 0000

Naturza da Despesa 33 90 39

Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde — Lei 141/12

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 04/21

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 04/21

Termo de Estado da Saúde

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratada: Fundação para o Desenvolvimento Médico

pipilair - FAMESP

CORIDA 65 20 40 2000000 01

CNPI: 46 230 439/0001-01

DO OBJETO: Repasse de recursos financeiros de custeio, isando manutenção de leitos em Unidade de Terapia Intensiva ara o enfrentamento da COVID-19 no HOSPITAL ESTADUAL DE

para o entrettamento da COVID-19 no HOSPITAL ESTADUAL DE BAURU "DR. ARNALDO PRADO CURVÉLLO". Valor: R\$ 2.000.000,00 dividido em 02 parcelas a serem repassadas nos meses de setembro e outubro do presente exer-

passadas nos meses de setembro e outubro do presente exeri lo e que nenará 10 a Que 10 a Que

Processo SES-PRC-2020:50972
Convenente: Secretaria de Estado da Saúde
Convenidad: Universidade Estado da Campinas UNICAMP
com interveniência da FUNCAMP — Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP
CNP UNICAMP: 46.063.435(001-33
CNP I FUNCAMP: 49.007.336(0001-36
DO OBJETO: Repasse de recursos financeiros de custeio,
visando manutenção de leitos em Unidade de Terapia Intensiva
para o enfernamento da COVID-1 po n Hospital Estadual "Dr.
Leandro Franceschini" de Sumaré.
Valor; 81 100 no non no.

Valor: R\$ 1.000.000,00, dividido em 02 parcelas a seren issadas nos meses de setembro e outubro do presente exer ício e que onerará a

o e que onerará a:
UGE 90192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza do Despesa 3 3 50 43
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12
Data de Assinatura: 21/09/2021
Termo de Aditamento ao Convénio nº 05/21
Processo SES-PRC-20/20/9976
Convenente: Secretaria de Estadual de Campinas UNICAMP
Intermodiad: Universidade Estadual de Campinas UNICAMP

onveniada: Universidade Estadual de Campinas UNICAMP nterveniência da Fundação da Área da Saúde de Campinas FASCAMP

CAMP CNPJ UNICAMP: 46.068.425/0001-33 CNPJ FASCAMP: 17.893.567/0001-37

DO 08/EIC Repasse de recursos financeiros de custeio, DO 08/EIC Repasse de recursos financeiros de custeio, ando manutenção de leitos em Unidade de Terapia Intensiva a o enfernatmento da COVID-19 no HOSPITAL REGIONAL PIRACICABA.

Valor: R\$ 1.200.000.00 dividido em 02 parcelas a serem assadas nos meses de setembro e outubro do presente exer-

Atividade: 10 302 0930 4852 0000

Alvindaer: 10 302 0330 4852 0000
Natureza do Bepess 33 50 04
Fonte de Recursos: Funde Stadual de Saúde – Lei 141/12
Data de Assinatura: 21/09/2021
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 06/21
Process SES-PR-6/2020/49519
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Associação Lar São Francisco de Assis na Pro-Contratada: Nacelação Lar São Francisco de Assis na Pro-

Contratada: Associação Lar São Francisco de Assis na Pro-vidência de Deus CAPIE: 53.221.255/0001-40
DO 0.8EICTO. Repasse de recursos financeiros de custeio, visando à manutenção de leitos em Unidade de Terapia Intensión para o enfernamento da COVID-19 no HOSPITAL REGIONAL "DOUTOR DOMINGOS LEONARDO CERÁVOLO" DE PRESIDENTE BOULDESTAT."

Valor: R\$ 3.000.000,00 dividido em 02 parcelas a serem

UGE 090192 Atividade: 10 302 0930 4852 0000 Natureza da Despesa 33 90 39 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12 Data de Assinatura: 21/09/2021

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 07/21

Termo de Aditamento ao Contrato de Cestão nº 19//21 Processo SES-PG-20/2019493 Contratante: Serviço SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ADO DE SÃO PAULO - SECONCI-SP CONTRATOR SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ADO DE SÃO PAULO - SECONCI-SP CONFIG. 168 235 860001-30 OBJETO: Repasse de recursos financeiros de custeia, visando nuterção de leitos em Unidade de Terapia Intensiva para o rentamento da COVID-19 no CONUNTO HOSPITALÂR DE cretamento da COVID-19 no CONUNTO HOSPITALÂR DE SOROCABA

SOROCABA.
Valor: R\$ 1.000.000,00 dividido em 02 parcelas a serem repassadas nos meses de setembro e outubro do presente exercício e que onerará a:
UGE 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000

Atividade: 10 302 0930 4852 0000 Natureza da Despesa 33 90 39 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12 Data de Assinatura: 21/09/2021

Dara de Assinatura: 21/09/2021
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 04/21
Processo SES-PRC-2020/49521

Processo SES-PRC-2020/49521
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde Contratada: SPOM — Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina CNP: 61.699.5670001.
OBIETO: Repasse de recursos financeiros de custeio, visando manutenção de leitos em Unidade de Terapia Intensiva para o enfrentamento da COVID-19 no HOSPITAL REGIONAL DE SORO-CABA 'TOR ADIB DOMINICOS JATEME. Valor: R\$ 2,000.000.00 dividido em 02 parcelas a serem repassadas nos messes de setembro e o utulbur do nomesante avez-

ssadás nos meses de setembro e outubro do presente exer o e que onerará a: UGE 090192 Atividade: 10 302 0930 4852 0000

Atividade: 10 302 0930 4852 0000 Natureza da Despesa 33 90 39 Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12 Data de Assinatura: 21/09/2021

COORDENADORIA DE SERVICOS DE SAUDE

Despachos do Coordenador de 20/09/2021
Processo: SES-PRC-2021/26729
Interessado: Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia
Ratifico a inestiguilidade de licitação declarada pelo Diretor
Técnico de Saúde III do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, objetivando a aquisição de peça para manuterio corretiva
em gama câmara da marca GE, por meio da empresa GE HEALHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICOS - HOSPITALARES LDTA, CNPJ 00.029.372/000320, com fundamento no artigo 25, niciso I, da Lei Federal nº.
8.666/93 e suas atualizações posteriores e, em conformidade
com artigo 26 dos diplomas legais citados.
SPDOC 53272/2021
Interessador Vánia Cristina Iuliano

SPDOC 53272/2021 Interessado: Vânia Cristina Juliano Assunto: Processo Administrativo Disciplinar — Solicitacão

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar – Solicitação de vistas nos autos.
Despacho GC N°971/2021
Ciente do teor da solicitação de 18.222 e considerando a necesidade de resguardar os interesses da Administração Pública, em carder cautelar DEFIGO o pedido, ficando autorizada vistas nos autos, nas dependências desta Coordenadoria de Serviços de Soude, nos termos do Artigo 289, 2°, da Lei n° 10.261/88 (EFP), alterada pela Lei complementar nº 442/2003.
Desta decisão, fica cientificada a Senhora Regina Conceição da Silva – QAB 354.251.

CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRADA EM SAÚDE MENTAL DR. DAVID CAPISTRANO DA COSTA FILHO - ÁGUA FUNDA

CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRADA Á SAÚDE MENTAL R. DAVID CAPISTRANO DA COSTA FILHO" CAISM DA UA FUNDA.

AGUA FUNDA.

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Comunicamos ao(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s).

que encontrama-se à disposição para retirada das 08:00 às 12:00

e das 13:00 às 16:00 horas

no Núcleo de Suprimentos e Gestão de Contratos, sito
a Avenida Miguel Stefano ,3030 — Bairro: Água Funda - São
Paulo/SP.

Paulo/SP, a(s) seguinte(s) nota(s) de empenho, sob pena de sujeit. à adjudicatária as sanções cabiveis, por descumprimento di obrigação de acordo com Resolução SS — 92, de 10/11/2016: PROCESSO N° 2021/35335

PROCESSO N° 2021/35335 OBJETO: Aquisido de Géneros Alimenticios Café e Açúcar NOTA DE EMPENHO: 2021/NE00539 CONTRATADA: FS° COM DE ARTIGOS GERAL EIRELI EPP CNP1: 28 425.210/0001-40 DATA DE EMISSÃO: 17/09/2021 DATA DE L'OSEN/CAFENTEGA: 0B DIAS VALOR DO CONTRATO: RS 2.656,50 (Dois mil seiscentos e

cinquenta e seis reais e cinquenta centa PROCESSO Nº 2021/35335

PROCESSO N° 2021/35335 OBJETO: Aquisição de Géneros Alimenticios Café e Açúcar NOTA DE EMPENHO: 2021 NEGOS40 CONTRATADA: FRANCHINI COMERCIO DE CAFE LIDA CNP: 36.939.2750001-32 DATA DE EMISSÃO: 17/09/2021

DATA DE VIGÊNCIA/ENTREGA: 08 DIAS VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.207,40 (Cinco mil duzentos e

ete reals e guarenta centavos

CENTRO DE REABILITAÇÃO - CASA BRANCA Portaria do Diretor Técnico de Saúde II, de 21/09/2021
O DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE II, DO CENTRO DE REABILI(AO DE CASA BRANCA DA CORDENADORIA DE SERVIÇOS
SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, NO USO DE
sa ribbujiche legiai RESOIVE DESIGNAR:
JULIANA VANNUCCI DOBIES BISTAFFA — RG. 33.471.172-1

- ATAS (Assistente Social) - Temporário. ELIANE CRISTINA DE MORAIS - RG. 25.599.621-4 - ATAS

(Psicólogo) – Efetivo. NATALIA FIORATTI VEROTTI – RG. 19.188.453-4 – Enferietivo. Sa aparecida patrezi — RG. 10.630.103-2 — Enfer-MARI

ANGELO BIASOLI JUNIOR – RG. 15.111.536-9 – Cirurgião Denista – Temporário.
RODRIGO FRANCISCHET DOMINGOS - RG 43.739.870-5 OFICIAL DE SAÚDE – Efetivo.

OPICIAL DE SAUDE - Efetivo.

Para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO

DE EDUCAÇÃO, ENSINO E PESQUISA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DE CASA BRANCA, tendo esta Portaria validade a partir

CENTRO PIONEIRO EM ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

ARQUITETO JANUÁRIO JOSÉ EZEMPLARI Portaria do Diretor Técnico de Saúde III, nº 12 de embro de 2021

setembro de 2021

O Dietor l'Fécnico de Saúde III do Centro Pioneiro em Atenção Psicossocial "AIE", no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 56 077 de 09 de Agosto de 2.010 e em atendimento ao que determina os Artigos 70 e 74 da Constituição Federal, ao Artigo 35 da Constituição Estadual, aos artigos 66 e 67 das Instruções nº 001/2020, bem como ao

> Prodesp



documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br



Termo de Aditamento Nº 05/21

DECLARAÇÃO DE INTERESSE E JUSTIFICATIVA PARA ASSINATURA DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO

Cláusula 9a - Da Alteração Contratual



ANEXO RP-05 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS
CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA gerenciadora do
HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM): SPDOC nº 1142913/2020

OBJETO: Realização do Projeto Especial "Corujão da Saúde - Oncologia", nos meses de setembro a dezembro do exercício de 2021 no HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE (AME AMÉRICO BRASILIENSE), em conformidade com a Resolução SS nº 130, de 19 de agosto de 2021.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 185.200,00	
EXERCÍCIO (1): 2021	
ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 23 de brimho de 2021.

r A



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Jeancarlo Gorinchteyn

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 111.746.368-07

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Profo Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli

Cargo: Diretor Executivo CPF: 705.704.006-78

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Profo Dr. Valdair Francisco Muglia

Cargo: Diretor Científico CPF: 090.564.118-37

Responsáveis que assinaram o ajuste e ou/ Parecer Conclusivo: Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Jeancarlo Gorinchteyn

Cargo: Secretário de Estado da Saúde

CPF: 111.746.368-07

Assinatura: Secretário Executivo
Secretaria de Estado da Saúde

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas: Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: Profo Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 705.704.006-78

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas: Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: Profo Dr. Valdair Francisco Muglia

Cargo: Diretor Científico CPF: 090.564.118-37

Assinatura:

⁽¹⁾ Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

⁽²⁾ FACULTATIVO. INDICAR QUANDO JÁ CONSTITUÍDO, INFORMANDO, INCLUSIVE, O ENDEREÇO ELETRÔNICO



TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 05/21

Processo SPDOC nº 1142913/2020 Processo 2021 SES-PRC-2020/49403

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 20/07/2020 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. Jeancarlo Gorinchteyn, brasileiro, casado, médico, RG nº 17.321.176, CPF nº 111.746.368-07, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - FAEPA, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 57.722.118/0001-40, inscrito no CREMESP sob nº 929237, com sede no Campus Universitário Monte Alegre s/n - Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP, e com Estatuto arquivado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica registrado em microfilme sob nº 025751 e averbado a margem do registro nº 40728, neste ato representada por seu Diretor Executivo Profo Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli, brasileiro, RG. no 21.638.076-5, CPF. nº 705.704.006-78 e seu Diretor Científico Profo Dr. Valdair Francisco Muglia, brasileiro, R.G. nº 17.726.041-5, CPF nº 090.564.118-37, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n º 846, de 04 de junho de 1998 e, suas alterações e, considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SPDOC nº 1142913/2020, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO, conforme disposto na Cláusula 9a - Da Alteração Contratual referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto a realização do Projeto Especial "Corujão da Saúde - Oncologia", nos meses de setembro a dezembro do exercício de 2021 no HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE (AME AMÉRICO BRASILIENSE), em conformidade com a Resolução SS nº 130, de 19 de agosto de 2021.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Aditamento altera a Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros – Paragrafo Primeiro, bem como os Anexos Técnicos I e II, do presente Contrato de Gestão, assinado em 20/07/2020, conforme redação abaixo:



CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS FINANCEIROS PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em virtude da realização do Projeto Especial "Corujão da Saúde - Oncologia", a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 185.200,00** (cento e oitenta e cinco mil e duzentos reais), que será acrescentado ao repasse de custeio no exercício 2021, correspondente aos meses de setembro a dezembro, e que onerará a rubrica 10.302.0930.6381.0000, no item 33 90 39, cujo repasse dar-se-á na modalidade **Contrato de Gestão, conforme Instruções do TCESP.**

CUSTEIO

UGE: 090196 - COORD. DE GESTAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0930.6381.0000 - MUTIROES DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39

FONTE DE RECURSOS: 001 - TESOURO-DOT.INICIAL E CRED.SUPLEMENTAR

MÊS	TA 01/2021 (R\$)	TA 02/2021 (R\$)	TA 03/2021 (R\$)	TA 04/2021 (R\$)	TA 05/2021 Projeto Especial (R\$)
JANEIRO	5.500.000,00		-		`
FEVEREIRO	5.490.000,00	-	-	- s	1-5
MARÇO	5.490.000,00	-		-	-
ABRIL	5.490.000,00	500.000,00	-	_	-
MAIO	5.490.000,00	500.000,00	-	_	-
JUNHO	5.490.000,00	-	500.000,00	-	
JULHO	5.490.000,00	-	750.000,00	-	
AGOSTO	5.490.000,00	7 =	750.000,00	-	-
SETEMBRO	5.490.000,00	-	-	500.000,00	46.300,00
OUTUBRO	5.490.000,00	-	-	500.000,00	46.300,00
NOVEMBRO	5.490.000,00	=	-	-	46.300,00
DEZEMBRO	5.490.000,00		Name of the American Street, and the American	-	46.300,00
TOTAL	65.890.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00	185.200,00

ANEXO TÉCNICO I DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

II - ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II.6 - PROJETO ESPECIAL: "CORUJÃO DA SAÚDE - ONCOLOGIA" - EXAMES DE ALTA SUSPEIÇÃO - ONCOLOGIA 2021 (AME AMÉRICO BRASILIENSE)

xames de Alta Suspeição - Oncologia		Out	Nov	Dez	TOTAL	
Colonoscopia	75	75	75	75	300	
Esogastroduodenoscopia	105	105	105	105	420	
US Próstata Abdominal	50	50	50	50	200	
US Tireóide		35	35	35	140	
TOTAL	265	265	265	265	1.060	

Serão considerados integrantes do Projeto Especial "Corujão da Saúde - Oncologia" apenas os procedimentos diagnósticos realizados no âmbito das agendas específicas do Projeto Especial



configuradas no módulo de regulação ambulatorial do Portal CROSS. A produção poderá ser realizada tanto para usuários externos, quanto internos.

Os procedimentos diagnósticos realizados terão acompanhamento individual por meio de relatório próprio, emitido pelo Portal CROSS (Agenda "Corujão da Saúde") e sistema "Gestão em Saúde", para fins de avaliação de produção, **não substituindo nem compondo o volume da linha de contratação SADT Externo já contratualizado para a unidade**.

Os exames para apoio diagnóstico e terapêutico aqui elencados estão subdivididos de acordo com a classificação para os procedimentos do SIA/SUS - Sistema de Informação Ambulatorial e suas respectivas tabelas.

ANEXO TÉCNICO II SISTEMA DE PAGAMENTO

II.5 Os procedimentos diagnósticos considerados como Projeto Especial "Corujão da Saúde – Oncologia" serão financiados por produção unitária. Desse modo, após o encerramento do Projeto Especial, no início do exercício 2022, será efetuada a avaliação da produção realizada no período pactuado. Se for constatado volume menor do que o pactuado para o Projeto Especial, haverá desconto financeiro na proporção do financiamento unitário do procedimento, isto é, um ajuste financeiro a menor relativo a cada procedimento unitário não realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir da data de sua assinatura até o encerramento do contrato de gestão.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos de Aditamento, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

h



CLÁUSULA SEXTA DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 23 de retenho de 2021.

Prof^o Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli Diretor Executivo

Profo Dr. Valdair Francisco Muglia Diretor Científico

Dr. Eduardo Ribeiro Secretário Executivo En acide Estado da Saúde

Dr. Jeancarlo Gorinchteyn Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:

Nome:

R.G.: 27392145

Nome:

R.G.: 43764/68-4

ANEXO TÉCNICO I DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

II - FSTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

procumentos do sintos) - sistema de Informação Ambulato-rial e suas respectivas tabelas. Valor: 83 24.720,00 dividido em 04 parcelas a serem repas-sadas nos meses de setembro a dezembro do presente exercício e que operará a: CUSTEIO.

UGE: 090196 - COORD. DE GESTAO DRCAMENTARIA E FINANCEIRA

FINANCERA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0930.6381.0000 MUTIROES DE SAUDE
NATUREZA DA DESPESA: 33 90.39
FONTE DE RECURSOS: 001 - TESOURO-DOT.INICIAL E CRED.
SUPLEMENTAR

Data Assinatura: 23/09/2021

Data Assinatura 23/03/2011
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 07/21
Processo 55-PRC-2020/49435
Contratante Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: EVINDAÇÃO DO ABC
CNPI: 57.571.275/0001-00
DO 0.08IETO. Realização do Projeto Especial "Corujão da
Saúde - Oncologia", nos meses de setembro a dezembro do
exercício de 2021 no Hospital Estadaul "Mario Coxas" de Santo
André, em conformidade com a Resolução SS nº 130, de 19 de
agosto de 2021.
ANEXO TECNICO I
DEFORIE ÃO DE SERVICOS

DESCRIÇÃO DE SERVICOS

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

LOGIA" — EXANVES DE Exames de Alta Suspeição - On Biopsia Pele / Partes Moles Biopsia Próstata Guada por US PAAF Tireóide Guiada por US RM Crânio com Sedação TC Abdome Superior Serão considerados integrantes do Proje

Sella considerados integrantes de Projecto (1902). Sono 1900 Sella considerados integrantes de Projecto Especial (Corrigio de Saúde — Decología" apenas os procedimentos diagnostros relacios realizados no albabio del agendes específicios de Projeto (1902). Sella de Projeto (1902) de

CUSTEIO UGE: 090196 - COORD. DE GESTAO ORCAMENTARIA E ONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0930.6381.0000

M DIMUES DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39

FONTE DE RECURSOS: 001 - TESOURO-DOT.INICIAL E CRED.

SUPLEMENTAR

LEMENTA

Data Asinatra: 23/09/2021

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 07/21

Processo SES-PRC-2020/4934

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratada: SPOM — Associação Paulista para o Desenvol-

Contratada: SPDM — Associação Paulista para o Desenvol-vimento da Medicina (CNP): 61.599.567/0001-92 DO OBJETO. Realização do Projeto Especial "Corujão da Saúde - Oncologia", nos meses de setembro a dezembro do exercício de 2021 no HOSPITAL GERAL "PROP" DR. WALDEMAR DE CARVALHO TO HIHO" DE GUARUHHOS, em conformidade com a Resolução SS nº 130, de 19 de agosto de 2021. ANEXO TÉCNICO I DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

II - ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II.5 - PROJETO ESPECIAL: "CORUJÃO DA SAÚDE - ONCO-EXAMES DE ALTA SUSPEIÇÃO — ONCO
ta Suspeição - Oncologia Set Out Nov
penor 10 10 10 10
10 10 10 ECIGIA — EXAMES DE ALTA SUSPE Exames de Alta Suspeição - Oncologia Set 10 TC Abdome Superior 10 IC Tórax 10 US Tirebide 10

NOM.

Serão considerados integrantes do Projeto Especial Conjão da Saúde — Oncologia" apenas os procedimentos diagnosticos realizados no ámbito das agendas específicas do Projeto
Especíal Configuradas no módido de regulação ambilatorial
de Portal (ROSS A produção poderá ser realizada tanto para TOTAL

de Portal (ROSS A produção poderá ser sealizada tanto para suavários extensos, quanto interno. Os procedimentos diagnósticos realizados terão acompa-anmento individual por meso de relatinos protins, em tido pelo Portal (ROSS (Agenda "Corajão da Saude") e sistema "Gestão ma Saude", para finis de avalidação de produção, has estabi-tando nem composão o volume da linha de contratação SADI feterno já contatualidado para a sanúade. Os exames para apoio diagnóstico e terapéstico aqui elea-cados estão subdivididos de acordo com a classificação para os procedimentos do SIASÚS - Sistema de Informação Ambulato-mile e suas respectivas subelas.

Valor: R\$ 13.600,00 dividido em 04 parcelas a serem repas-sadas nos meses de setembro a dezembro do presente exercício e que onerará a: CUSTEIO

UGE: 090196 - COORD DE GESTAO ORCAMENTARIA E ANCEIRA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0930.6381.0000

FUNCIONAL. PROGRAMÁTICA: 10.302.0930.6381.0000 - MUIROES DE SAUDE
MATUREZA DA DESPESA: 33 90.39
FONTE DE RECURSOS: 001 - TESOURO-DOT.INICIAL E CRED.
SUPLEMENTAR
Data Assinatura: 23/09/2021
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 07/21
Processo SES-PRC-2020/045903
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA
CNP: 60.749.6160001-60

Contratada: CASA DE SAUDE SARIJE MARILELINA CNPI: 60 742.616/0001-60 DO OBIETO: Realização do Projeto Especial "Corujão da dade - Oncologia", nos meses de setembro a novembro do exercício de 2021 no HOSPITAL GERAL DE ITO

UZT. ANEXO TÉCNICO I DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

Sezão considerados integrantes do Projeto Especial "Cou-jão da Saíde — Oncologia" apenas os procedimentos diagnós-ticos realizados no hábito das agendas específicas do Projeto Especial Confliguradas no módial de regulação ambulatorial de Portal (ROSS). A produção poderá ser realizada tanto para susalinos externos, quanto internos, realizados terão acompa-nhamento individual por meio de relativito próprio, emitido pelo Portal (ROSS) (Agenda "Congila da Saúde") e sistema "Gestão em Saúde", para finis de avalação de produção, año substi-tisido me composido o volum e da linha de contratação SADI Esterio já contatualidado para a usidade. Os exames para apoio diagnóstico e teraplatico aqui ele-cidos estás subdivididos de acrosó com a classificação para os procedimentos do SIASUS - Sistema de Informação Ambulato-rial e suas respectivas tabelas.

procedimentos do SIASUS - Sistema de Informação Ambalato-rial e saus respectives tubelas. Valor: R\$ 268.500,00 dividido em 03 parcelas a serem repassidada nos meses de setembro a novembro do presente exercício e que oneraria a: CUSTEJO UGE: 090196 - COORD DE GESTAD ORCAMENTARIA E EMANCEIRA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0930.6381.0000 M UTIROES DE SAUDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0330.6381.0000 - MUTIROES DE SAUDE MUTIROES DE SUPERIOR DE

II - ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

III.5 — PROJETO ESPECIAL "CORUJAÑO DA SAÚDE - ONCOLOGIA" — EXAMES DE ALTA SUSPEIÇÃO — ONCOLOGIA 2021
Exame de Alta Superior-Oncologia 2021
Exame

uu reiner (KAUS). A producție podera ser realizada stato para straitor, esterior, quato internoi, estilizados terão acompa-nha procedim enlos diagnôsticos realizados terão acompa-nha productiva de la companio de celatario próprio, em mido pelo Portal CaUS (Agendo "Corujão do Saúde") e sistema "Gosto. em "Saúde", para lista de avaliação de produção, não substi-ciona para lista de avaliação de produção, não substi-ciona de manda de contratação SAUT Esterno jã contratagalizado para a anidade.

Os exames para apoi diagnóstico e terapéutico aqui elen-cados estão subdivididos de acordo com a classificação para os procedimentos do SIA/SUS - Sistema de Informação Ambulato-ial e suas respectivas tabelas.

Valor: R\$ 14.500,00 dividido em 04 parcelas a serem repas sadas nos meses de setembro a dezembro do presente exercicio

CUSTEIO UGE: 090196 - COORD. DE GESTAO ORCAMENTARIA E

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0930.6381.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39

MATURICA DA DESPESA: 33 99 39
FONTE DE RECURSOS: 001 - TESOURO-DOT.INICIAL E CRED.
DREMENTAR
DATA ASSINATOR: 23/09/2021
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 05/21
Processo SES-PRC-2020/49521
Contratantes -PRC-2020/49521
Contratada: SPDM — Associação Paulista para o Desenvolimento da Medicina

Contratada: SPDM — Associação Paulista para o Desenvol-vimento da Medicina CNP! 61.699.567/001-OBJETO: Realização do Projeto Especial "Corujão da Saúde - Oncologia", nos meses de setembro a dezembro do exercício de 2021 no HOSPITAL REGIONAL DE SOROCASA "DRA ADIB DOMINGOS IATENE, em conformidade com a Resolução SS nº ANEXO TECNICO I

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

| II.5 = PROJETO ESPECIAL: "CORUJÃO DA SAÚDE - ONCO-LOGIA" - EXAMES DE ALTA SUSPEIÇÃO - ONCOLOGIA 2021 Exame de Ria Sejenção - Oncologia 5 set Out Nov Des 10104 (**C titus 30 30 30 30 30 10 3 Exames de Alta Susp TC Tórax US Treóide

Serão considerados integrantes do Projeto Especial *Corujão da Saúde – Oncologia* apenas os procedimentos diagnósticos realizados no ámbito das agendas especificas do Projeto
Especial configuradas no módulo de regulação ambulatorial
do Portal CROSS. A produção poderá ser realizada tanto para
usuários externos, quanto internos.
Os procedimentos diagnósticos realizados terão acompanamento individual por meio de relatório próprio, emitido pelo
Portal CROSS (Agenda *Corujão da Saúde*) e sistema *Gestão
em Saúde*, para firis de avaliação de produção, não substiturido nem compondo o volume da inha de contratação SADT
Externo já contratualizado para a unidade.
Os exames para agoio diagnóstico e terapêutico aqui elen-

Externo já contratualizado para a unidade. Os exames para apoio diagnóstico e terapêutico aqui elen-cados estão subdivididos de acordo com a classificação para os procedimentos do SIA/SUS - Sistema de Informação Ambulato-

procedimentos do SIA/SUS - Sistema de Informação Ambusido-ria el suas respectivas tabelas. Valor: R\$ 21,800,00 dividido em 04 parcelas a serem repas-sadas nos meses de setembro a dezembro do presente exercicio e que onerará a: CUSTEIO UGE: 090196 - COORD. DE GESTAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA

IONAL PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 6381 0000 MUTIROES DE SAUDE NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39

FONTE DE RECURSOS: 001 - TESOURO-DOT.INICIAL E CRED.

SUPLEMENTAR

Data Assinatura: 23/09/2021

Data Assinatura 23/09/2021
Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 05/21
Processo SES-PRC-2020/49/693
Contratada: Fundação de Apolo ao Eraino, Pesquisa e Assistência do Nospital das Cilnicas da Faculdade de Medicina de Riberião Proto da Universidade de São Paulo - FAEPA CINPI FAEPA-57.722.1180/001-40
DO 0.80/ETO: Realização de Projeto Especial "Corujão da Saúde - Oncologia", nos meses de setembro a desembro do exercido de 2017 in HOSPITAL ESTADUAL AMERICO BRASILENSE (AME AMÉRICO BRASILENSE), em conformidade com a Resolução Số 71 130, de 19 de agosto de 2021.
ANEXO TÉCNICO I
DESCRICÃO DE SERVICOS

DESCRIÇÃO DE SERVICOS

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II.6 - PROJETO ESPECIAL: "CORUJÃO DA SAÚDE - ONCOLO-

Exames de Alta Suspeição - Oncologia	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL
Colonoscopia	75	75	75	75	300
Esogastroduodenoscopia	105	105	105	105	420
US Próstata Abdominal	50	50	50	50	200
US Tireóide	35	35	35	35	140
TOTAL	265	265	265	265	1,060

Setão considerados integrantes do Projeto Especial *Con-jão da Saúde - Oncologia* apenas os procedimentos diagnós-ticos realizados no âmbito das agendas específicas do Projeto Especial Condigaradas no mádio de regulação ambulatorial do Portal CROSS. A produção poderá ser realizada tanto para

do Pontal CROSS. A produção poderá err realizada tante para susárlios cetteras, quanto interior.

Or procedimentes dispadriticos realizados terto acompaniamento individual por meio de relatorio próprio, emitido pelo Portal CROSS (Agenda "Curaja da Sude") e sitema "Gestão em Sade", para lins de avaliação de produção, año subrituido ame compando o volume da inha de constanção SADI Externo já contratasalizado para a midade.

Os exemes para appolo dispadisto e terapêntico aqui electados estão subdivididas de acordo com a classificação para o procedimentos 60 AISOUS - Sitema de Informação Am bulatorial e saas respectivas tabelas.

Valor, 81, 182, 200,00 dividido em Or parcelas, a serem tepassadas nos meses de setembro a dezembro do presente exercição que enerará a CUSTEIO USE: 090198 - COORD, DE GESTAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA FUNCIDAL PROGRAMATICA: 10,302,030,6381,0000 MUTIROS DE SAUDE NOTES DE S

Data Assinatura: 23/09/2021

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 07/21 Processo SES-PRC-2020/49519

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde Contratada: Associação Lar São Francisco de Assis na Pro

vidência de Deus
CNP: 53.221.255/0001-40
DO 08JETO: Realização do Projeto Especial "Corujão da
Saúde - Oncologia", nos meses de setembro a dezembro do
sexercicio de 2017 no HOSPITAL REGIONAL "DOUTOR DOMINGOS LEDNARDO CERÁVOLO" DE PRESIDENTE PRUDENTE, em
conformidade com a Resolução SS nº 130, de 19 de agosto

ANEXO TÉCNICO I DESCRIÇÃO DE SERVICOS

II - ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II.5 – PROJETO ESPECIAL: "CORUJÃO DA SAÚDE - ONCO-

LOGIA - EXAMIES DE ALI	W 2025EII	ĻAU	- ONC	ULUGIA.	2021
Banus de Atta Supeição - Ondroja	Sit	Of	Nbv	Dz	10
RMGānio	70	70	70	70	
TCAtabne Superior	60	60	60	60	
TCTórax	70	70	70	70	- 1
TOAL	200	200	200	200	8
Serão considerados ir	tegrantes	do	Projeto	Especial	"Con

Serao considerados integrantes do Projeto Especial Loru-jão da Saúde – Oncologia" apenas os procedimentos diagnós-ticos realizados no ámbito das agendas específicas do Projeto Especial configuradas no módulo de regulação ambulatorial do Portal CROSS. A produção poderá ser realizada tanto para

Usulários externos, quanto internos.

S procedimentos diagnósticos realizados terão acompanhamento individual por meio de relatório próprio, emitido pelo Portal CROSS (Agenda "Corujão da Saúde") e sistema "Gestão ma Sude", para fins de avalação de produção, não substituindo mem compondo o volume da linha de contratação SADT Externo já contratulizado para a unidade.

Os exames para apoio diagnóstico e terapértico aqui elendos estás subdivididos de acordo com a classificação para os procedimentos do SIA/SUS - Sistema de Informação Ambulatoral e suas respectivas tabelas.

Valor: R\$ 150.000,00 dividido em 04 parcelas a serem repassadas nos meses de setembro a dezembro do presente exercício e que onerará a: CUSTEIO

CUSTEIO UGE: 090196 - COORD, DE GESTAD ORCAMENTARIA E

UGE: 090196 - COORD. DE GESTAO ORCAMENTARIA E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0930.6381.0000 - MUITROES DE SAUDE NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39 FONTE DE RECURSOS: 001 - TESOURO-DOT.INICIAL E CRED. SUPLEMENTAR

Data Assinatura: 23/09/2021

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº. 06/21 Processo SES-PRC-2020/49511 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Processo SES-PRC-200/49511
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA
CNPI: 60.742 616/0001-80
DO OBIETO: Repasse de recusos financeiros de Investitento, visando obras e adequação estrutural para obtenção
o AVCB do HOSPITAL CERAL: "SANTA MARCELINA" DO ITAÍM

PAULISTA". Será repassada a importância de R\$ 917.051,18 em parcela única no mês de setembro do presente exercício e que onerará a: INVESTIMENTO

INVESTIMENTO
UGE 909192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 44 50 402
Fonte de Recursos Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12
Data de Assinatura: 27/09/2021

Data de Assinatura: 27/09/2021 Tornar sem efeito a publicação do Termo de Aditamen-nº 05/21 no D.O.E de 23/09/2021 - página 31 - Poder cutivo - Seção I Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de

Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde
Processo 2021 555-PRC-2020/48440
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Cruzada Banderente São Camillo de Assistência
Médico-Social, gerenciadora do Hospital Geral de Itapevi.
Termo de Aditamento ao Convenio n° 0821
Processo 555-PRC-2020/50972
Convenente: Secretaria de Estado da Saúde
Commenda: Universidade Estadoual de Campinas UNICAMP
com interveniência da FUNCAMP - Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP
CNPI UNICAMP 49.608.425/0001-33
CNPI FUNCAMP 49.608.425/0001-33
CNPI FUNCAMP 49.608.425/0001-36
Saúde - Oncologia", nos meses de setembro a dezembro do
secreticia de 2011 no Hospital Estadual "De Leandro Franceschini" de Sumaré, em conformidade com a Resolução 55 n° 130, de
19 de agosto de 2021. ni" de Sumaré, em conformidad 19 de agosto de 2021. ANEXO TÉCNICO I DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES PACTUADAS

CUSTEIO UGE: 090196 - COORD. DE GESTAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA

FINANCEIRA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0930 6381.0000 -MUTIROES DE SAUDE NATUREZA DA DESPESA. 33 50 43 FONTE DE RECURSOS:001 - TESDURO-DOT.INICIAL E CRED. SUPLEMENTAR.

Data Assinatura: 23/09/2021 TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO

TERMO DE AUTONº 02/21
Processo SES-PRC-2020/49560
Contratantes Secretaria de Estado da Saúde
Contratanda: OSS Santa Casa de Misericórdia de Assis.
gerenciadora do AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES

General do AMBULATURIO DE ASSIS - AME ASSIS - AME ASSIS - AME ASSIS - AME ASSIS - CNP. 44.3 648.4 266:0001-05 - Objeto: Realização do projeto especial "Corujão da Saúde - Onclogaja" nos meses de setembro a dezembro do presente exercicio no AME Assis conforme Resolução SS nº 130 de 19 de exercicio no AME Assis conforme Resolução SS nº 130 de 19 de exercicio no AME Assis conforme Resolução SS nº 130 de 19 de exercicio no AME Assis conforme Resolução SS nº 130 de 19 de exercicio no AME Assis conforme Resolução SS nº 130 de 19 de exercicio no AME Assis conforme Resolução SS nº 130 de 19 de exercicio no AME Assis conforme Resolução SS nº 130 de 19 de exercicio no AME Assis conforme Resolução SS nº 130 de 19 de exercicio no AME Assis conforme Resolução SS nº 130 de 19 de exercicio no AME Assis conforme Resolução SS nº 130 de 19 de exercicio no AME Assis conforme Resolução SS nº 130 de 19 de exercicio no AME Assis conforme Resolução SS nº 130 de 19 de exercicio no AME Assis conforme Resolução SS nº 130 de 19 de exercicio no AME Assis conforme Resolução SS nº 130 de 19 de exercicio no AME Assis conforme Resolução SS nº 130 de 19 de exercicio no AME Assis conforme Resolução SS nº 130 de 19 de exercicio no AME Assis conforme Resolução SS nº 130 de 19 de exercicio no AME Assis conforme Resolução SS nº 130 de 19 de exercicio no AME Assis conforme Resolução SS nº 130 de 19 de exercicio no AME ASSIS nº 130 de 19 de exercicio no AME ASSIS nº 130 de 19 de exercicio no AME ASSIS nº 130 de 19 de exercicio no AME ASSIS nº 130 de 19 de exercicio no AME ASSIS nº 130 de 19 de exercicio no AME ASSIS nº 130 de 19 de exercicio nº 130 de exercicio nº 130 de exercicio nº 130 de ex

exercicio no amia - Assis conforme resolução 3-11 - 1-20-00-1-20

Volume de atividades contratadas: Aenos Técnico 1- 1-100

ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS - 11.7

- PROJETO ESPECIAL: "CORUJÃO DA SAUDE: ONCOLOGÍA" —

EXAMES DE ALTA SUSPEÇIÃO — ONCOLOGÍA 2021

- COLONOSCOPIA - 10més

- ESTOGASTRODIODENOSCOPIA - 10/més

- TO ABDOMEM SUPERIOR - 20/més

- TO TORAX - 10/més

- TC ABDOMEM SUPERIOR - 20/més
- TC TORAX - 10/més
- US PROSTATA ABDOMINAL - 10/més
- US TIRECIDE - 10/més
- US TIRECIDE - 10/més
- NS - 10/més
-

CUSTEIO JGE: 090196 UNCÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0930.6381.0000 -

FUNÇAO PROGRAMATICA: 10.302.0930.6381.0000 - MUTIRÒES DE SAUDE NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39 FONTE DE RECURSOS: 001 - TESOURO-DOT. INICIAL E CRED. SUPLEMENTAR

Data da Assinatura: 24/09/2021 TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO

esso SES-PRC-2020/49652

Processo SES-PRC-2020/49652
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratante: Secretaria de Estado (Secretaria de Estado)) (Secretaria de Estado (Secretaria)) (Secretaria de Estado (Secretaria)

exercicio no AME. Carapicuna controme resoutição 3 » nº 150 oe 19 de agosto de 2021.

Volume de atividades contratadas: Anexo Técnico 1 - Item IL-STRUTURAS VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS - IL 7 - PROJETIO ESPECIAL: "CORUJÃO DA SAUDE - ONCOLOGIA" – EMPORTO DE PROPERTO ESPECIAL: "CORUJÃO DA SAUDE - ONCOLOGIA" – EMPORTATA GUILADO - TOMBE - COLONOSCOPIA - 10 mbg. - COLONOSCOPIA - 10 mbg. - ESOCASTRODUODENOSCOPIA - 50 mbg. - ESOCASTRODUODENOSCOPIA - 50 mbg. - RETOSSIGMOIDOSCOPIA - 50 mbg. - RETOSSIGMOIDOSCOPIA - 50 mbg. - RETOSSIGMOIDOSCOPIA - 50 mbg. - 10 mbg. -

reaid) nos meses de sétembro à dezembro do presente exercicio. Que oneraria: CUSTEIO UGE: 099196 MUTIRÇÃO: PROGRAMÁTICA: 10.302.0930.6381.0000 -MUTIRÇÃO: DE SAUDE MOTIR DE RECURSOS: 091-TESOURO-DOT. INICIAL E CRED. SUPLEMENTAS. Data da Assinatura: 24/09/2021

> Prodesp



documento assinado

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br



TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 06/21

Processo SPDOC nº 1142913/2020 Processo 2021 SES-PRC-2020/49403

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 20/07/2020 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. Jeancarlo Gorinchteyn, brasileiro, casado, médico, RG nº 17.321.176, CPF nº 111.746.368-07, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - FAEPA, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 57.722.118/0001-40, inscrito no CREMESP sob nº 929237, com sede no Campus Universitário Monte Alegre s/n - Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP, e com Estatuto arquivado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica registrado em microfilme sob nº 025751 e averbado a margem do registro nº 40728, neste ato representada por seu Diretor Executivo Profo Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli, brasileiro, RG. no 21.638.076-5, CPF. nº 705.704.006-78 e seu Diretor Científico Profº Dr. Valdair Francisco Muglia, brasileiro, R.G. nº 17.726.041-5, CPF nº 090.564.118-37, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n º 846, de 04 de junho de 1998 e, suas alterações e, considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SPDOC nº 1142913/2020, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Unico de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO, conforme disposto na Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto o repasse de recursos financeiros de Custeio, para suplementação orçamentária, destinados ao pagamento de despesas operacionais advindas de serviços assistenciais extraordinários disponibilizados pelo HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE no contexto da pandemia, nos meses de novembro e dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Aditamento altera a Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros – Paragrafo Primeiro do Contrato de Gestão assinado em 20/07/2020, conforme redação abaixo:

 γ



CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS FINANCEIROS PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, recursos financeiros de Custeio no valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), que será acrescentado ao repasse no exercício 2021, dar-se-á na modalidade **Contrato de Gestão, conforme as Instruções do TCESP** e que onerará a rubrica 10 302 0930 4852 0000, no item 33 90 39 75, conforme cronograma abaixo:

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39

FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - LEI 141/12

MĒS	TA OI / ZOZ. (ES)	TA 92/2021 (BS)	TA 03/2021 (125)	TA 3/4/2023 (BS)
JANEIRO	5.500.000,00	-	_	-
FEVEREIRO	5.490.000,00		-	-
MARÇO	5.490.000,00	-	-	-
ABRIL	5.490.000,00	500.000,00	-	•
MAIO	5.490.000,00	500.000,00	-	-
JUNHO	5.490.000,00	-	500.000,00	-
JULHO	5.490.000,00	-	750.000,00	-
AGOSTO	5.490.000,00	-	750.000,00	
SETEMBRO	5.490.000,00			500.000,00
OUTUBRO	5.490.000,00	•	-	500.000,00
NOVEMBRO	5.490.000,00	-	_	-
DEZEMBRO	5.490.000,00	-	-	-
TOTAL	6 5,890,090,00	@@@_@@@ _? @@	2.000.000,00	11-0:00,000,00

VIS	TA 05/2021 Projeso Tepede: (Cerujão de Saúda — Caedogia) (US)	JA 06/2021 (75)
JANEIRO	-	
FEVEREIRO	-	-
MARÇO	-	-
ABRIL	-	-
MAIO	-	-
JUNHO	-	-
JULHO	-	-
AGOSTO	-	-
SETEMBRO	46.300,00	-
OUTUBRO	46.300,00	-
NOVEMBRO	46.300,00	1:500.000,00
DEZEMBRO	46.300,00	1,500,000,00
TOTAL.	185-200,00	\$3 _e (3(0)(0) ₀ (0)(2(0) _p (0)(0)

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos de Aditamento, não alterados por este instrumento.





CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 26 de movem ha de 2021.

Prof^o Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli Diretor Executivo Prof^o Dr. Valdair Francisco Muglia Diretor Científico

Dr. Eduardo Ribeiro Secretário Executivo Secretaria de Estado da Saúde

Dr. Jeancarlo Gorinchteyn Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:

Nome: Mayara dirici Loses Citu

Nome: R.G.: 27392145



TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 07/21

Processo SPDOC nº 1142913/2020 Processo 2021 SES-PRC-2020/49403

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 20/07/2020 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. Jeancarlo Gorinchteyn, brasileiro, casado, médico, RG nº 17.321.176, CPF nº 111.746.368-07, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - FAEPA, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 57.722.118/0001-40, inscrito no CREMESP sob nº 929237, com sede no Campus Universitário Monte Alegre s/n - Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP, e com Estatuto arquivado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica registrado em microfilme sob nº 025751 e averbado a margem do registro nº 40728, neste ato representada por seu Diretor Executivo Profo Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli, brasileiro, RG. no 21.638.076-5, CPF. nº 705.704.006-78 e seu Diretor Científico Profº Dr. Valdair Francisco Muglia, brasileiro, R.G. nº 17.726.041-5, CPF nº 090.564.118-37, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n º 846, de 04 de junho de 1998 e, suas alterações e, considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SPDOC nº 1142913/2020, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90 , com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO, conforme disposto na Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto o repasse de recursos financeiros de Investimento, estabelecido pela Emenda Parlamentar (Deputado Douglas Garcia – código 2021.034.20607) para o HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Aditamento altera a Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros – Paragrafo Primeiro do Contrato de Gestão assinado em 20/07/2020, conforme redação abaixo:





CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS FINANCEIROS PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Contratante repassará à Contratada, recursos financeiros de Investimento (Emenda Parlamentar) no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e que onerará a:

INVESTIMENTO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 44 50 42

FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12

MÊS	TA 07/2021 Emenda Parlamentar Investimento (R\$)
Dezembro	150.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO e, seus respectivos Termos de Aditamento, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Aditamento será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

> São Paulo, 10 de De Jemmo de 2021.

Prof

Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli **Diretor Executivo**

Profo Dr. Valdair Francisco Muglia **Diretor Científico**

Dr. Jeancarlo Gorinchteyn

Secretário de Estado da Saúde

Dr. Eduardo Secretário de Estado de I em Exercicio

Testemunhas: 1) Danielle 7

Nome: R.G.: 43.794.668-X Nome: R.G.: 40963700-2

Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde Av. Dr. Arnaldo, 351 - 3º andar - sala 314 | CEP: 01246-000| São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8828



TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2022

Processo SPDOC nº 1142913/2020 Processo 2022 SES-PRC-2021/52852

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 20/07/2020 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. Jeancarlo Gorinchteyn, brasileiro, casado, médico, RG nº 17.321.176, CPF nº 111.746.368-07, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - FAEPA, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 57.722.118/0001-40, inscrito no CREMESP sob nº 929237, com sede no Campus Universitário Monte Alegre s/n - Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP, e com Estatuto arquivado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica registrado em microfilme sob nº 025751 e averbado a margem do registro nº 40728, neste ato representada por seu Diretor Executivo Profo Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli, brasileiro, RG. no 21.638.076-5, CPF. nº 705.704.006-78 e seu Diretor Científico Profo Dr. Valdair Francisco Muglia, brasileiro, R.G. nº 17.726.041-5, CPF nº 090.564.118-37, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n º 846, de 04 de junho de 1998 e, suas alterações e, considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SPDOC nº 1142913/2020, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90 , com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO, conforme disposto na Cláusula 9a - Da Alteração Contratual referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 20/07/2020, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no **HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE**, no exercício de 2022, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- a. Anexo Técnico I Descrição de Serviços;
- b. Anexo Técnico II Sistema de Pagamento;
- c. Anexo Técnico III Indicadores de Qualidade.

~





<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Aditamento altera a Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros – Paragrafo Primeiro do Contrato de Gestão assinado em 20/07/2020, conforme redação abaixo:

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> <u>DOS RECURSOS FINANCEIROS</u> <u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u>

Do montante global mencionado no "caput" desta cláusula, o valor de R\$74.199.360,00 (setenta e quatro milhões, cento e noventa e nove mil e trezentos e sessenta reais), onerará a rubrica 10 302 0930 4852 0000, no item 33 50 85, para o exercício de 2022 cujo repasse dar-se-á na modalidade **Contrato de Gestão, conforme Instruções do TCESP.**

CUSTEIO UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85

FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - LEI 141/12

MÊS	CUSTEIO 2022 (R\$)
JANEIRO	6.183.280,00
FEVEREIRO	6.183.280,00
MARÇO	6.183.280,00
ABRIL	6.183.280,00
MAIO	6.183.280,00
JUNHO	6.183.280,00
JULHO	6.183.280,00
AGOSTO	6.183.280,00
SETEMBRO	6.183.280,00
OUTUBRO	6.183.280,00
NOVEMBRO	6.183.280,00
DEZEMBRO	6.183.280,00
TOTAL	74.199.360,00

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Aditamento vigorará a partir de 01/01/2022.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos de Aditamento, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

p



CLÁUSULA SEXTA DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 23 de Dezembro de 2021.

Vala Conora

rofo Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli **Diretor Executivo**

rdo Ribeiro Secretario de Estado da Saude

Dr. Jeancarlo Gorinchteyn Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:

R.G.: 43.794.668



ANEXO TÉCNICO I DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVICOS CONTRATADOS

A **CONTRATADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde e do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual – IAMSPE (Lei Complementar nº 971/95), oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, exclusivamente ambulatorial, ou outros).

O Serviço de Admissão da **CONTRATADA** solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.

No caso dos atendimentos hospitalares por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

Em caso de hospitalização, a **CONTRATADA** fica obrigada a internar paciente, no limite dos leitos contratados, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde do SUS instalados na região em que a **CONTRATADA**, em decorrência da assinatura deste, presta serviços de assistência à saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **CONTRATANTE**.

1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

- 1.1. No processo de hospitalização, estão incluídos;
- ◆ Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- ◆ Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- ◆ Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS - Sistema Único de Saúde;

Jh



- ◆ Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;
- Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;
- Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;
- Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- ◆ Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);
- ◆ Diárias nas UTI Unidade de Terapia Intensiva, se necessário;
- Sangue e hemoderivados;
- Fornecimento de roupas hospitalares;
- ◆ Procedimentos especiais de alto custo, como hemodiálise, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, endoscopia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade do HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE.

2. HOSPITAL DIA E CIRURGIAS AMBULATORIAIS

A assistência hospitalar em regime de hospital-dia ocorrerá conforme definição do manual do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) de 2004 e a Portaria MS/GM nº. 44, de 10 de janeiro de 2001, os quais definem como regime de Hospital Dia a assistência intermediária entre a internação e o atendimento ambulatorial, para a realização de procedimentos cirúrgicos e clínicos que requeiram permanência hospitalar máxima de 12 (doze) horas.

Serão consideradas Cirurgias Ambulatoriais aqueles procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos que não requeiram internações hospitalares. Serão classificados como Cirurgia Maior Ambulatorial (CMA) os procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos, que pressupõe a presença do médico anestesista, realizados com anestesia geral, locoregional ou local, com ou sem sedação que requeiram cuidados pós-operatórios de curta duração, não necessitando internação hospitalar. Serão classificados como cirurgia menor ambulatorial (cma) os procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade realizados com anestesia local ou troncular que podem ser realizados em consultório, sem a presença do médico anestesista, e que dispensam cuidados especiais no pós-operatório.

Salientamos que o registro da atividade cirúrgica classificada como ambulatorial se dará pelo Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).







3. ATENDIMENTO A URGÊNCIAS HOSPITALARES

- 3.1 Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados que sejam dispensados pelo Serviço de Urgência do hospital a pessoas que procurem tal atendimento, sejam de forma espontânea ou encaminhada de forma referenciada.
 - a) Sendo o hospital do tipo "portas abertas", o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda espontânea da população e aos casos que lhe forem encaminhados, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.
 - b) Sendo o hospital do tipo "portas fechadas", o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda que lhe for encaminhada conforme o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.
- 3.2 Para efeito de produção contratada / realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência independente de gerar ou não uma hospitalização.
- 3.3 Se, em conseqüência do atendimento por urgência o paciente é colocado em regime de "observação" (leitos de observação), por um período menor que 24 horas e não ocorre à internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização.

4. ATENDIMENTO AMBULATORIAL

O atendimento ambulatorial compreende:

- Primeira consulta: agendamento via Central de Regulação (CROSS)
- Interconsulta
- Consultas subsegüentes (retornos)
- Procedimentos Terapêuticos realizados por especialidades não médicas
- 4.1 Entende-se por <u>primeira consulta</u>, a visita inicial do paciente encaminhado pela rede de referências regional (Unidades Básicas de Saúde, Ambulatórios, outros) ao ambulatórios do Hospital, para atendimento a uma determinada especialidade e agendado por meio da Central de Regulação (CROSS).
- 4.2 Entende-se por <u>interconsulta</u>, a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição.
- 4.3 Entende-se por <u>consulta subsequente</u>, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto das consultas oferecidas à rede básica de saúde quanto às subsequentes das interconsultas.
- 4.4 Para os atendimentos referentes a processos terapêuticos de média e longa duração, tais como, sessões de Fisioterapia, Psicoterapia, etc., os mesmos, a partir do 2º atendimento, devem ser registrados como terapias especializadas realizadas por especialidades não médicas (sessões).
- 4.5 As consultas realizadas pelo Serviço Social não serão consideradas no total de consultas ambulatoriais, serão apenas informadas conforme as normas definidas pela Secretaria da Saúde.





4.6 Com relação às sessões de Tratamentos Clínicos: (Quimioterapia, Radioterapia, Hemodiálise, Terapia Especializada – Litotripsia), SADT Externo (Diagnóstico em Laboratório Clínico – CEAC e Diagnostico em Anatomia Patológica – CEAC e SEDI – Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem), o volume realizado mensalmente pela unidade será informado com destaque, para acompanhamento destas atividades, conforme as normas definidas pela Secretaria de Estado da Saúde.

5. PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se, ao longo da vigência deste contrato, de comum acordo entre os contratantes, o HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela **CONTRATANTE** após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada mediante Termo de Aditamento ao presente contrato.

II - ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II. 1 INTERNAÇÕES HOSPITALARES

II.1.1 SAÍDAS HOSPITALARES EM CLÍNICA MÉDICA, CLÍNICA OBSTÉTRICA, CLÍNICA PEDIÁTRICA E CLÍNICA PSIQUIÁTRICA (ENFERMARIAS E/OU PRONTO-SOCORRO)

O hospital deverá realizar um número de **1.560** saídas hospitalares anual, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS - Sistema Único de Saúde, distribuídos nas seguintes áreas:

UNIDADES DE INTERNAÇ	INIDADES DE INTERNAÇÃO - SAÍDAS POR CLÍNICA													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	
Clínica Médica	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	1.560	
Clínica Obstétrica	-	-	-	-	-		-		-	-	-	-	-	
Clínica Pediátrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Clínica Psiquiátrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-	
Total	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	1.560	

II.1.2 SAÍDAS HOSPITALARES EM CLÍNICA CIRÚRGICA (ENFERMARIAS E/OU PRONTO-SOCORRO)

O hospital deverá realizar um número de **2.640** saídas hospitalares anual de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS - Sistema Único de Saúde, classificando as saídas cirúrgicas em eletivas e de urgência (de acordo com a classificação do Manual SIHD)

AÍDAS HOSPITALARES EM CLÍN	NICA CIR	ÚRGIC	A							AÍDAS HOSPITALARES EM CLÍNICA CIRÚRGICA													
in the contract of the contrac	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL										
Eletivas	220	220	220	220	220	220	220	220	220	220	220	220	2.640										
Urgências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-										
Total	220	220	220	220	220	220	220	220	220	220	220	220	2.640										

220 22





A estimativa do volume de saídas cirúrgicas classificadas como eletivas/de urgência está baseada nos percentuais de procedimentos cirúrgicos eletivos e de procedimentos cirúrgicos de urgência da produção realizada e informada no SIH – DATASUS, pelo hospital, no exercício anterior.

Os procedimentos cirúrgicos obstétricos são atinentes às saídas obstétricas, não compõem o conjunto de saídas cirúrgicas.

II.1.3 HOSPITAL DIA E CIRURGIA AMBULATORIAL

CIRURGIA HOSPITAL-DIA/CIRUI	RGIA AI	MBULA	TORIA	L						hariatalar			
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Cirurgia Hospital-Dia	230	230	230	230	230	230	230	230	230	230	230	230	2.760
Cirurgia Ambulatorial (CMA/cma)	110	110	110	110	110	110	110	110	110	110	110	110	1.320
Total	340	340	340	340	340	340	340	340	340	340	340	340	4.080

II.2 ATENDIMENTO AMBULATORIAL (serviços ambulatoriais hospitalares ou exclusivamente ambulatoriais)

II.2.a) Atendimento Especialidades Médicas

O volume de primeiras consultas em especialidades médicas disponibilizados para a rede de referências na CROSS deve corresponder, no mínimo, ao volume definido na tabela abaixo:

CONSULTAS MÉDICAS													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Primeira Consulta	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Interconsulta	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	1.080
Consulta Subsequente	290	290	290	290	290	290	290	290	290	290	290	290	3.480
Total	380	380	380	380	380	380	380	380	380	380	380	380	4.560

II.2.b) Atendimento ambulatorial em Especialidades não Médicas.

O volume de primeiras consultas em especialidades não médicas disponibilizados para a rede de referências na CROSS deve corresponder, no mínimo, ao volume definido na tabela abaixo:

CONSULTAS NÃO MÉDICAS													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Primeiras Consultas Rede	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Interconsultas	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	1.080
Consultas Subseqüentes	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1.200
Procedimentos Terapêuticos (sessões)	•	-	•	-	-	-	-	-	•		-		
Total	190	190	190	190	190	190	190	190	190	190	190	190	2.280







ESPECIALIDADES MÉDICAS	2022
Acupuntura	
Alergia / Imunologia	
Anestesiologia	
Cardiologia	X
Cirurgia Cardiovascular	
Cirurgia Cabeça e Pescoço	
Cirurgia Geral	
Cirurgia Pediátrica	
Cirurgia Plástica	
Cirurgia Torácica	X
Cirurgia Vascular	
Dermatologia	
Endocrinologia	x
Endocrinologia Infantil	
Fisiatria	
Gastroenterologia	
Geriatria	X
Ginecologia	X
Hematologia	X
Infectologia	
Mastologia	
Nefrologia	
Neonatologia	
Neurologia	
Neurologia Infantil	
Neurocirurgia	
Obstetrícia	
Oftalmologia	X
Oncologia	
Ortopedia	x
Otorrinolaringologia	
Pneumologia	
Pneumologia Infantil	
Proctologia	X
Psiquiatria	x
Reumatologia	
Urologia	
Outros	x







ESPECIALIDADES NÃO MÉDICAS	2022
Enfermeiro	X
Farmacêutico	X
Fisioterapeuta	X
Fonoaudiólogo	X
Nutricionista	X
Psicólogo	X
Terapeuta Ocupacional	X
Odontologia/Buco Maxilo	
Outros	X

II.3 ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (âmbito hospitalar)

Atendimento de Urgência Referenciado (X) Atendimento de Urgência não referenciado ()

URGÊNCIA/EMERGÊNCIA						31				V.			
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Consultas de Urgência	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	720
Total	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	720

II. 4 - AME Américo Brasiliense

II. 4. a) Atendimento em Especialidades Médicas

ONSULTA MÉDICA	11.00-0-0												
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Primeira Consulta	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	14.400
Interconsulta	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	15.000
Consulta Subsequente	3.594	3.594	3.594	3.594	3.594	3.594	3.594	3.594	3.594	3.594	3.594	3.594	43.128
Total	6.044	6.044	6.044	6.044	6.044	6.044	6.044	6.044	6.044	6.044	6.044	6.044	72.528





ESPECIALIDADES MÉDICAS	2022
Acupuntura	
Alergia / Imunologia	X
Anestesiologia	X
Cardiologia	X
Cirurgia Cardiovascular	
Cirurgia Cabeça e Pescoço	X
Cirurgia Geral	X
Cirurgia Pediátrica	
Cirurgia Plástica	×
Cirurgia Torácica	X
Cirurgia Vascular	X
Dermatologia	x
Endocrinologia	×
Endocrinologia Infantil	
Fisiatria	
Gastroenterologia	X
Geriatria	×
Ginecologia	x
Hematologia	X
Infectologia	X
Mastologia	X
Nefrologia	x
Neonatologia	
Neurologia	x
Neurologia Infantil	
Neurocirurgia	
Obstetrícia	
Oftalmologia	x
Oncologia	
Ortopedia	x
Otorrinolaringologia	x
Pneumologia	x
Pneumologia Infantil	
Proctologia	x
Psiquiatria	
Reumatologia	x
Urologia	X
Outros	







II. 4. b) Atendimento em Especialidades não Médicas

CONSULTA NÃO MÉDI	CA												
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Consultas Não Médicas	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	12.000
Procedimentos Terapêuticos (Sessões)								-	•	-	3		-
Total	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	12.00

ESPECIALIDADE NÃO MEDICAS	2022
Enfermeiro	X
Farmacêutico	
Fisioterapeuta	
Fonoaudiólogo	
Nutricionista	X
Psicólogo	
Terapeuta Ocupacional	
Odontologia/Buco Maxilo	
Outros	Х

II. 4. c) Cirurgias Ambulatoriais

O AME deverá realizar 1.680 Cirurgias Ambulatoriais

CIRURGIA AMBULATORIAL N	MENOR			新									
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Cirurgias ambulatoriais cma	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	1.680
Total	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	1.680

II.5 SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO - SADT EXTERNO

O Ambulatório oferecerá os serviços de SADT abaixo relacionados, na quantidade de **19.968 exames**, a pacientes **EXTERNOS** ao ambulatório, isto é, àqueles pacientes que foram encaminhados para realização de atividades de SADT por outros serviços de saúde, obedecendo ao fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, nas quantidades especificadas:

L &



SADT EXTERNO													
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Diagnóstico Laboratório Clínico		-	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-
Anatomia patológica e citopatologia		-	-		•			•		-	·		
Radiologia	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	1.140
Ultra-Sonografia	381	381	381	381	381	381	381	381	381	381	381	381	4.572
Tomografia Computadorizada	-	-		-	-	-	-			-	-	•	-
Resson. Magnética	-	-	-	-	100	-	-	-		-	-	-	-
Medicina Nuclear in Vivo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Endoscopia	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	2.160
Radiologia Intervencionista	-	-	-	-	-	•	-	-	-	•	-	-	-
Métodos Diagn.em especialidades	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	12.096
Procedimentos especiais Hemoterapia	-	-	•	-	-	-				-	-	-	-
Total	1.664	1.664	1.664	1.664	1.664	1.664	1.664	1.664	1.664	1.664	1.664	1.664	19.968

III - CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE

A **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinadas.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- · Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatório de Custos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- Outras, a serem definidas para cada tipo de unidade gerenciada: hospital, ambulatório, centro de referência ou outros.

L &



ANEXO TÉCNICO II SISTEMA DE PAGAMENTO

I - PRINCÍPIOS E PROCEDIMENTOS

Com o fito de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

- I.1 A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se nas modalidades abaixo assinaladas, as quais referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da Unidade sob gestão da CONTRATADA, conforme especificação e quantidades relacionadas no Anexo Técnico I Descrição de Serviços:
- (X) Saídas Hospitalares em Clinica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica (Enfermaria e Pronto-Socorro)
- (X) Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica
- (X) Hospital Dia Cirúrgico /Cirurgias Ambulatoriais
- (X) Atendimento Ambulatorial Especialidades Médicas
- (X) Atendimento Ambulatorial Especialidades não Médicas
- (X) Atendimento a Urgências
- (X) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico Externo SADT Externo (Ame)
- () Outros Atendimentos.
- I.2 Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da **CONTRATANTE**, conforme especificado no Anexo Técnico I Descrição de Serviços.

II – AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO

A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme detalhado nas Tabelas que se seguem.

- II.1 Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no Anexo Técnico I Descrição de Serviços, podendo gerar ajuste financeiro <u>a menor de 10% a 30% no valor do repasse para custeio da unidade no semestre</u>, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores constante na TABELA II VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL) e respeitando-se a proporcionalidade de cada modalidade de contratação de atividade assistencial especificada na TABELA I DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO, constantes no presente Anexo.
 - II.1.1 Da análise realizada poderá resultar desconto financeiro, bem como repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada mediante Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do instrumento contratual.
 - II.1.2 A avaliação do cumprimento das metas não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos de Aditamento ao **Contrato de Gestão** em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da Unidade, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.
- II.2 Do período de avaliação:





- 1º semestre consolidação das informações em julho e avaliação em agosto;
- 2º semestre consolidação das informações em janeiro e avaliação em fevereiro no ano seguinte.
- II.2.1 Na hipótese da unidade não possuir um semestre de funcionamento ou haver troca de gestor, a primeira avaliação e valoração das metas dos **Indicadores de Produção** (modalidade por contratação das atividades assistenciais), para efeito de desconto, será efetivada no semestre posterior.
- II.2.1 Caso a CONTRATADA se mantenha na gestão da unidade, após a devida Convocação Pública, com a formalização de um novo contrato de gestão, será considerado o período de avaliação completo.
- II.3 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, detalhados no item anterior.
- II.4 O valor repassado de custeio no período avaliado, exceto aqueles recursos provenientes de "mutirões de procedimentos eletivos", será distribuído percentualmente nos termos indicados na Tabela I, para efeito de cálculo de desconto dos Indicadores de Produção, quando cabível.

TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO

INDICADORES DE PRODU	ÇAO DO	ORÇAMENTO DE COOT	EIU			
MODALIDAI	DE DE CO	NTRATAÇÃO				
Saídas hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica	42%					
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica	21%					
Hospital Dia / Cirurgia Ambulatorial	7%					
Urgência	3%					
Ambulatório Médico de Egressos (Hospital)	10%					
Ambulatório Não Médico de Egressos (Hospital)	3,5%					
		Consulta Médica	85,00%			
AME (consultas e cirurgias)	10,00%	Cons. Não Médica	5,00%			
		Cirurgia Ambulatorial	10,00%			
AME - SADT Externo	3,5%					
TOTAL	100,00%					







TABELA II - VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)

ATIVIDADE REALIZADA	QUANTIDADE PRODUZIDA	FORMULA DE CALCULO (EM REAIS)
	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período
Saídas Hospitalares em Clínica Médica e Clínica Pediátrica	Entre 95% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 70% e 94,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
Saídas Hospitalares Cirúrgicas	Entre 95% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 70% e 94,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
Hospital dia	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
cirúrgico	Entre 75% e 89,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
AMBULATÓRIO Especialidades – Médicas	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 75% e 89,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
AMBULATÓRIO	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
Especialidades - Não Médicas	Entre 75% e 89,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
CART EVTERNO	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
SADT EXTERNO	Entre 75% e 89,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo







III - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Os valores percentuais apontados na tabela inserida no Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade serão utilizados como base de cálculo do valor a ser descontado, em caso de descumprimento de metas dos indicadores detalhados naquele Anexo.

III.1 A avaliação e a valoração dos desvios no cumprimento dos Indicadores de Qualidade podem gerar um desconto financeiro <u>a menor de até 10% do custeio da unidade no trimestre</u>, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores estabelecidos no Anexo Técnico III.

III.2 Do período de avaliação:

- 1º trimestre consolidação das informações em abril e avaliação em maio;
- 2º trimestre consolidação das informações em julho e avaliação em agosto;
- 3º trimestre consolidação das informações em outubro e avaliação em novembro;
- 4º trimestre consolidação das informações em janeiro e avaliação em fevereiro do ano seguinte.
- III.2.1 Na hipótese da unidade não possuir um trimestre de funcionamento ou haver troca de gestor, a primeira avaliação e valoração das metas dos Indicadores de Qualidade do Contrato de Gestão, para efeitos de desconto, será efetivada no trimestre posterior.
- II.2.2 Caso a CONTRATADA se mantenha na gestão da unidade, após a devida Convocação Pública, com a formalização de um novo contrato de gestão, será considerado o período de avaliação completo.
- III.3 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, detalhados no item anterior.
- III.4 Para efeitos de cálculo do desconto dos Indicadores de Qualidade, será considerado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o montante repassado a título de custeio à CONTRATADA no período avaliado, exceto aqueles recursos provenientes de "mutirões de procedimentos eletivos", combinado com os indicadores estabelecidos no Anexo Técnico III.

III.5 Fórmula:

Indicador	Orçamento de custeio no trimestre	Valoração do indicador de qualidade	Tabela do Anexo Técnico III
indicador	Soma dos repasses do período	X 10%	X peso do indicador

- III.6 Visando o acompanhamento e avaliação do **Contrato de Gestão** e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **CONTRATADA** no Anexo Técnico I Descrição de Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 11 (onze), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pela Unidade:
 - III.6.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas AIH's Autorização de Internação Hospitalar e dos registros no SIA Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.





Secretaria da Saúde

- III.7 As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas via Internet, através do site **www.gestao.saude.sp.gov.br**, disponibilizado pela **CONTRATANTE** e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.
- III.8 O aplicativo disponibilizado na Internet emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pela Unidade gerenciada e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.
- III.9 A **CONTRATADA** deverá encaminhar as Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS, tanto da Unidade gerenciada quanto da OSS, além de extratos bancários, preços de materiais e medicamentos praticados (quando for o caso), entre outras informações, nos prazos e condições definidos pela **CONTRATANTE**.
- III.10 A **CONTRATANTE** procederá à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido no contrato.





Secretaria da Saúde

ANEXO TÉCNICO III INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão, ao desempenho da unidade e a qualidade da informação apresentada.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período o torna um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados.

IMPORTANTE: Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação a cada unidade gerenciada serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.

A cada ano é fornecido um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores de Qualidade utilizados neste **Contrato de Gestão**.

A tabela abaixo apresenta o peso de cada Indicador de Qualidade para a avaliação e valoração de cada trimestre. Essa valoração poderá gerar desconto financeiro de até 10% sobre valor dos repasses realizados para a unidade no período avaliativo, conforme estabelecido no item III do Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

Pré-req	uisitos
Apresentação de AIH	
Percentual de registros de CEP	
Diagnóstico secundário por especialidade	
Percentual de AIH referente às saídas hospitalares	
Programa de Controle de Infecção Hospitalar	

PESO DOS INDICADORES DE QUALIDADE VALORADOS PARA O ANO DE 2022

Indicadores	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
Qualidade de Informação	20%	20%	20%	20%
Interação com o Paciente	20%	20%	20%	20%
Módulos de Regulação / CROSS	20%	20%	20%	20%
Atividade Cirúrgica	20%	20%	20%	20%
Monitoramento de Atividades Selecionadas	20%	20%	20%	20%







| Secretaria da Saúde

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2022

Processo SPDOC nº 1142913/2020 Processo 2022 SES-PRC-2021/52852

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 20/07/2020 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. Jeancarlo Gorinchteyn, brasileiro, casado, médico, RG nº 17.321.176, CPF nº 111.746.368-07, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - FAEPA, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 57.722.118/0001-40, inscrito no CREMESP sob nº 929237, com sede no Campus Universitário Monte Alegre s/n - Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP, e com Estatuto arquivado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica registrado em microfilme sob nº 025751 e averbado a margem do registro nº 40728, neste ato representada por seu Diretor Executivo Profo Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli, brasileiro, RG. no 21.638.076-5, CPF. nº 705.704.006-78 e seu Diretor Científico Profº Dr. Valdair Francisco Muglia, brasileiro, R.G. nº 17.726.041-5, CPF nº 090.564.118-37, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n º 846, de 04 de junho de 1998 e, suas alterações e, considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SPDOC nº 1142913/2020, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90 , com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO, conforme disposto na Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto a realização do Projeto Especial Corujão da Saude - Oftalmologia nos meses de abril a setembro de 2022, no **HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE.**

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Aditamento altera a Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros – Paragrafo Primeiro, assim como os anexos técnicos I e II do presente Contrato de Gestão assinado em 20/07/2020, conforme redação abaixo:





| Secretaria da Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS FINANCEIROS PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em virtude da realização do Projeto Especial Corujão da Saude - Oftalmologia, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, que será acrescentado ao repasse de custeio no exercício 2022, correspondente aos meses de abril a setembro, e que onerará a rubrica 10.302.0930.6381.0000, no item 33 50 85, cujo repasse dar-se-á na modalidade Contrato de Gestão, conforme Instruções do TCESP.

CUSTEIO UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0930.6381.0000 - MUTIROES DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85

FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12

MÊS	TA 01/2022 (R\$)	TA 02/2022 Projeto Especial (R\$)
JANEIRO	6.183.280,00	-
FEVEREIRO	6.183.280,00	-
MARÇO	6.183.280,00	
ABRIL	6.183.280,00	50.000,00
MAIO	6.183.280,00	50.000,00
JUNHO	6.183.280,00	50.000,00
JULHO	6.183.280,00	50.000,00
AGOSTO	6.183.280,00	50.000,00
SETEMBRO	6.183.280,00	50.000,00
OUTUBRO	6.183.280,00	-
NOVEMBRO	6.183.280,00	- 1/ -
DEZEMBRO	6.183.280,00	i.e
TOTAL 74.199.360,00		300.000,00

O pagamento da importância descrita no presente parágrafo seguirá as condições previstas no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, especialmente o que consta no item II.4.1.

ANEXO TÉCNICO I DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

II - ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II.6 - PROJETO ESPECIAL: "CORUJÃO DA SAÚDE - OFTALMOLOGIA" - 2022

CIRURGIA	1º semestre					2º semestre							
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	-	-	-	50	50	50	50	50	50	-	-	1	300



of



ANEXO TÉCNICO II SISTEMA DE PAGAMENTO

II.4.1 Os procedimentos cirúrgicos considerados como Projeto Especial Corujão da Saude - Oftalmologia, serão financiados por produção unitária. Desse modo, quando realizada a avaliação do segundo semestre de 2022, se for constatado volume menor do que o pactuado, haverá desconto financeiro na proporção do financiamento unitário do procedimento, isto é, um ajuste financeiro a menor para cada procedimento não realizado. A avaliação da quantidade de procedimentos apresentados considerará a pré-condição de cumprimento pleno da meta de Procedimento Cirúrgico, descrita no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços.

A produção assistencial considerada integrante do Projeto Especial Corujão da Saude - Oftalmologia terá acompanhamento em campo específico no Portal Gestão em Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir da data de sua assinatura até o encerramento do contrato de gestão.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos de Aditamento, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.





CLÁUSULA SEXTA DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 08 de abuil

de 2022.

Profo Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli Diretor Executivo Profo Dr. Valdair Francisco Muglia

Dr. Eduardo Ribeir Secretário Executivo Secretaria de Estado da Saúde

Dr. Jeancarlo Gorinchteyn Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:

1) Bustian Moura

Nome: 27392145

Nome:

PG: 437911668-X



TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2022

Processo SPDOC nº 1142913/2020 Processo 2022 SES-PRC-2021/52852

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 20/07/2020 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. Jeancarlo Gorinchteyn, brasileiro, casado, médico, RG nº 17.321.176, CPF nº 111.746.368-07, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - FAEPA, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 57.722.118/0001-40, inscrito no CREMESP sob nº 929237, com sede no Campus Universitário Monte Alegre s/n - Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP, e com Estatuto arquivado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica registrado em microfilme sob nº 025751 e averbado a margem do registro nº 40728, neste ato representada por seu Diretor Executivo Profo Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli, brasileiro, RG. no 21.638.076-5, CPF. nº 705.704.006-78 e seu Diretor Científico Profº Dr. Valdair Francisco Muglia, brasileiro, R.G. nº 17.726.041-5, CPF nº 090.564.118-37, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n º 846, de 04 de junho de 1998 e, suas alterações e, considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SPDOC nº 1142913/2020, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90 , com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO, conforme disposto na Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto a realização do Projeto Especial Corujão Cirurgias Eletivas nos meses de maio a dezembro de 2022, no HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Aditamento altera a Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros – Paragrafo Primeiro, assim como os anexos técnicos I e II do presente Contrato de Gestão assinado em 20/07/2020, conforme redação abaixo:





Secretaria da Saúde

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> <u>DOS RECURSOS FINANCEIROS</u> <u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u>

Em virtude da realização do Projeto Especial Corujão de Cirurgias Eletivas, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 411.180,00 (quatrocentos e onze mil, cento e oitenta reais)**, que será acrescentado ao repasse de custeio no exercício 2022, correspondente aos meses de maio a dezembro, e que onerará a rubrica 10.302.0930.6381.0000, no item 33 50 85, cujo repasse dar-se-á na modalidade Contrato de Gestão, conforme Instruções do TCESP.

CUSTEIO UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0930.6381.0000 - MUTIROES DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85

FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12

MÊS	TA 01/2022 (R\$)	TA 02/2022 Corujão da Saúde Oftalmologia (R\$)	TA 03/2022 Corujão Cirurgias Eletivas (R\$)
JANEIRO	6.183.280,00	-	-
FEVEREIRO	6.183.280,00	-	-
MARÇO	6.183.280,00	-	-
ABRIL	6.183.280,00	50.000,00	•
MAIO	6.183.280,00	50.000,00	40.845,00
OHNUE	6.183.280,00	50.000,00	52,905,00
JULHO	6.183.280,00	50.000,00	52.905,00
AGOSTO	6.183.280,00	50.000,00	52.905,00
SETEMBRO	6.183.280,00	50.000,00	52.905,00
OUTUBRO	6.183.280,00	-	52,905,00
NOVEMBRO	6.183.280,00	-	52,905,00
DEZEMBRO	6.183.280,00	-	52.905,00
TOTAL	74.199.360,00	300.000,00	411,180,00

O pagamento da importância descrita no presente parágrafo seguirá as condições previstas no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, especialmente o que consta no item II.4.1.

ANEXO TÉCNICO I DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

COTOUTUDA E VOLUME DI

II - ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II.7 - PROJETO ESPECIAL CORUJÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS

CIRURGIAS			1º ser	nestr	e 2º semestre Total
ELETIVAS	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai Jun Jul Ago Set Out Nov Dez
ADENOIDECTOMIA	-	-	-	-	5 5 5 5 5 5 5 40
COLECISTECTOMIA	-	-	-	-	15 15 15 15 15 15 15 15 120
HISTERECTOMIA	-	-	-	-	0 2 2 2 2 2 2 2 2 14
PERINEOPLASTIA	_	-	-	-	2 2 2 2 2 2 16





| Secretaria da Saúde

RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA	•	_	-	-	0	8	8	8	8	8	8	8	56
VASECTOMIA	-	-	-	-	3	3	3	3	3	3	3	3	24
AMIGDALECTOMIA	-	-	-	-	5	5	5	5	5	5	5	5	40
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES	-	-	-	-	10	10	10	10	10	10	10	10	80

ANEXO TÉCNICO II SISTEMA DE PAGAMENTO

II.4.1 Os procedimentos cirúrgicos considerados como Projeto Especial "Corujão Cirurgias Eletivas", serão financiados por produção unitária. Desse modo, o corujão será avaliado Integralmente, ou seja, no período de vigência do projeto especial de Maio a Dezembro de 2022.

Somente será considerada a produção total destinada ao corujão se a unidade obedecer integralmente (100%) os procedimentos descritos na(s) linha(s) de saídas cirúrgicas eletivas prevista no Termo de Aditamento nº 01/2022, no mesmo período do Projeto Especial, de Maio a Dezembro de 2022.

Considerando a necessidade de proceder a restituição de valores, caso a unidade não execute na plenitude a assistência planejada e pactuada para o Projeto Especial, após o seu encerramento, será efetuada a avallação da produção realizada no período pactuado. Se for constatado volume menor do que o pactuado para o Projeto Especial, haverá desconto financeiro na proporção do financiamento unitário do procedimento, isto é, um ajuste financeiro a menor relativo a cada procedimento unitário não realizado.

Se porventura a unidade não realizar a totalidade das saídas cirúrgicas eletivas (100%) dos procedimentos descritos na(s) linha(s) de saídas cirúrgicas eletivas prevista no Termo de Aditamento nº 01/2022, o montante quantitativo proporcional faltante será descontado da produção do Projeto Especial Corujão Cirurgias Eletivas no final do período, qual seja, também de Maio a Dezembro de 2022.

A produção assistencial considerada integrante do Corujão Cirurgias Eletivas terá acompanhamento em campo específico no Portal Gestão em Saúde, no período de Malo a Dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir da data de sua assinatura até o encerramento do contrato de gestão.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO e, seus respectivos Termos de Aditamento, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Aditamento será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.



CLÁUSULA SEXTA DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 43 de maio de 2022.

Prof^o Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli Diretor Executivo Prof^o Dr. Valdair Fráncisco Muglia Diretor Científico

Dr. Eduardo Ribeiro Secretário Executivo Secretaria de Estado da Salde

Dr. Jeancarlo Gorinchteyn Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:

Nome:

Nome:



TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2022

Processo SPDOC nº 1142913/2020 Processo 2022 SES-PRC-2021/52852

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 20/07/2020 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. Jeancarlo Gorinchteyn, brasileiro, casado, médico, RG nº 17.321.176, CPF nº 111.746.368-07, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - FAEPA, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 57.722.118/0001-40, inscrito no CREMESP sob nº 929237, com sede no Campus Universitário Monte Alegre s/n - Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP, e com Estatuto arquivado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica registrado em microfilme sob nº 025751 e averbado a margem do registro nº 40728, neste ato representada por seu Diretor Executivo Profo Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli, brasileiro, RG. no 21.638.076-5, CPF. nº 705.704.006-78 e seu Diretor Científico Profº Dr. Valdair Francisco Muglia, brasileiro, R.G. nº 17.726.041-5, CPF nº 090.564.118-37, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n º 846, de 04 de junho de 1998 e, suas alterações e, considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SPDOC nº 1142913/2020, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Unico de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO, conforme disposto na Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto a redução de recursos financeiros de custeio por ressarcimento dos medicamentos do kit intubação adquiridos de forma centralizada pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, através da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica (CAF/SES) para utilização no HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



O presente Termo de Aditamento altera a Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros – Paragrafo Primeiro, do presente Contrato de Gestão assinado em 20/07/2020, conforme redação abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS FINANCEIROS PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor de R\$ 66.724,77 (sessenta e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos), será reduzido da parcela de setembro correspondente a recursos financeiros de Custeio, conforme demonstrado abaixo, e que onerará a:

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0930.4852.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85

FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12

Mês	Custeio Mensal	Redução (TA 04/2022)	Parcela com redução
Setembro/22	R\$ 6.183.280,00	(R\$ 66.724,77)	R\$ 6.116.555,23

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos de Aditamento, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.





CLÁUSULA QUINTA DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 19 de agosto de 2022.

Prof Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli
Diretor Executivo
SILVANA PISCHIOTTIN PERONI
SILVANA PISCHIOTA Administrativa

Prof^o Dr. Valdair Francisco Muglia Diretor Científico

Dr. Eduardo Bibeiro Secretário Executivo Secretaria de Estado da Saúde

Dr. Jeancarlo Gorinchteyn Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:

1) Jamelle P. Silva

Nome: R.G.: 43 794668-x Seistram Monea

Nome: 27392145



TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 05/2022

Processo SPDOC nº 1142913/2020 Processo 2022 SES-PRC-2021/52852

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 20/07/2020 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. Jeancarlo Gorinchteyn, brasileiro, casado, médico, RG nº 17.321.176, CPF nº 111.746.368-07, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - FAEPA, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 57.722.118/0001-40, inscrito no CREMESP sob nº 929237, com sede no Campus Universitário Monte Alegre s/n - Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP, e com Estatuto arquivado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica registrado em microfilme sob nº 025751 e averbado a margem do registro nº 40728, neste ato representada por seu Diretor Executivo Profo Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli, brasileiro, RG. no 21.638.076-5, CPF. nº 705.704.006-78 e seu Diretor Científico Profº Dr. Valdair Francisco Muglia, brasileiro, R.G. nº 17.726.041-5, CPF nº 090.564.118-37, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n º 846, de 04 de junho de 1998 e, suas alterações e, considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SPDOC nº 1142913/2020, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Unico de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90 , com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO, conforme disposto na Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto o repasse de recursos financeiros de Investimento para aquisição de Sistema Integrado de Videocirugia para o HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL





O presente Termo de Aditamento altera a Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros – Paragrafo Primeiro, do presente Contrato de Gestão assinado em 20/07/2020, conforme redação abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS FINANCEIROS PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE repassará à CONTRATADA recursos financeiros de Investimento no valor de R\$598.061,11 (quinhentos e noventa e oito mil, sessenta e um reais e onze centavos) e que operará a:

INVESTIMENTO UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 44 50 42

FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - LEI 141/12

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS DE INVESTIMENTO

Mês	TA 05/2022 Valor
Novembro	R\$ 598.061,11
TOTAL	R\$ 598.061,11

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir da data de sua assinatura até o encerramento do contrato de gestão.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos de Aditamento, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

(



CLÁUSULA SEXTA DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 28 de novembro de 2022.

Profo Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli Diretor Executivo Profo Dr. Valdair Francisco Muglia Diretor Científico

Dr. Jeancarlo Gorinchteyn Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:

) Cirtiam Moura

R.G.: 27392145

Nome:

R.G.: 43.750.174-7





TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 06/2022

Processo SPDOC nº 1142913/2020 Processo 2022 SES-PRC-2021/52852

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 20/07/2020 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. Jeancarlo Gorinchteyn, brasileiro, casado, médico, RG nº 17.321.176, CPF nº 111.746.368-07, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - FAEPA, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 57.722.118/0001-40, inscrito no CREMESP sob nº 929237, com sede no Campus Universitário Monte Alegre s/n - Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP, e com Estatuto arquivado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica registrado em microfilme sob nº 025751 e averbado a margem do registro nº 40728, neste ato representada por seu Diretor Executivo Profº Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli, brasileiro, RG. nº 21.638.076-5, CPF. nº 705.704.006-78 e seu Diretor Científico Profº Dr. Valdair Francisco Muglia, brasileiro, R.G. nº 17.726.041-5, CPF nº 090.564.118-37, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n º 846, de 04 de junho de 1998 e, suas alterações e, considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SPDOC nº 1142913/2020, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90 , com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO, conforme disposto na Cláusula 9a - Da Alteração Contratual referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto o repasse de recursos financeiros de Investimento para aquisição de equipamentos médico-hospitalares para o HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> <u>DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL</u>

Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde Av. Dr. Arnaldo, 351 - 3º andar - sala 314 | CEP: 01246-000| São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8828

Assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN - Secretário de Saúde / GS - 21/12/2022 às 19:26:08.
Assinado com senha por RICARDO DE CARVALHO CAVALLI - Representante Entidade Parceira / 57722118000140 - 21/12/2022 às 15:28:08, CRISTIANE APARECIDA MOURA - Testemunha / CGCSS - 21/12/2022 às 15:36:49, MÁRIO SÉRGIO BEZERRA DE MENEZES - Testemunha / HE - AMÉRICO BRASILIENSE - 21/12/2022 às 15:46:23 e VALDAIR FRANCISCO MUGLIA - Diretor Científico / FAEPA - 21/12/2022 às 16:20:22.
Autenticado com senha por MAYARA LIVIA LOPES ALVES - Assessor Técnico de Saúde Pública II / CGCSS/GGH - 21/12/2022 às 15:23:52.









O presente Termo de Aditamento altera a Cláusula Sétima - Dos Recursos Financeiros -Paragrafo Primeiro, do presente Contrato de Gestão assinado em 20/07/2020, conforme redação abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS FINANCEIROS PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE repassará à CONTRATADA recursos financeiros de Investimento no valor de R\$638.643,70 (seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta centavos) e que onerará a:

INVESTIMENTO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 44 50 42

FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - LEI 141/12

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS DE INVESTIMENTO

Mês	TA 10/2022 Valor
Dezembro	R\$ 638.643,70
TOTAL	R\$ 638.643,70

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir da última assinatura eletrônica até o encerramento do contrato de gestão.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO e, seus respectivos Termos de Aditamento, não alterados por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Aditamento será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde Av. Dr. Arnaldo, 351 - 3º andar - sala 314 | CEP: 01246-000| São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8828

às 15:23:52

Assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN - Secretário de Saúde / GS - 21/12/2022 às 19:26:08.
Assinado com senha por RICARDO DE CARVALHO CAVALLI - Representante Entidade Parceira / 57722118000140 - 21/12/2022 às 15:28:08, CRISTIANE APARECIDA MOURA - Testemunha / CGCSS - 21/12/2022 às 15:36:49, MÁRIO SÉRGIO BEZERRA DE MENEZES - Testemunha / HE - AMÉRICO BRASILIENSE - 21/12/2022 às 15:46:23 e VALDAIR FRANCISCO MUGLIA - Diretor Científico / FAEPA - 21/12/2022 às 16:20:22.
Autenticado com senha por MAYARA LIVIA LOPES ALVES - Assessor Técnico de Saúde Pública II / CGCSS/GGH - 21/12/2022 às 15:25:25

Documento Nº: 60566337-2270 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60566337-2270







PARÁGRAFO ÚNICO

Considera-se o presente instrumento assinado e válido, a partir da data da última assinatura digital efetivada.

CLÁUSULA SEXTA

DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 21 de dezembro de 2022.

Prof ^o Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli Diretor Executivo	Prof ^o Dr. Valdair Francisco Muglia Diretor Científico
Dr. Jeancarlo Secretário de Es	

Testemunhas:

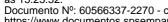
1) Nome: Cristiane A. Moura Nome: Mário Sérgio Bezerra de Menezes

R.G.: 27.392.145 R.G.: 15.909.042-8

Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde Av. Dr. Arnaldo, 351 - 3º andar - sala 314 | CEP: 01246-000| São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8828

Assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN - Secretário de Saúde / GS - 21/12/2022 às 19:26:08.
Assinado com senha por RICARDO DE CARVALHO CAVALLI - Representante Entidade Parceira / 57722118000140 - 21/12/2022 às 15:28:08, CRISTIANE APARECIDA MOURA - Testemunha / CGCSS - 21/12/2022 às 15:36:49, MÁRIO SÉRGIO BEZERRA DE MENEZES - Testemunha / HE - AMÉRICO BRASILIENSE - 21/12/2022 às 15:46:23 e VALDAIR FRANCISCO MUGLIA - Diretor Científico / FAEPA - 21/12/2022 às 16:20:22.
Autenticado com senha por MAYARA LIVIA LOPES ALVES - Assessor Técnico de Saúde Pública II / CGCSS/GGH - 21/12/2022 às 15:25:25

às 15:23:52



Documento Nº: 60566337-2270 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60566337-2270







TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2023

Processo SPDOC nº 1142913/2020 Processo 2023 SES-PRC-2021/52852

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 20/07/2020 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. Jeancarlo Gorinchteyn, brasileiro, casado, médico, RG nº 17.321.176, CPF nº 111.746.368-07, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - FAEPA, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 57.722.118/0001-40, inscrito no CREMESP sob nº 929237, com sede no Campus Universitário Monte Alegre s/n - Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP, e com Estatuto arquivado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica registrado em microfilme sob nº 025751 e averbado a margem do registro nº 40728, neste ato representada por seu **Diretor Executivo Profº Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli**, brasileiro, RG. nº 21.638.076-5, CPF. nº 705.704.006-78 e seu **Diretor Científico Profº Dr. Valdair Francisco** Muglia, brasileiro, R.G. nº 17.726.041-5, CPF nº 090.564.118-37, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n º 846, de 04 de junho de 1998 e, suas alterações e, considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SPDOC nº 1142913/2020, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90 , com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO, conforme disposto na Cláusula 9a - Da Alteração Contratual referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

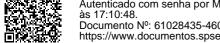
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 20/07/2020, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no **HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE**, no exercício de 2023, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- a. Anexo Técnico I Descrição de Serviços;
- b. Anexo Técnico II Sistema de Pagamento;

Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde Av. Dr. Arnaldo, 351 - 3º andar - sala 314 | CEP: 01246-000| São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8828

Assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN - Secretário de Saúde / GS - 28/12/2022 às 15:44:00.
Assinado com senha por RICARDO DE CARVALHO CAVALLI - Representante Entidade Parceira / 57722118000140 - 28/12/2022 às 08:25:15, MÁRIO SÉRGIO BEZERRA DE MENEZES - Testemunha / HE - AMÉRICO BRASILIENSE - 28/12/2022 às 08:33:00, CRISTIANE APARECIDA MOURA - Testemunha / CGCSS - 28/12/2022 às 12:26:56 e VALDAIR FRANCISCO MUGLIA - Diretor Científico / FAEPA - 28/12/2022 às 15:36:09.
Autenticado com senha por MAYARA LIVIA LOPES ALVES - Assessor Técnico de Saúde Pública II / CGCSS/GGH - 27/12/2022









c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Aditamento altera a Cláusula Sétima - Dos Recursos Financeiros -Paragrafo Primeiro do Contrato de Gestão assinado em 20/07/2020, conforme redação abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS FINANCEIROS PARÁGRAFO PRIMEIRO

Do montante global mencionado no "caput" desta cláusula, o valor de R\$78.651.324,00 (setenta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e quatro reais), onerará a rubrica 10 302 0930 4852 0000, no item 33 50 85, para o exercício de 2023 cujo repasse dar-se-á na modalidade Contrato de Gestão, conforme Instruções do TCESP.

CUSTEIO UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85

FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - LEI 141/12

MÊS	VALOR (R\$)
JANEIRO	6.554.277,00
FEVEREIRO	6.554.277,00
MARÇO	6.554.277,00
ABRIL	6.554.277,00
MAIO	6.554.277,00
JUNHO	6.554.277,00
JULHO	6.554.277,00
AGOSTO	6.554.277,00
SETEMBRO	6.554.277,00
OUTUBRO	6.554.277,00
NOVEMBRO	6.554.277,00
DEZEMBRO	6.554.277,00
TOTAL	78.651.324,00

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Aditamento vigorará a partir de 01/01/2023.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO.







CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Aditamento será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO

Considera-se o presente instrumento assinado e válido, a partir a data da última assinatura digital efetivada.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO

Testemunhas:

R.G.: 27.392.145

Nome: Cristiane A. Moura

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 27 de dezembro de 2022.

Nome: Mário Sérgio Bezerra de Menezes

R.G.: 15.909.042-8

Prof ^o Dr. Ricardo de Carvalho Cavalli Diretor Executivo	Prof ^o Dr. Valdair Francisco Muglia Diretor Científico
Dr. Januarda	Covinghtous
	o Gorinchteyn stado da Saúde

Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde Av. Dr. Arnaldo, 351 - 3º andar - sala 314 | CEP: 01246-000| São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8828

às 17:10:48.

Assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN - Secretário de Saúde / GS - 28/12/2022 às 15:44:00.
Assinado com senha por RICARDO DE CARVALHO CAVALLI - Representante Entidade Parceira / 57722118000140 - 28/12/2022 às 08:25:15, MÁRIO SÉRGIO BEZERRA DE MENEZES - Testemunha / HE - AMÉRICO BRASILIENSE - 28/12/2022 às 08:33:00, CRISTIANE APARECIDA MOURA - Testemunha / CGCSS - 28/12/2022 às 12:26:56 e VALDAIR FRANCISCO MUGLIA - Diretor Científico / FAEPA - 28/12/2022 às 15:36:09.
Autenticado com senha por MAYARA LIVIA LOPES ALVES - Assessor Técnico de Saúde Pública II / CGCSS/GGH - 27/12/2022 às 17:10:148









ANEXO TÉCNICO I DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A CONTRATADA atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS Sistema Único de Saúde e do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual -IAMSPE (Lei Complementar nº 971/95), oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, exclusivamente ambulatorial, ou outros).

O Serviço de Admissão da CONTRATADA solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.

No caso dos atendimentos hospitalares por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

Em caso de hospitalização, a CONTRATADA fica obrigada a internar paciente, no limite dos leitos contratados, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde do SUS instalados na região em que a CONTRATADA, em decorrência da assinatura deste, presta serviços de assistência à saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela CONTRATADA serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela CONTRATANTE.

1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

- 1.1. No processo de hospitalização, estão incluídos;
- ◆ Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- ◆ Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;







- ◆Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS Sistema Único de Saúde;
- ◆ Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;
- ◆ Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;
- ◆ Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;
- ◆ Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- ♦ O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- ◆ Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS Sistema Único de Saúde);
- ♦ Diárias nas UTI Unidade de Terapia Intensiva, se necessário;
- ◆ Sangue e hemoderivados;
- ◆ Fornecimento de roupas hospitalares;
- ♦ Procedimentos especiais de alto custo, como hemodiálise, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, endoscopia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade do HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE.

2. HOSPITAL DIA E CIRURGIAS AMBULATORIAIS

A assistência hospitalar em regime de hospital-dia ocorrerá conforme definição do manual do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) de 2004 e a Portaria MS/GM nº. 44, de 10 de janeiro de 2001, os quais definem como regime de Hospital Dia a assistência intermediária entre a internação e o atendimento ambulatorial, para a realização de procedimentos cirúrgicos e clínicos que requeiram permanência hospitalar máxima de 12 (doze) horas.

Serão consideradas Cirurgias Ambulatoriais aqueles procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos que não requeiram internações hospitalares. Serão classificados como Cirurgia Maior Ambulatorial (CMA) os procedimentos cirúrgicos terapêuticos ou diagnósticos, que pressupõe a presença do médico anestesista, realizados com anestesia geral, locoregional ou local, com ou sem sedação que requeiram cuidados pós-operatórios de curta duração, não necessitando internação hospitalar. Serão classificados como cirurgia menor ambulatorial (cma) os procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade realizados com anestesia local ou troncular que podem ser realizados em consultório, sem a presença do médico anestesista, e que dispensam cuidados especiais no pós-operatório.

Salientamos que o registro da atividade cirúrgica classificada como ambulatorial se dará pelo Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).

Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde Av. Dr. Arnaldo, 351 - 3º andar - sala 314 | CEP: 01246-000| São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8828



SESOCIOUS SES





3. ATENDIMENTO A URGÊNCIAS HOSPITALARES

- 3.1 Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados que sejam dispensados pelo Serviço de Urgência do hospital a pessoas que procurem tal atendimento, sejam de forma espontânea ou encaminhada de forma referenciada.
 - a) Sendo o hospital do tipo "portas abertas", o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda espontânea da população e aos casos que lhe forem encaminhados, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.
 - b) Sendo o hospital do tipo "portas fechadas", o mesmo deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda que lhe for encaminhada conforme o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.
- 3.2 Para efeito de produção contratada / realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência independente de gerar ou não uma hospitalização.
- 3.3 Se, em conseqüência do atendimento por urgência o paciente é colocado em regime de "observação" (leitos de observação), por um período menor que 24 horas e não ocorre à internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização.

4. ATENDIMENTO AMBULATORIAL

O atendimento ambulatorial compreende:

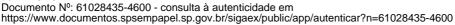
- Primeira consulta: agendamento via Central de Regulação (CROSS)
- Interconsulta
- Consultas subsequentes (retornos)
- Procedimentos Terapêuticos realizados por especialidades não médicas
- Entende-se por primeira consulta, a visita inicial do paciente encaminhado pela rede de referências regional (Unidades Básicas de Saúde, Ambulatórios, outros) ao ambulatórios do Hospital, para atendimento a uma determinada especialidade e agendado por meio da Central de Regulação (CROSS).
- Entende-se por interconsulta, a primeira consulta realizada por outro profissional em outra especialidade, com solicitação gerada pela própria instituição.
- Entende-se por consulta subsequente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, em todas as categorias profissionais, decorrentes tanto das consultas oferecidas à rede básica de saúde quanto às subsequentes das interconsultas.
- Para os atendimentos referentes a processos terapêuticos de média e longa duração, tais como, sessões de Fisioterapia, Psicoterapia, etc., os mesmos, a partir do 2º atendimento, devem ser registrados como terapias especializadas realizadas por especialidades não médicas (sessões).
- As consultas realizadas pelo Serviço Social não serão consideradas no total de consultas ambulatoriais, serão apenas informadas conforme as normas definidas pela Secretaria da Saúde.

Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde Av. Dr. Arnaldo, 351 - 3º andar - sala 314 | CEP: 01246-000| São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8828



Assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN - Secretário de Saúde / GS - 28/12/2022 às 15:44:00.
Assinado com senha por RICARDO DE CARVALHO CAVALLI - Representante Entidade Parceira / 57722118000140 - 28/12/2022 às 08:25:15, MÁRIO SÉRGIO BEZERRA DE MENEZES - Testemunha / HE - AMÉRICO BRASILIENSE - 28/12/2022 às 08:33:00, CRISTIANE APARECIDA MOURA - Testemunha / CGCSS - 28/12/2022 às 12:26:56 e VALDAIR FRANCISCO MUGLIA - Diretor Científico / FAEPA - 28/12/2022 às 15:36:09.
Autenticado com senha por MAYARA LIVIA LOPES ALVES - Assessor Técnico de Saúde Pública II / CGCSS/GGH - 27/12/2022 às 17:10:148

às 17:10:48.









4.6 Com relação às sessões de Tratamentos Clínicos: (Quimioterapia, Radioterapia, Hemodiálise, Terapia Especializada – Litotripsia), SADT Externo (Diagnóstico em Laboratório Clínico – CEAC e Diagnostico em Anatomia Patológica – CEAC e SEDI – Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem), o volume realizado mensalmente pela unidade será informado com destaque, para acompanhamento destas atividades, conforme as normas definidas pela Secretaria de Estado da Saúde.

5. PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se, ao longo da vigência deste contrato, de comum acordo entre os contratantes, o HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela **CONTRATANTE** após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada mediante Termo de Aditamento ao presente contrato.

II - ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II. 1 INTERNAÇÕES HOSPITALARES

II.1.1 SAÍDAS HOSPITALARES EM CLÍNICA MÉDICA, CLÍNICA OBSTÉTRICA, CLÍNICA PEDIÁTRICA E CLÍNICA PSIQUIÁTRICA (ENFERMARIAS E/OU PRONTO-SOCORRO)

O hospital deverá realizar um número de **1.560** saídas hospitalares, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS - Sistema Único de Saúde, distribuídos nas seguintes áreas:

Unidades de Internação - Saídas por Clínica	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Clínica Médica	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	1.560
Total	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	1.560

II.1.2 SAÍDAS HOSPITALARES EM CLÍNICA CIRÚRGICA (ENFERMARIAS E/OU PRONTO-SOCORRO)

O hospital deverá realizar um número de **2.160** saídas hospitalares de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS - Sistema Único de Saúde, classificando as saídas cirúrgicas em eletivas e de urgência (de acordo com a classificação do Manual SIHD)

Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Eletivas	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	2.160
Total	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	2.160

Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde Av. Dr. Arnaldo, 351 - 3º andar - sala 314 | CEP: 01246-000| São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8828



https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61028435-4600





A estimativa do volume de saídas cirúrgicas classificadas como eletivas/de urgência está baseada nos percentuais de procedimentos cirúrgicos eletivos e de procedimentos cirúrgicos de urgência da produção realizada e informada no SIH - DATASUS, pelo hospital, no exercício anterior.

Os procedimentos cirúrgicos obstétricos são atinentes às saídas obstétricas, não compõem o conjunto de saídas cirúrgicas.

II.1.3 HOSPITAL DIA E CIRURGIA AMBULATORIAL

Cirurgia Hospital-Dia - Cirurgia Ambulatorial	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Cirurgia Hospital-Dia	170	170	170	170	170	170	170	170	170	170	170	170	2.040
Cirurgia Ambulatorial (CMA/cma)	110	110	110	110	110	110	110	110	110	110	110	110	1.320
Total	280	280	280	280	280	280	280	280	280	280	280	280	3.360

II.2 ATENDIMENTO AMBULATORIAL (serviços ambulatoriais hospitalares ou exclusivamente ambulatoriais)

II.2.a) Atendimento Especialidades Médicas

O volume de primeiras consultas em especialidades médicas disponibilizados para a rede de referências na CROSS deve corresponder, no mínimo, ao volume definido na tabela abaixo:

Consultas Médicas	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Interconsulta	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	1.080
Consulta Subsequente	290	290	290	290	290	290	290	290	290	290	290	290	3.480
Total	380	380	380	380	380	380	380	380	380	380	380	380	4.560

Especialidades Médicas	
Cardiologia	Х
Cirurgia Torácica	Х
Endocrinologia	Х
Geriatria	Х
Ginecologia	Х
Hematologia	Х
Oftalmologia	Х
Ortopedia	Х
Proctologia	Х
Psiquiatria	Х
Outros	Х







II.2.b) Atendimento ambulatorial em Especialidades não Médicas.

O volume de primeiras consultas em especialidades não médicas disponibilizados para a rede de referências na CROSS deve corresponder, no mínimo, ao volume definido na tabela abaixo:

Consultas Não Médicas	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Interconsulta	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	90	1.080
Consulta Subsequente	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	1.200
Total	190	190	190	190	190	190	190	190	190	190	190	190	2.280

Especialidades Não Médicas	
Enfermeiro	Х
Farmacêutico	Х
Fisioterapeuta	Х
Fonoaudiólogo	Х
Nutricionista	Х
Psicólogo	Х
Terapeuta Ocupacional	Х
Outros	Х

II.3 ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (âmbito hospitalar)

Atendimento de Urgência Referenciado **(X)** Atendimento de Urgência não referenciado **()**

Urgência Emergência	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Consultas de Urgência	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	720
Total	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	720

Especialidades - Urgência/Emergênc	ia
Clínica Médica	Х

II. 4 - AME Américo Brasiliense

II. 4. a) Atendimento em Especialidades Médicas

Consultas Médicas	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Primeira Consulta	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	1.200	14.400
Interconsulta	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	1.250	15.000
Consulta Subsequente	3.594	3.594	3.594	3.594	3.594	3.594	3.594	3.594	3.594	3.594	3.594	3.594	43.128
Total	6.044	6.044	6.044	6.044	6.044	6.044	6.044	6.044	6.044	6.044	6.044	6.044	72.528

Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde Av. Dr. Arnaldo, 351 - 3º andar - sala 314 | CEP: 01246-000| São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8828

Assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN - Secretário de Saúde / GS - 28/12/2022 às 15:44:00.
Assinado com senha por RICARDO DE CARVALHO CAVALLI - Representante Entidade Parceira / 57722118000140 - 28/12/2022 às 08:25:15, MÁRIO SÉRGIO BEZERRA DE MENEZES - Testemunha / HE - AMÉRICO BRASILIENSE - 28/12/2022 às 08:33:00, CRISTIANE APARECIDA MOURA - Testemunha / CGCSS - 28/12/2022 às 12:26:56 e VALDAIR FRANCISCO MUGLIA - Diretor Científico / FAEPA - 28/12/2022 às 15:36:09.
Autenticado com senha por MAYARA LIVIA LOPES ALVES - Assessor Técnico de Saúde Pública II / CGCSS/GGH - 27/12/2022 às 17:10:48









Especialidades Médicas							
Alergia/Imunologia	Х						
Anestesiologia	Х						
Cardiologia	Х						
Cirurgia Cabeça e Pescoço	Х						
Cirurgia Geral	Х						
Cirurgia Plástica	Х						
Cirurgia Torácica	Х						
Cirurgia Vascular	Х						
Dermatologia	Х						
Endocrinologia	Х						
Gastroenterologia	Х						
Geriatria	Х						
Ginecologia	Х						
Hematologia	Х						
Infectologia	Х						
Mastologia	Х						
Nefrologia	Х						
Neurologia	Х						
Oftalmologia	Х						
Ortopedia	Х						
Otorrinolaringologia	Х						
Pneumologia	Х						
Proctologia	Х						
Reumatologia	Х						
Urologia	Х						

II. 4. b) Atendimento em Especialidades não Médicas

Consultas Não Médicas	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Consultas Não Médicas	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	12.000
Total	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	12.000

Especialidades Não Médicas								
Enfermeiro	Х							
Outros	Х							







II. 4. c) Cirurgias Ambulatoriais

O AME deverá realizar 1.680 Cirurgias Ambulatoriais

Cirurgia Ambulatorial Menor	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Cirurgias Ambulatoriais cma	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	1.680
Total	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	140	1.680

II.5 SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO - SADT EXTERNO

O Ambulatório oferecerá os serviços de SADT abaixo relacionados, na quantidade de 19.968 **exames,** a pacientes **EXTERNOS** ao ambulatório, isto é, àqueles pacientes que foram encaminhados para realização de atividades de SADT por outros serviços de saúde, obedecendo ao fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, nas quantidades especificadas:

SADT Externo	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Densitometria	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	1.140
Total Radiologia	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	1.140
Ecocardiografia	165	165	165	165	165	165	165	165	165	165	165	165	1.980
Outras Ultrassonografias	216	216	216	216	216	216	216	216	216	216	216	216	2.592
Total Ultra-Sonografia	381	381	381	381	381	381	381	381	381	381	381	381	4.572
Endoscopia Digestiva Alta	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	1.560
Colonoscopia	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	120
Outros	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	480
Total Endoscopia	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	2.160
Diagnóstico em Cardiologia (exceto Cateterismo)	790	790	790	790	790	790	790	790	790	790	790	790	9.480
Diagnóstico em Neurologia	88	88	88	88	88	88	88	88	88	88	88	88	1.056
Diagnóstico em Otorrinolaringologia/Fonoaudiologia	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	960
Diagnóstico em Pneumologia	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	600
Total Métodos diag. em Especialidades	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	1.008	12.096
Total	1.664	1.664	1.664	1.664	1.664	1.664	1.664	1.664	1.664	1.664	1.664	1.664	19.968









III - CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE

A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinadas.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatório de Custos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- Outras, a serem definidas para cada tipo de unidade gerenciada: hospital, ambulatório, centro de referência ou outros.







ANEXO TÉCNICO II SISTEMA DE PAGAMENTO

I - PRINCÍPIOS E PROCEDIMENTOS

Com o fito de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

- I.1 A atividade assistencial da CONTRATADA subdivide-se nas modalidades abaixo assinaladas, as quais referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da Unidade sob gestão da CONTRATADA, conforme especificação e quantidades relacionadas no Anexo Técnico I -Descrição de Serviços:
- (X) Saídas Hospitalares em Clinica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica (Enfermaria e Pronto-Socorro)
- (X) Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica
- (X) Hospital Dia Cirúrgico /Cirurgias Ambulatoriais
- (X) Atendimento Ambulatorial Especialidades Médicas
- (X) Atendimento Ambulatorial Especialidades não Médicas
- (X) Atendimento a Urgências
- (X) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico Externo SADT Externo (Ame)
- () Outros Atendimentos.
- I.2 Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da CONTRATANTE, conforme especificado no Anexo Técnico I -Descrição de Serviços.

II - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO

A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme detalhado nas Tabelas que se seguem.

- II.1 Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços, podendo gerar ajuste financeiro a menor de 10% a 30% no valor do repasse para custeio da unidade no semestre, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores constante na TABELA VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL) e respeitando-se a proporcionalidade de cada modalidade de contratação de atividade assistencial especificada na TABELA I - DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO, constantes no presente Anexo.
 - II.1.1 Da análise realizada poderá resultar desconto financeiro, bem como repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada mediante Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do instrumento contratual.
 - II.1.2 A avaliação do cumprimento das metas não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos de Aditamento ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou

Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde Av. Dr. Arnaldo, 351 - 3º andar - sala 314 | CEP: 01246-000| São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8828

Assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN - Secretário de Saúde / GS - 28/12/2022 às 15:44:00.
Assinado com senha por RICARDO DE CARVALHO CAVALLI - Representante Entidade Parceira / 57722118000140 - 28/12/2022 às 08:25:15, MÁRIO SÉRGIO BEZERRA DE MENEZES - Testemunha / HE - AMÉRICO BRASILIENSE - 28/12/2022 às 08:33:00, CRISTIANE APARECIDA MOURA - Testemunha / CGCSS - 28/12/2022 às 12:26:56 e VALDAIR FRANCISCO MUGLIA - Diretor Científico / FAEPA - 28/12/2022 às 15:36:09.
Autenticado com senha por MAYARA LIVIA LOPES ALVES - Assessor Técnico de Saúde Pública II / CGCSS/GGH - 27/12/2022 às 17:10:148



às 17:10:48.





ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da Unidade, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

- II.2 Do período de avaliação:
 - 1º semestre consolidação das informações em julho e avaliação em agosto;
 - 2º semestre consolidação das informações em janeiro e avaliação em fevereiro no ano
 - II.2.1 Na hipótese da unidade não possuir um semestre de funcionamento ou haver troca de gestor, a primeira avaliação e valoração das metas dos Indicadores de Produção (modalidade por contratação das atividades assistenciais), para efeito de desconto, será efetivada no semestre posterior.
 - II.2.1 Caso a CONTRATADA se mantenha na gestão da unidade, após a devida Convocação Pública, com a formalização de um novo contrato de gestão, será considerado o período de avaliação completo.
- II.3 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, detalhados no item anterior.
- II.4 O valor repassado de custeio no período avaliado, exceto aqueles recursos provenientes de "mutirões de procedimentos eletivos", será distribuído percentualmente nos termos indicados na Tabela I, para efeito de cálculo de desconto dos Indicadores de Produção, quando cabível.

TABELA I - DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO

	DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO									
MODALIDA	MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO									
Saídas hospitalares em Clínica Médica, Obstétrica, Pediátrica e Psiquiátrica	42%									
Saídas Hospitalares em Clínica Cirúrgica	21%									
Hospital Dia / Cirurgia Ambulatorial	13%									
Urgência	4%									
Ambulatório Médico de Egressos (Hospital)		8%								
Ambulatório Não Médico de Egressos (Hospital)		2%								
		Consulta Médica	85,00%							
		Cons. Não Médica	2,5%							
AME (consultas e cirurgias)	10,00%	Cirurgia Ambulatorial Menor	10,00%							
		SADT externo	2,5							
TOTAL		100,00%								







TABELA II - VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)

ATIVIDADE REALIZADA	QUANTIDADE PRODUZIDA	FORMULA DE CALCULO (EM REAIS)
	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período
Saídas Hospitalares em Clínica Médica,	Entre 95% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
Obstetrica, Pediatrica e Psiquiatrica	Entre 70% e 94,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
r siquiaci ica	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual da Internação (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
Saídas Hospitalares Cirúrgicas	Entre 95% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 70% e 94,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual da Internação Cirúrgica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
Hospital dia	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
cirúrgico	Entre 75% e 89,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orgamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual de HD/Cir. Ambul. (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
AMBULATÓRIO Especialidades –	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo 90% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela
Médicas	Entre 75% e 89,99% do volume contratado	I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
AMBULATÓRIO Especialidades -	Entre 90% e 100% do volume contratado Entre 75% e 89,99% do volume	100% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo 90% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela
Não Médicas	contratado	I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual de Ambulatório (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
SADT EXTERNO	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 75% e 89,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual de Urgência/Emergência (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo

Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde Av. Dr. Arnaldo, 351 - 3º andar - sala 314 | CEP: 01246-000| São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8828

Assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN - Secretário de Saúde / GS - 28/12/2022 às 15:44:00. Assinado com senha por RICARDO DE CARVALHO CAVALLI - Representante Entidade Parceira / 57722118000140 - 28/12/2022 às 08:25:15, MÁRIO SÉRGIO BEZERRA DE MENEZES - Testemunha / HE - AMÉRICO BRASILIENSE - 28/12/2022 às 08:33:00, CRISTIANE APARECIDA MOURA - Testemunha / CGCSS - 28/12/2022 às 12:26:56 e VALDAIR FRANCISCO MUGLIA - Diretor Científico / FAEPA - 28/12/2022 às 15:36:09. Autenticado com senha por MAYARA LIVIA LOPES ALVES - Assessor Técnico de Saúde Pública II / CGCSS/GGH - 27/12/2022 às 17:10:48.









III - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Os valores percentuais apontados na tabela inserida no Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade serão utilizados como base de cálculo do valor a ser descontado, em caso de descumprimento de metas dos indicadores detalhados naquele Anexo.

III.1 A avaliação e a valoração dos desvios no cumprimento dos Indicadores de Qualidade podem gerar um desconto financeiro a menor de até 10% do custeio da unidade no trimestre, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores estabelecidos no Anexo Técnico III.

III.2 Do período de avaliação:

- 1º trimestre consolidação das informações em abril e avaliação em maio;
- 2º trimestre consolidação das informações em julho e avaliação em agosto;
- 3º trimestre consolidação das informações em outubro e avaliação em novembro;
- 4º trimestre consolidação das informações em janeiro e avaliação em fevereiro do ano seguinte.
- III.2.1 Na hipótese da unidade não possuir um trimestre de funcionamento ou haver troca de gestor, a primeira avaliação e valoração das metas dos Indicadores de Qualidade do Contrato de Gestão, para efeitos de desconto, será efetivada no trimestre posterior.
- II.2.2 Caso a CONTRATADA se mantenha na gestão da unidade, após a devida Convocação Pública, com a formalização de um novo contrato de gestão, será considerado o período de avaliação completo.
- III.3 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, detalhados no item anterior.
- III.4 Para efeitos de cálculo do desconto dos Indicadores de Qualidade, será considerado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o montante repassado a título de custeio à CONTRATADA no período avaliado, exceto aqueles recursos provenientes de "mutirões de procedimentos eletivos", combinado com os indicadores estabelecidos no Anexo Técnico III.

III.5 Fórmula:

Indicador	Orçamento de custeio no trimestre	Valoração do indicador de qualidade	Tabela do Anexo Técnico III
	Soma dos repasses do período	X 10%	X peso do indicador

III.6 Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a CONTRATADA no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 11 (onze), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pela Unidade:

III.6.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas AIH's - Autorização de Internação Hospitalar e dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde Av. Dr. Arnaldo, 351 - 3º andar - sala 314 | CEP: 01246-000| São Paulo, SP | Fone: (11) 3066-8828



Assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN - Secretário de Saúde / GS - 28/12/2022 às 15:44:00.
Assinado com senha por RICARDO DE CARVALHO CAVALLI - Representante Entidade Parceira / 57722118000140 - 28/12/2022 às 08:25:15, MÁRIO SÉRGIO BEZERRA DE MENEZES - Testemunha / HE - AMÉRICO BRASILIENSE - 28/12/2022 às 08:33:00, CRISTIANE APARECIDA MOURA - Testemunha / CGCSS - 28/12/2022 às 12:26:56 e VALDAIR FRANCISCO MUGLIA - Diretor Científico / FAEPA - 28/12/2022 às 15:36:09.
Autenticado com senha por MAYARA LIVIA LOPES ALVES - Assessor Técnico de Saúde Pública II / CGCSS/GGH - 27/12/2022 às 17:10:148

às 17:10:48.





III.7 As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas via Internet, através do site www.gestao.saude.sp.gov.br, disponibilizado pela CONTRATANTE e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

III.8 O aplicativo disponibilizado na Internet emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pela Unidade gerenciada e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

III.9 A CONTRATADA deverá encaminhar as Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS, tanto da Unidade gerenciada quanto da OSS, além de extratos bancários, preços de materiais e medicamentos praticados (quando for o caso), entre outras informações, nos prazos e condições definidos pela CONTRATANTE.

III.10 A CONTRATANTE procederá à análise dos dados enviados pela CONTRATADA para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido no contrato.









ANEXO TÉCNICO III INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão, ao desempenho da unidade e a qualidade da informação apresentada.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período o torna um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados.

IMPORTANTE: Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação a cada unidade gerenciada serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.

A cada ano é fornecido um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores de Qualidade utilizados neste **Contrato de Gestão**.

A tabela abaixo apresenta o peso de cada Indicador de Qualidade para a avaliação e valoração de cada trimestre. Essa valoração poderá gerar desconto financeiro de até 10% sobre valor dos repasses realizados para a unidade no período avaliativo, conforme estabelecido no item III do Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

Pré-requisitos
Apresentação de AIH
Percentual de registros de CEP
Diagnóstico secundário por especialidade
Percentual de AIH referente às saídas hospitalares
Programa de Controle de Infecção Hospitalar

PESO DOS INDICADORES DE QUALIDADE VALORADOS PARA O ANO DE 2023

Indicadores	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
Qualidade de Informação	20%	20%	20%	20%
Interação com o Paciente	20%	20%	20%	20%
Módulos de Regulação / CROSS	20%	20%	20%	20%
Atividade Cirúrgica	20%	20%	20%	20%
Monitoramento de Atividades Selecionadas	20%	20%	20%	20%





TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2023

Processo SPDOC nº 1142913/2020 Processo 2023 SES-PRC-2021/52852

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 20/07/2020 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP - FAEPA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. Eleuses Vieira de Paiva, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.943.754-6, CPF n° 353.542.676-68, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo -FAEPA, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 57.722.118/0001-40, inscrito no CREMESP sob nº 929237, com sede no Campus Universitário Monte Alegre s/n -Monte Alegre - Ribeirão Preto - SP, e com Estatuto arquivado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica registrado em microfilme sob nº 025751 e averbado a margem do registro nº 40728, neste ato representada por seu Diretor Executivo Profº Dr. Valdair Francisco Muglia, brasileiro, R.G. nº 17.726.041-5, CPF nº 090.564.118-37 e seu Diretor Científico Profo Dr. Sonir Roberto Rauber Antonini, brasileiro, R.G. nº 4036013581, CPF nº 517.665.660-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n º 846, de 04 de junho de 1998 e, suas alterações e, considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SPDOC nº 1142913/2020, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Unico de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo sequintes, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO, conforme disposto na Cláusula 9^a - Da Alteração Contratual referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no HOSPITAL ESTADUAL AMÉRICO BRASILIENSE cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto o repasse de recursos financeiros de Custeio com readequação das metas assistenciais para ampliação do atendimento cirúrgico, em regime de Hospital Dia, no período de julho a dezembro de 2023, no Hospital Estadual Américo Brasiliense.



CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Aditamento altera o Anexo Técnico I – Descrição de Serviços Item II – Estrutura e Volume de Atividades Contratadas (II.I.3 Hospital Dia e Cirurgia Ambulatorial) do Contrato de Gestão assinado em 20/07/2020, conforme redação abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS FINANCEIROS PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Contratante repassará à Contratada o valor de R\$ 1.112.984,40 (um milhão, cento e doze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) ao presente Contrato de Gestão, alterando o somatório dos valores a serem repassados em 2023, conforme tabela abaixo:

<u>CUSTEIO</u>

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85

FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - LEI 141/12

MÊS	TA 01/2023 (R\$)	TA 02/2023 (R\$)
JANEIRO	6.554.277,00	-
FEVEREIRO	6.554.277,00	-
MARÇO	6.554.277,00	-
ABRIL	6.554.277,00	-
MAIO	6.554.277,00	-
JUNHO	6.554.277,00	-
JULHO	6.554.277,00	185.497,40
AGOSTO	6.554.277,00	185.497,40
SETEMBRO	6.554.277,00	185.497,40
OUTUBRO	6.554.277,00	185.497,40
NOVEMBRO	6.554.277,00	185.497,40
DEZEMBRO	6.554.277,00	185.497,40
TOTAL	78.651.324,00	1.112.984,40

ANEXO TÉCNICO I DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II.1.3 HOSPITAL DIA E CIRURGIA AMBULATORIAL

Cirurgia Hospital-Dia - Cirurgia Ambulatorial	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Cirurgia Hospital-Dia	170	170	170	170	170	170	270	270	270	270	270	270	2.640
Cirurgia Ambulatorial (CMA/cma)	110	110	110	110	110	110	110	110	110	110	110	110	1.320
Total	280	280	280	280	280	280	380	380	380	380	380	380	3.960

..."



CLÁUSULA TERCEIRA **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo de Aditamento vigorará a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Aditamento será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO

Considera-se o presente instrumento assinado e válido, a partir a data da última assinatura digital efetivada.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 28 de junho de 2023.

SONIR ROBERTO RAUBER Assinado de forma digital por SONIR ROBERTO RAUBER ANTONINI:51766566049 Dados: 2023.06.29 11:00:49 -03'00'

Profo Dr. Sonir Roberto Rauber Antonini **Diretor Científico**

VALDAIR FRANCISCO Assinado de forma digital por MUGLIA:0905641183 VALDAIR FRANCISCO MUGLIA:09056411837 Dados: 2023.06.29 12:44:43 -03'00'

Profo Dr. Valdair Francisco Muglia **Diretor Executivo**

ELEUSES VIEIRA DE KASSINAGO GE TOTTIA GE

PAIVA:35354267668 PAIVA:35354267668 Dados: 2023.06.30 17:51:38 -03'00'

Assinado de forma digital por

Dr. Eleuses Veira de Paiva Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:

CRISTIANE APARECIDA Assinado de forma digital por CRISTIANE APARECIDA

MOURA:26154091826 MOURA:26154091826 Dados: 2023.06.29 13:43:31 -03'00'

Nome: Cristiane A. Moura

R.G.: 27.392.145

MARCEL

Assinado de forma digital por FRANCIOSI:280799878 MARCEL FRANCIOSI:28079987807 Dados: 2023.06.28 19:06:09 -03'00'

Nome: Marcel Franciosi R.G.: 25.889.401-5